

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**  
**MESTRADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

**DAIANE DOS SANTOS POSSAMAI**

**DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE NO CAMPO: UMA ETNOGRAFIA  
COM AGRICULTORAS AGROECOLÓGICAS NO SUL CATARINENSE**

**CRICIÚMA**

**2021**

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**  
**MESTRADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

DAIANE DOS SANTOS POSSAMAI

**DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE NO CAMPO: UMA ETNOGRAFIA**  
**COM AGRICULTORAS AGROECOLÓGICAS NO SUL CATARINENSE**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA) da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em Ciências Ambientais.

Área de concentração: Sociedade, Ambiente e Desenvolvimento.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Viviane Kraieski de Assunção.

**CRICIÚMA**

**2021**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

P856d Possamai, Daiane dos Santos.

Direitos humanos e meio ambiente no campo :  
uma etnografia com agricultoras agroecológicas no  
sul catarinense / Daiane dos Santos Possamai. -  
2021.

162 p. : il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade do  
Extremo Sul Catarinense, Programa de Pós-  
Graduação em Ciências Ambientais, Criciúma, 2021.  
Orientação: Viviane Kraieski de Assunção.

1. Ecologia agrícola. 2. Direitos humanos. 3.  
Mulheres na agricultura. 4. Meio ambiente  
ecologicamente equilibrado. 5. Rede Ecovida. I.  
Título.

CDD 23. ed. 630.277

Bibliotecária Eliziane de Lucca Alosilla - CRB 14/1101  
Biblioteca Central Prof. Eurico Back - UNESC

## PARECER

Os membros da Comissão Examinadora homologada pelo Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais reuniram-se forma remota conforme RESOLUÇÃO N. 02/2020/PPGCA que estabelece procedimento para a Defesa de Dissertação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais por meio de videoconferência, para realizar a arguição da Dissertação de Mestrado apresentada pela candidata **DAIANE DOS SANTOS POSSAMAI**, sob o título: “**DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE NO CAMPO: UMA ETNOGRAFIA COM AGRICULTORAS AGROECOLÓGICAS NO SUL CATARINENSE**”, para obtenção do grau de **MESTRE EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS** no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. Após haver analisado o referido trabalho e arguida a candidata, os membros são de parecer pela “**APROVAÇÃO**” da Dissertação.

Criciúma/SC, 22 de fevereiro de 2022.

**Profa. Dra. Marilda Rosa Galvão Checcucci Gonçalves da Silva**  
Primeiro Examinador

**Profa. Dra. Giovana Ilka Jacinto Salvaro**  
Segundo Examinador

**Prof. Dr. Carlyle Torres Bezerra de Menezes**  
Terceiro Examinador

**Profa. Dra. Viviane Kraieski de Assunção**  
Presidente da Comissão e Orientadora

Às mulheres que constroem, diariamente, os núcleos Serramar e Sul Catarinense da Rede  
Ecovida de Agroecologia.

## AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Vanir e José Sadi, pelo amor e apoio incondicional de sempre. À minha irmã Denise e ao meu irmão Leandro, pelo companheirismo e pelas histórias partilhadas.

À minha orientadora, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Viviane Kraieski de Assunção que, de forma extraordinária, guiou os passos desta pesquisa. Obrigada pela compreensão, paciência e por todos os ensinamentos.

Aos/às professores/as e colegas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, pelas incríveis trocas de conhecimentos.

À CAPES e à FAPESC pelas bolsas de estudos que possibilitaram o desenvolvimento deste trabalho.

À Prof. Dr.<sup>a</sup> Giovana Ilka Jacinto Salvaro e ao Prof. Dr. Carlyle Torres Bezerra de Menezes pelas excelentes contribuições durante a realização desta pesquisa, especialmente na banca de qualificação, e por aceitarem fazer parte da banca de defesa.

À Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marilda Checcucci Gonçalves da Silva que gentilmente aceitou participar da banca de defesa deste trabalho.

Ao Prof. Dr. Antonio Carlos Wolkmer e à Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Débora Ferrazzo que, de forma tão acolhedora, permitiram a realização de meu estágio de docência na disciplina de Direitos dos Animais e da Natureza.

Às amigas e aos amigos que fiz em todos esses anos de vida e que sempre tornaram tudo mais leve.

A todas e todos que lutam em defesa dos direitos humanos e da agroecologia. Um dia, “*el derecho de vivir en paz*” será muito mais do que uma construção jurídico-doutrinária ou o verso de uma canção. Sigamos!

Por fim, agradeço especialmente às pessoas que constituem os núcleos Serramar e Sul Catarinense da Rede Ecovida de Agroecologia, sobretudo às mulheres que aceitaram participar das entrevistas. Sou grata pela acolhida, pelas conversas, pelos incontáveis ensinamentos e por mostrarem, de forma tão concreta, que outro mundo é mesmo possível – e já está em construção.

## RESUMO

As problemáticas socioambientais encontradas na realidade agrária brasileira são produtos de um processo histórico de ofensiva capitalista sobre o campo. Neste cenário, as injustiças ambientais representam violações ao direito humano ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, e atingem principalmente os grupos mais vulneráveis, como aqueles afetados pelas desigualdades de classe, raça e gênero. É possível dizer, entretanto, que há resistência por parte desses grupos. Neste contexto, esta pesquisa teve como objetivo geral compreender se a construção da agroecologia é uma luta das mulheres pelo direito humano ao meio ambiente equilibrado, a partir dos núcleos da Rede Ecovida de Agroecologia no sul catarinense. Ademais, foram objetivos específicos: (1) Pesquisar as desigualdades de gênero e as injustiças ambientais no meio rural da região estudada; (2) Investigar quais as motivações para a busca pela agroecologia e se houve participação/protagonismo das agricultoras nesse processo; (3) Analisar o trabalho dos núcleos estudados na formação dos/as agricultores/as sobre gênero e feminismo e sobre questões ambientais; e (4) Entender como as agricultoras se sentem em relação à transição agroecológica, se percebem melhorias nas relações de gênero dentro da família e no grupo produtivo, bem como sua percepção sobre as injustiças ambientais que sofrem/sofreram no campo. Por meio da etnografia, buscou-se compreender como essas temáticas se desenrolam no sul catarinense. As técnicas etnográficas utilizadas foram as seguintes: entrevistas semiestruturadas individuais, observação participante e diário de campo. O método etnográfico pode ser desdobrado em cinco etapas: estranhamento, esquematização, desconstrução, comparação e, por fim, sistematização. Preliminarmente, buscou-se analisar a temática dos direitos humanos a partir de duas teorias distintas, com foco na realidade latino-americana. Em seguida, ganhou maior enfoque o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e as relações entre gênero, feminismos e meio ambiente. Sequencialmente, foi analisada a relação entre agricultura, injustiça ambiental e desigualdade de gênero, especialmente a partir das experiências das mulheres interlocutoras, inclusive no que se refere à transição agroecológica. Ademais, foram traçadas considerações sobre o conceito de agroecologia, a participação das mulheres nos espaços da Rede Ecovida de Agroecologia e a relação entre agroecologia e direitos. Por fim, concluiu-se que a construção da agroecologia se insere nas lutas das mulheres pelo direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Esse direito, no entanto, não se resume aos seres humanos, mas também pode estar relacionado aos direitos da natureza e dos animais.

Palavras-chave: Agricultura. Direitos Humanos. Meio Ambiente. Mulheres. Santa Catarina.

## ABSTRACT

The socio-environmental problems found in Brazilian agrarian reality are products of a historical process of a capitalist offensive on the countryside. In this scenario, environmental injustices represent violations of the human right to an ecologically balanced environment and affect mainly the most vulnerable groups, such as those affected by class, race, and gender inequalities. It is possible to say, however, that there is resistance on the part of these groups. In this context, this research aimed to understand if the construction of agroecology is a struggle of women for the human right to a balanced environment, from the centers of the Rede Ecovida de Agroecologia in southern Santa Catarina. Furthermore, the following specific objectives were: (1) Investigate gender inequalities and environmental injustices in the rural area of the studied region; (2) Investigate the motivations for the search for agroecology and if there was participation/protagonism of farmers in this process; (3) Analyze the work of the centers studied in the training of farmers on gender and feminism and environmental issues; and (4) Understand how women farmers feel about the agroecological transition, whether they see improvements in gender relations within the family and the productive group, as well as their perception of the environmental injustices they suffer/suffered in the countryside. Through ethnography, we sought to understand how these themes unfold in southern Santa Catarina. The ethnographic techniques used were: individual semi-structured interviews, participant observation, document analysis, and field diary. The ethnographic method can be broken down into five stages: estrangement, schematization, deconstruction, comparison, and finally, systematization. Preliminarily, we sought to analyze the theme of human rights from two different theories, focusing on the Latin American reality. Then, the right to an ecologically balanced environment and the relationships between gender, feminisms, and the environment gained greater focus. Sequentially, the relationship between agriculture, environmental injustice, and gender inequality was analyzed, especially from the experiences of the women interviewed, including concerning the agroecological transition. Furthermore, considerations were drawn up on the concept of agroecology, the participation of women in the spaces of the Ecovida Agroecology Network, and the relationship between agroecology and rights. Finally, it was concluded that the construction of agroecology is part of women's struggles for the right to an ecologically balanced environment. This right, however, is not limited to human beings, but can also be related to the rights of nature and animals.

Keywords: Agriculture. Human Rights. Environment. Women. Santa Catarina.



## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 - Identidade visual da Rede Ecovida de Agroecologia	80
Figura 2 - Instâncias organizativas da Rede Ecovida de Agroecologia	82

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ANA	Articulação Nacional de Agroecologia
CUT/RJ	Central Única dos Trabalhadores do Rio de Janeiro
EARE	Encontro Ampliado da Rede Ecovida
FAO	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura
GT	Grupo de Trabalho
IPPUR	Instituto de Planejamento Urbano e Regional
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MMC	Movimento de Mulheres Camponesas
MST	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PEAPO	Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica
PNAPO	Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica
RBJA	Rede Brasileira de Justiça Ambiental
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>2 CAMINHOS METODOLÓGICOS</b>	<b>17</b>
2.1 A PESQUISA ETNOGRÁFICA EM DIREITOS HUMANOS	17
2.3 PASSOS E REFLEXÕES EM CAMPO	20
<b>3 DIREITOS HUMANOS, MULHERES E MEIO AMBIENTE</b>	<b>27</b>
3.1 DA TEORIA TRADICIONAL À TEORIA CRÍTICA DOS DIREITOS HUMANOS	28
3.2 DIREITO HUMANO AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO	36
<b>3.2.1 Injustiças ambientais e lutas pelo direito humano ao meio ambiente ecologicamente equilibrado</b>	<b>37</b>
<b>3.2.2 Gênero, feminismos e meio ambiente</b>	<b>46</b>
<b>4 AGRICULTURA, INJUSTIÇA AMBIENTAL E DESIGUALDADE DE GÊNERO</b>	<b>53</b>
4.1 DA COLONIZAÇÃO AO AGRONEGÓCIO: CAMPOS EM DISPUTA	53
<b>4.1.1 Raízes coloniais da desigualdade no campo</b>	<b>53</b>
<b>4.1.2 Revolução Verde e formação do agronegócio no Brasil</b>	<b>57</b>
4.2 “PARA ONDE IA TANTO VENENO?”: DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO, INJUSTIÇA AMBIENTAL E TRANSIÇÃO AGROECOLÓGICA	61
<b>5 “TRABALHO DE FORMIGUINHA”: A REDE ECOVIDA DE AGROECOLOGIA NO SUL CATARINENSE</b>	<b>74</b>
5.1 “A AGRO É UMA AGREGAÇÃO”	74
<b>5.1.1 O que é agroecologia</b>	<b>75</b>
<b>5.1.2 A formação da Rede Ecovida e dos núcleos do sul catarinense</b>	<b>79</b>
5.2 “SEM FEMINISMO, NÃO HÁ AGROECOLOGIA”	84
<b>5.2.1 “Cadê a fulana?”: a participação das mulheres</b>	<b>85</b>
<b>5.2.2 “A gente tem que estar pela gente”: o que mudou, o que persiste e a organização coletiva como estratégia</b>	<b>91</b>
5.3 O DIREITO HUMANO AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO E A RELAÇÃO COM OUTROS DIREITOS	96
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>102</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>106</b>
<b>APÊNDICE</b>	<b>123</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A realidade agrária brasileira é marcada por intensas problemáticas socioambientais. Tal situação não constitui mera coincidência encontrada no cenário atual, tampouco algo inevitável. Na verdade, os problemas contemporâneos possuem raízes antigas e fazem parte de um processo histórico de ofensiva capitalista sobre o campo. As mudanças percebidas, sobretudo a partir da segunda metade do século XX, não representam apenas inovações tecnológicas, mas também um conjunto de intenções inseridas em uma estrutura de poder (ANDRADES; GAMINI, 2007).

Um dos marcos recentes da expansão do capital sobre o campo é a chamada Revolução Verde, que modificou profundamente a produção agrícola e a vida no meio rural. Os avanços tecnológicos e científicos impulsionados pela Segunda Guerra Mundial - assim como, no pós-guerra, a busca incessante por novos mercados - criaram o conjunto de variáveis necessárias para o desenvolvimento dessa transformação da agricultura (BARRETO, 2007).

Barreto (2007) entende que a Revolução Verde teve base em três pilares: o mecânico, envolvendo maquinário e irrigação; o químico, representado pelo uso intensivo de fertilizantes e agrotóxicos; e o genético, com as variedades geneticamente modificadas. A junção destes três pilares passou a ser chamada de “pacote tecnológico” e tornou-se condição para o desenvolvimento da agricultura moderna. Verifica-se, portanto, a ocorrência de um processo de industrialização da agricultura (BARRETO, 2007).

De acordo com Mazoyer e Roudart (2010), a mencionada modernização da agricultura progrediu rapidamente nos chamados países “desenvolvidos”. No entanto, nos países do Sul Global, a maioria dos camponeses não conseguiu adquirir o pacote tecnológico, considerando que seus custos eram bastante elevados (MAZOYER; ROUDART, 2010).

Na América Latina, assim como no Oriente Médio e na África, a Revolução foi benéfica apenas para uma pequena parcela do mundo rural: os indivíduos que detêm propriedades. Com grande acesso à terra - algo que constitui privilégio de poucos latino-americanos - e a utilização de mão de obra extremamente mal remunerada, esses indivíduos aproveitaram-se dos baixos preços internacionais para equiparem-se (MAZOYER; ROUDART, 2007).

No Brasil, conforme explicam Elias *et al.* (2019), esse processo ocorreu a partir da década de 1960, contando com o incentivo do regime militar. Santa Catarina permaneceu com

uma produção diversificada e com base na agricultura familiar até, ao menos, a década de 1990 - ou seja, a Revolução Verde tardou para chegar ao estado (ELIAS *et al.*, 2019).

Apesar dos lucros obtidos pelos maiores empresários agrícolas, foram incontáveis os prejuízos sociais causados, como a intensificação da concentração fundiária e de renda, o aumento das desigualdades e a marginalização dos pequenos agricultores. Diante da impossibilidade de reprodução de seus modos de vida, muitos trabalhadores rurais fizeram parte do êxodo rural característico deste período (ANDRADES; GAMINI, 2007).

O olhar sobre as questões sociais não pode, todavia, desconsiderar que elas fazem parte de um meio ambiente marcado pela superexploração. Os danos ambientais gerados pela produção são suportados com maior intensidade pelas pessoas mais pobres, constituindo, assim, injustiças ambientais (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009). Além da exploração de classe, é possível dizer que as opressões de gênero e raça também influenciam, fazendo com que os seres humanos por elas afetadas sofram ainda mais.

Essas considerações são importantes para compreender a realidade rural brasileira e a necessidade da busca pela garantia de direitos humanos dos grupos mais vulneráveis. Percebe-se que as injustiças ambientais representam uma violação ao direito humano ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sem o qual a efetivação de outros direitos humanos torna-se comprometida (CALGARO; RECH, 2017).

Desta forma, verifica-se que há uma relação intrínseca entre direitos humanos e meio ambiente e que, no campo, as violações de direitos e a degradação ambiental são problemas urgentes e interligados. Portanto, a construção de outras possibilidades para a produção e a vida no meio rural faz-se necessária. Neste contexto, não são raras as vezes em que tais construções partem da organização coletiva de trabalhadores/as rurais.

As buscas desses/as trabalhadores/as por melhores condições de vida são lutas por direitos humanos. Isto porque os direitos humanos são, conforme Herrera Flores (2009), resultados das lutas articuladas pelos seres humanos em busca dos bens necessários para uma vida digna. Nesse sentido, os direitos humanos vão além da formalidade da legislação internacional ou nacional, embora não seja conveniente desconsiderar a importância do reconhecimento formal de direitos.

Deste modo, é possível entender que o direito humano ao meio ambiente ecologicamente equilibrado também é resultado das lutas contra as injustiças ambientais sofridas. Assim, conforme Calgaro e Rech (2017), é preciso considerar a dimensão ecológica dos direitos humanos. Isso passa pelo reconhecimento do direito humano ao meio ambiente

ecologicamente equilibrado, que é pressuposto para o acesso a outros direitos, como saúde e alimentação. Além disso, é necessário entender que, enquanto os benefícios e os danos ambientais são distribuídos desproporcionalmente entre grupos em uma mesma sociedade, não há como afirmar que todos têm acesso aos direitos humanos.

Em que pese tal conjuntura afete a vida das populações rurais e urbanas, é possível perceber que são as mulheres as principais prejudicadas, sobretudo as mulheres negras. Nesse sentido, Christiane Campos (2009), ao estudar a relação entre pobreza e exclusão feminina e o agronegócio, identificou que esse modelo de produção contribui para o empobrecimento das mulheres e para o aprofundamento da desigualdade de gênero no campo.

Como visto, a desigualdade de gênero prejudica as mulheres e faz com que enfrentem inúmeras dificuldades durante a vida, que não são enfrentadas do mesmo modo pelos homens. Assim, é possível afirmar que a desigualdade de gênero se coloca como um obstáculo para que as mulheres alcancem seus direitos, inclusive o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Diante disso, algumas iniciativas surgiram e novos caminhos possíveis foram apontados. Como uma alternativa para a realidade vivenciada, a agroecologia representa não apenas outro modo de produção, mas sim um modo de vida. Seu conceito é amplo, pois seu objetivo não é apenas auferir lucro sem considerar as consequências.

O fazer agroecológico baseia-se em princípios que visam possibilitar novas e igualitárias relações entre seres humanos e destes com os demais seres vivos e com o meio ambiente como um todo. A prática agroecológica deve basear-se, também, em princípios feministas, buscando o fim da desigualdade de gênero e das inúmeras violações de direitos humanos das mulheres (CINELLI, 2016).

A região do extremo sul catarinense, onde foi realizada esta pesquisa, tem a agricultura familiar como parte importante de sua economia. Em muitos casos, é utilizado o método convencional, que tem causado danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras, bem como da população de modo geral. Além disso, outra problemática encontrada na região é a desigualdade de gênero, que pode ser percebida, inclusive, na divisão sexual do trabalho.

Salvaro e Estevam (2017, p. 158), em estudo sobre a divisão sexual do trabalho presente na agricultura familiar no sul de Santa Catarina, identificaram que “não é possível argumentar que rearranjos familiares nas unidades de produção e a reorganização da divisão

sexual do trabalho eliminem totalmente as desigualdades de gênero. Todavia, há que se considerar que elas podem ser problematizadas”.

Atualmente presente nos três estados do sul do Brasil, a Rede Ecovida de Agroecologia surgiu em 1998, com o objetivo de multiplicar e desenvolver práticas agroecológicas na região. Além de estruturar-se a partir de princípios que envolvem economia solidária, sustentabilidade, soberania e segurança alimentar, declara-se contra qualquer tipo de opressão, inclusive de gênero. A Rede é constituída por diversos núcleos regionais, entre eles o Núcleo Serramar e o Núcleo Sul Catarinense, que compreendem os municípios do sul catarinense.

Ao estudar sobre famílias ligadas à Rede Ecovida no sul catarinense e a consolidação da agroecologia na região, Pezente (2017) identificou que, na maioria das propriedades estudadas, foram mulheres as responsáveis por iniciar a transição da agricultura convencional para a produção agroecológica.

A partir disso, é possível questionar: quais as motivações e os resultados de tal decisão? A busca pela agroecologia é uma luta das mulheres pelo direito humano ao meio ambiente ecologicamente equilibrado?

Deste modo, a pesquisa que aqui se propõe justifica-se por buscar responder tais questionamentos, com o objetivo de contribuir socialmente, principalmente com as mulheres do campo. Certamente, essa busca não se resume a levar conhecimento acadêmico para essas populações, mas visa trocas de conhecimento - haja vista que todo saber é importante - e aprendizado em conjunto, pois, como ensina Paulo Freire (1987), ninguém educa ou liberta ninguém, as pessoas se educam e se libertam em comunhão.

Assim, identificar a agroecologia como modo de vida com base em princípios feministas, a partir do trabalho realizado no âmbito dos núcleos Serramar e Sul Catarinense da Rede Ecovida de Agroecologia, é apontar um caminho possível para o meio rural e capaz de contribuir com a garantia dos direitos humanos dos trabalhadores rurais, sobretudo das mulheres.

O objetivo geral da presente pesquisa é analisar se a busca das mulheres pela agroecologia constitui uma luta pelo direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a partir dos núcleos da Rede Ecovida de Agroecologia no sul catarinense.

Ademais, os objetivos específicos são os seguintes: (1) Pesquisar as desigualdades de gênero e as injustiças ambientais no meio rural da região estudada; (2) Investigar quais as motivações para a busca pela agroecologia e se houve participação/protagonismo das

agricultoras nesse processo; (3) Analisar o trabalho dos núcleos estudados na formação das agricultoras sobre gênero e feminismo e sobre questões ambientais; e (4) Entender como as agricultoras se sentem em relação à transição agroecológica, se percebem melhorias nas relações de gênero dentro da família e no grupo produtivo, bem como sua percepção sobre as injustiças ambientais que sofrem/sofreram no campo.

Para alcançar tais objetivos foi realizada pesquisa etnográfica, que será melhor detalhada no próximo capítulo. A seguir, o terceiro capítulo tratará sobre as teorias de direitos humanos, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a inserção das mulheres neste contexto. O quarto capítulo busca discutir de forma mais aprofundada a realidade da agricultura industrial, bem como as desigualdades percebidas pelas mulheres no sul catarinense. Sequencialmente, o quinto capítulo concentra-se na apresentação da agroecologia e de seu desenvolvimento no sul catarinense a partir da Rede Ecovida de Agroecologia, além das percepções das agricultoras participantes sobre esses acontecimentos.



## 2 CAMINHOS METODOLÓGICOS

Superados os apontamentos introdutórios, faz-se necessária a exposição dos caminhos metodológicos que tornaram possível a conclusão desta pesquisa. Tais caminhos, como será possível perceber neste capítulo, foram marcados por escolhas iniciais e, sobretudo, pelos contornos que se tornaram imprescindíveis durante o desenvolvimento desta pesquisa, que ocorreu em meio a uma pandemia.

Para seguir um caminho é preciso compreender onde se pretende chegar. Por isso, observando a natureza do problema e dos objetivos, adotou-se a abordagem qualitativa, pois considera-se que “há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números.” (SILVA; MENEZES, 2001).

Ao escrever sobre a pesquisa em ciências sociais, Goldenberg (2004) afirma que os pesquisadores que optam pela abordagem qualitativa entendem que o modelo de pesquisa baseado nas ciências naturais não deve ser o único, visto que as ciências sociais possuem suas particularidades. Neste sentido, o uso da abordagem qualitativa em ciências sociais implica recusar a aplicação do positivismo em pesquisas sobre a vida social (GOLDENBERG, 2004).

No contexto da abordagem qualitativa, foi utilizado o método etnográfico, com as seguintes técnicas: entrevistas semiestruturadas individuais, observação participante e diário de campo. Para compreender melhor o método etnográfico, este capítulo será dividido em dois tópicos. No tópico seguinte será possível entender o método e sua aplicação no campo dos direitos humanos. A seguir, serão expostos os passos dados durante o trabalho de campo - como e em que ocasiões foram utilizadas as técnicas mencionadas - e as reflexões sobre essa fase da pesquisa.

### 2.1 A PESQUISA ETNOGRÁFICA EM DIREITOS HUMANOS

Rocha e Eckert (2008) explicam que a pesquisa etnográfica é realizada a partir da convivência do/a pesquisador/a com o grupo social que está sendo estudado, durante o trabalho de campo. O/A pesquisador/a precisa se deslocar da sua realidade e vivenciar a realidade das pessoas estudadas, interagindo com elas e participando dos modos de sociabilidade do grupo (ROCHA; ECKERT, 2008).

De acordo com Mattos (2011), a palavra “etnografia” tem origem grega e significa, etimologicamente, escrever sobre uma determinada sociedade. Como método de pesquisa, a etnografia surge entre o fim do século XIX e o início do século XX, a partir de estudos de antropólogos que buscavam observar os modos de vida de outros povos de forma mais holística. Os primeiros registros dessas práticas foram encontrados em anotações de viagens, que contavam com descrições de sociedades tidas como exóticas (MATTOS, 2011).

Silva (2018) afirma que a pesquisa etnográfica tem uma espécie de pré-história. Muitos antropólogos, segue explicando o autor, antes de se inserirem no campo, tinham práticas como ler diários ou escutar relatos de missionários que tiveram contato com a sociedade que interessava ao pesquisador. A forma moderna da etnografia foi reconhecida no âmbito acadêmico a partir da obra “Argonautas do Pacífico Ocidental”, do antropólogo polonês Bronislaw Malinowski (SILVA, 2018).

Rocha e Eckert (2008) citam também a obra “A alma primitiva” do antropólogo alemão Franz Boas. Para as autoras, Malinowski e Boas são os fundadores do método etnográfico e responsáveis por uma revolução epistemológica no campo das ciências sociais.

Mariza Peirano (2014) explica que, desde os primeiros estudos, o método etnográfico está constantemente sendo reinventado a cada nova pesquisa. Deste modo, as novas experiências de campo e os novos dados obtidos confrontam as teorias já existentes e, assim, podem contribuir para o desenvolvimento do método (PEIRANO, 2014).

Para que o método seja aprimorado é preciso considerar as críticas recebidas, sendo uma delas a relação da antropologia - e do método etnográfico - com o colonialismo. O encontro entre o pesquisador e o “nativo”, que é o “outro”, pode gerar uma relação unilateral de produção do conhecimento que só é possível porque estes atores estão inseridos em um contexto mais amplo: a estrutura do poder colonial (OLIVEIRA, 2009).

Destaca-se o caráter eurocêntrico dessa estrutura. Durante o período colonial, explicam Asad e Reinhardt (2017), a antropologia voltou-se para as descrições e análises de povos não europeus dominados pelo colonialismo europeu. Ademais, esses trabalhos eram produzidos por europeus e lidos por europeus. Portanto, ao falar do contexto em que a disciplina tomou forma, é preciso considerar a influência destas estruturas de poder (ASAD; REINHARDT, 2017).

Neste sentido, “devemos assumir que a realidade fundamental que fez da antropologia do pré-guerra um projeto apto e efetivo foi a relação de poder entre culturas dominante (europeia) e dominada (não europeia)” (ASAD; REINHARDT, 1973, p. 323).

As relações constituídas nesse contexto tornam-se, portanto, assimétricas. De acordo com Oliveira (2009), dessa assimetria surge a recomendação metodológica da neutralidade do pesquisador. O “nativo” seria, então, um puro informante, ao passo que o pesquisador deveria apenas observar, coletar tais dados e analisar, como se estivesse em um laboratório (OLIVEIRA, 2009).

No entanto, é impossível ignorar que toda pesquisa etnográfica tem como pano de fundo a conjuntura sociopolítica de seu tempo, além dos precedentes históricos. A adoção de uma postura supostamente neutra - impraticável na realidade - corresponde à naturalização das relações desiguais de poder em que a sociedade estudada se insere (OLIVEIRA, 2009).

Com o passar do tempo, muitas mudanças ocorreram na Antropologia e no método etnográfico. Atualmente, conforme Oliveira (2009), a pesquisa etnográfica não pode ser regida unicamente pelo interesse acadêmico do pesquisador, de seu orientador ou da instituição universitária a que estão vinculados. Como aduz o autor, o grupo estudado precisa conhecer a pesquisa e ter oportunidade de negociar os termos de sua realização. Portanto, a etnografia atual deve ter caráter dialógico, constituindo-se em um processo de comunicação, uma relação que não é meramente unilateral (OLIVEIRA, 2009).

As lutas anti-imperialistas e pós-coloniais também contribuíram para mudanças no método etnográfico. Nos países periféricos, como é o caso do Brasil, os etnógrafos precisaram “inscrever-se a si mesmos e a seus nativos objeto de estudo num espaço existencial que tem sido, pelo menos idealmente, assumido como comum a ambos” (CARVALHO, 2001, p. 111).

Para Ramos (1990) fazer etnografia na América Latina é um ato político. A autora explica ainda que, no Brasil, a tradição da Antropologia sempre esteve associada ao compromisso com as lutas dos grupos estudados.

A presente pesquisa emprega o método etnográfico com o intuito de compreender questões relacionadas aos direitos humanos - uma importante disciplina cujas discussões extrapolam o campo das ciências jurídicas. Para compreender o que são direitos humanos, parte-se das ideias de Herrera Flores (2009), para quem os direitos humanos são resultados provisórios das lutas articuladas pelos seres humanos em busca dos bens necessários para uma vida digna.

Neste sentido, a etnografia realizada nesta pesquisa não partiu de ações ou instituições estatais, mas das lutas individuais e coletivas por direitos humanos de um grupo social específico. Este direcionamento ocorre devido à ideia de direitos humanos supracitada, que está inserida na teoria crítica dos direitos humanos. Nesta teoria, conforme Flores (2009),

as normas jurídicas reconhecem direitos, mas a conquista destes se dá a partir das práticas sociais de grupos como movimentos sociais, sindicatos, partidos políticos e ONGs. São grupos que quase sempre se encontram às margens do processo de positivação e institucionalização de suas reivindicações (FLORES, 2009).

A discussão sobre direitos humanos na perspectiva etnográfica deve ir além das suas dimensões normativas e universalizantes. Sousa (2001) entende que a positivação dos direitos humanos afirma uma unidade comum a todos os povos, no entanto, também representa a legitimação universal de valores modernos e iluministas, como individualismo, liberalismo e igualitarismo, que não necessariamente são comuns a todas as sociedades. O método etnográfico pode contribuir para a elaboração de discursos contrários ao universalista ocidental na temática dos direitos humanos, visto que compreende a diferença como parte constituinte da subjetividade e da identidade particular dos mais variados sujeitos sociais (SOUSA, 2001).

Como visto, a etnografia pode ser um instrumento facilitador de importantes contribuições para as pesquisas sobre direitos humanos. Nesta pesquisa, a etnografia foi utilizada com o objetivo de compreender as lutas por direitos humanos de agricultoras agroecológicas na região sul de Santa Catarina. Considerando essa particularidade, o próximo tópico versará sobre as técnicas utilizadas para a realização da etnografia, o desenvolvimento do trabalho de campo e as reflexões que foram possíveis a partir dessas ações.

### 2.3 PASSOS E REFLEXÕES EM CAMPO

O início desta pesquisa foi marcado pela configuração de uma realidade completamente diferente do cotidiano até então conhecido: a pandemia de Covid-19, reconhecida oficialmente pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020. Não há como seguir com a exposição das etapas da etnografia sem considerar esse acontecimento que marcou profundamente esta e outras muitas pesquisas.

Ao observar essa situação, o antropólogo Daniel Miller (2020) teceu algumas considerações com o intuito de estimular a continuidade das pesquisas etnográficas por meio do trabalho de campo virtual. O autor explica que o engajamento dos participantes de forma virtual pode ser diferente dependendo de cada pessoa e de cada grupo estudado. É necessário compreender essa situação e buscar formas específicas de envolvimento. No entanto, isso não é diferente nas etnografias “off-line”, pois essa necessidade também ocorre nessas pesquisas (MILLER, 2020).

O autor também chama atenção para a possibilidade de alterações nas expectativas metodológicas iniciais. A etnografia não é, portanto, um método que deve obrigatoriamente seguir o cronograma e os passos idealizados antes do contato com o campo. Na realidade, aponta Miller (2020), desenha-se a etnografia durante sua realização. É preciso ter sensibilidade e abertura para compreender como uma sociedade específica se organiza, quais são seus hábitos e regras de convivência (MILLER, 2020).

A experiência do/a pesquisador/a em campo e sua interação com grupo estudado são enfatizadas na etnografia, pois são elementos fundamentais. Com a pandemia, são necessários cuidados que envolvem o distanciamento social. Por isso, algumas formas de contato foram alteradas. As reuniões dos grupos estudados, por exemplo, começaram a ser realizadas de forma virtual. Todavia, o que ocorreu foi a alteração nas formas de comunicação, e não a descontinuidade do contato.

Essas alterações são imprescindíveis nestes tempos, sobretudo pelo compromisso ético que deve existir entre o/a pesquisador/a e o grupo. Como afirma Miller (2020), ter ética não implica em, unicamente, preocupar-se com termos de consentimento, preceitos, comitês de ética - embora não seja desconsiderada a importância destes. Ter ética é, essencialmente, não prejudicar as pessoas envolvidas (MILLER, 2020). Portanto, prezar pela segurança dos/as participantes é também um dever ético.

Para Campos (2020) o uso destes recursos não deve ser visto como negligência, mas como instrumentos importantes para a realização de pesquisas na atualidade. As redes sociais, os sites, os aplicativos para envio e recebimento de mensagens e as plataformas para reuniões virtuais já fazem parte do cotidiano de muitas pessoas, especialmente aquelas ligadas a movimentos e organizações coletivas.

A pesquisa aqui apresentada buscou considerar o cenário enfrentado mundialmente e utilizar os instrumentos possíveis para garantir a segurança de todos/as os/as envolvidos/as. A pesquisa etnográfica possui algumas fases que ocorrem entre o início da pesquisa e as conclusões. O método pode ser desdobrado em cinco etapas: estranhamento, esquematização, desconstrução, comparação e, por fim, sistematização (FONSECA, 1998).

A primeira etapa, para Fonseca (1998), é o estranhamento de alguma situação, a identificação de um problema de pesquisa no campo. A segunda é a da esquematização de dados diversos sobre a realidade pesquisada (FONSECA, 1998). Entende-se que, nesta pesquisa, as duas etapas ocorreram durante o trabalho de campo, visto que os questionamentos em campo e

a busca por respostas e informações sobre a realidade estudada foram constantes e complementares entre si.

Os passos iniciais da pesquisa foram guiados, principalmente, pelo estudo bibliográfico sobre a relação entre as mulheres e a agroecologia no meio rural, pelos primeiros contatos com integrantes do núcleo Serramar e, mais tarde, com o núcleo Sul Catarinense. Verificou-se que estudos sobre essa relação apontavam para um certo protagonismo das mulheres nos processos de transição agroecológica e nos movimentos sociais ligados à agroecologia, inclusive na região estudada (PEZENTE, 2017). A busca, em campo, pelos motivos destas decisões, aliada aos estudos sobre a teoria crítica dos direitos humanos e a noção de justiça ambiental, possibilitou a constituição do problema de pesquisa, já mencionado anteriormente.

O trabalho de campo foi realizado com auxílio das seguintes técnicas: entrevistas individuais semiestruturadas, observação participante e diário de campo.

De acordo com Boni e Quaresma (2005), a entrevista semiestruturada inclui tanto perguntas abertas quanto fechadas, para que a pessoa informante possa discorrer de forma mais livre sobre o assunto. Essa forma de entrevista pode se assemelhar a uma conversa informal entre pesquisador/a e informante, sendo que o/a pesquisador/a deve conduzir atentamente a entrevista para que os questionamentos sejam elucidados e os objetivos sejam alcançados (BONI; QUARESMA, 2005).

Oito mulheres participaram das entrevistas, sendo quatro integrantes do núcleo Serramar e quatro do núcleo Sul Catarinense. Para a realização das entrevistas foram considerados os seguintes critérios: (1) ser agricultora ligada à Rede Ecovida de Agroecologia no sul catarinense; e (2) ter 18 anos ou mais. No núcleo Serramar, o contato inicial foi com uma das integrantes, e no núcleo Sul Catarinense o primeiro contato foi com o coordenador. Os nomes das participantes e das pessoas citadas por elas foram alterados, visando preservar a identidade.<sup>1</sup>

Entre as interlocutoras está Maria, de 54 anos. Declara-se branca, é casada e define-se como agricultora. Maria nasceu no meio rural, filha de agricultores familiares. Tem três filhos, mas hoje vive apenas com o esposo na propriedade. Possui ensino médio incompleto. Trabalha de forma agroecológica há mais de 20 anos, mas chegou a trabalhar na agricultura convencional antes da transição.

---

<sup>1</sup> Alguns nomes foram inspirados em mulheres brasileiras ligadas às lutas camponesas, como Margarida Maria Alves, Ana Primavesi, Luci Choinacki e Roseli Nunes.

Outra participante, Laura, possui 30 anos, declara-se branca e camponesa. Viveu com uma companheira na propriedade, mas atualmente vive sozinha e não possui filhos. Concluiu graduação e mestrado na área de Engenharia Florestal. Em algumas atividades rurais, conta com o auxílio de seu pai, que vive em uma propriedade próxima. Conheceu a agricultura convencional por meio de seu pai, que é agricultor. No entanto, nunca quis trabalhar desse modo e está adequando a propriedade aos princípios agroecológicos, tendo iniciado a transição há aproximadamente 4 anos.

Elisa tem 38 anos, declara-se branca e, profissionalmente, é engenheira agrônoma e agricultora. Em sua propriedade, vive com o esposo e o único filho do casal. É filha de agricultores e até hoje trabalha na agricultura convencional, desenvolvendo a fomicultura. Entretanto, iniciou a transição agroecológica em 2017 e, concomitantemente, desenvolve também outras culturas.

A participante Joana tem 27 anos, é branca e identifica-se como agricultora e administradora da propriedade. Possui ensino superior incompleto na área de administração. É casada e pretende ter filhos, futuramente. Vive apenas com o esposo, mas conta com a contribuição dos sogros no trabalho rural. Sempre viveu em contextos urbanos, mas mudou-se para o campo após o casamento, pois o esposo já trabalhava na agricultura. Iniciaram a transição há cerca de 4 anos.

Roseli, de 57 anos, declara-se branca e agricultora. Possui ensino médio completo. Atualmente, vive apenas com o esposo, mas possui três filhos. Nasceu no meio urbano, mas seus pais desenvolviam agricultura nesse contexto. Antes da transição, trabalhou na agricultura convencional, no cultivo de soja. Também conta com longa trajetória na agroecologia: cerca de 27 anos.

Ana, de 43 anos, também se declara branca e agricultora. Possui ensino médio completo e vive na propriedade com o esposo e três filhos. De origem urbana, realizou outras atividades antes na cidade de iniciar o trabalho com a agroecologia, há cerca de cinco anos.

Luci tem 52 anos e identifica-se como branca e agricultora. Possui ensino médio completo. Atualmente, vive apenas com o esposo, com quem tem três filhos. De origem rural, é filha de agricultores que trabalhavam de modo convencional. Mora em bairro urbano, mas possui propriedade rural, onde desenvolve produção agroecológica em parceria com sua filha e genro. Iniciou o trabalho na agroecologia no ano de 1988.

Por fim, outra interlocutora é Margarida, de 53 anos. Declara-se branca e agricultora. Possui ensino médio completo e vive com o esposo e o único filho. É filha de

agricultores e sempre viveu no campo. Sua família desenvolvia a fumiicultura antes da transição, que ocorreu há cerca de 18 anos.

Todas as interlocutoras são agricultoras familiares, pois praticam atividades rurais de acordo com os requisitos estabelecidos pela Lei 11.326 de 2006, quais sejam: estabelecimento rural de até 4 módulos fiscais com uso predominante de mão-de-obra familiar nas atividades, direção do estabelecimento sob responsabilidade da família e percentual mínimo da renda familiar proveniente da atividade no estabelecimento (BRASIL, 2006).

As entrevistas foram, majoritariamente, realizadas de modo remoto, com auxílio de aplicativos de reuniões virtuais. Uma dificuldade encontrada nesse percurso foi o acesso à internet. Esse obstáculo permitiu a reflexão sobre como o não acesso pode se tornar uma forma de exclusão de mulheres no campo, especialmente na atualidade. Duas participantes das entrevistas relataram certa dificuldade para acesso à internet, pelo menos enquanto durou a pesquisa. Por isso, uma das entrevistas foi realizada de forma presencial, com a autorização da participante e com as medidas de segurança cabíveis. Outra participante solicitou responder as perguntas de forma escrita, também em virtude da instabilidade do acesso à internet.

Para além das entrevistas desta pesquisa, é importante lembrar que existem outras atividades realizadas de forma virtual, como formações sobre agroecologia e feminismo ou ainda outras temáticas. Como será possível perceber no desenvolvimento desta dissertação, essas formações são muito importantes para a desconstrução de relações desiguais de gênero. A dificuldade de acesso à internet pode impedir a participação de muitas mulheres do campo em atividades como estas.

Além das entrevistas individuais, foi realizada observação participante. De acordo com Claudia Fonseca (1998), o objetivo da observação participante é tentar compreender a totalidade de um sistema de relações sociais entre diferentes pessoas e elementos que dele fazem parte. As entrevistas individuais são muito importantes na etnografia, mas a observação participante permite ir além do âmbito individual, compreendendo melhor o funcionamento do grupo (FONSECA, 1998).

Na observação participante também foram utilizados recursos virtuais. O *WhatsApp*, aplicativo de mensagens instantâneas, foi, inclusive, uma das portas de entrada para o conhecimento de um dos núcleos. As mulheres do núcleo Serramar organizaram, recentemente, um grupo neste aplicativo para a troca de informações e experiências entre elas. Acompanhar o grupo foi importante para compreender a organização e os vínculos criados entre



as mulheres. Também possibilitou maior proximidade com o grupo e os contatos para as entrevistas individuais.

Além do grupo, foi possível participar de duas reuniões deste mesmo núcleo, contando com participantes de diversos municípios e grupos do núcleo. As reuniões aconteceram, respectivamente, nos dias 3 de dezembro de 2021 e 4 de fevereiro de 2021. Em ambas, participaram cerca de 40 pessoas, não se notando grande diferença entre o número de homens e mulheres.

Outro ponto importante da observação participante foi a realização do I Encontro de Mulheres do Núcleo Serramar, no dia 7 de julho de 2021, que contou com a participação de 22 pessoas, sendo a maioria mulheres do núcleo organizador. No entanto, foram convidadas outras mulheres, inclusive participantes do núcleo Sul Catarinense. Deste núcleo, registrou-se a participação de uma das agricultoras, que havia sido entrevistada para esta pesquisa anteriormente.

Esse primeiro encontro contou com a declamação de poesia de autoria de uma das mulheres do núcleo Serramar, bem como da discussão de dois assuntos: a importância do autoconhecimento e o uso da homeopatia na agroecologia. Foi combinada a realização futura de um segundo encontro, para tratar sobre outros dois temas: segurança alimentar e nutricional e a luta das mulheres por igualdade.

Além dessas técnicas, também se utilizou diário de campo a partir do trabalho realizado com os integrantes dos grupos. De acordo com Boni e Quaresma (2005), o diário de campo são registradas anotações referentes ao que o/a pesquisador/a viu e/ou ouviu durante o tempo compartilhado com pessoas do grupo social estudado. Mais que um simples caderno em que se “passa a limpo” as situações vivenciadas, o diário de campo é um instrumento que permite que o/a pesquisador/a avalie seu trabalho, perceba erros e acertos e consiga decidir os próximos passos do trabalho de campo (BONI; QUARESMA, 2005).

Ao final do trabalho de campo, iniciou-se a etapa da desconstrução (FONSECA, 1998), em que as informações obtidas são cruzadas e analisadas. Foi possível, então, cruzar e analisar as diversas informações conseguidas com as entrevistas, observação participante, documentos e anotações registradas no diário de campo. Na quarta etapa é realizada a comparação da realidade estudada com outras realidades encontradas na literatura (FONSECA, 1998).

Por fim, na quinta etapa, o material coletado é sistematizado em modelos alternativos. Nessa última fase, após todo o trabalho realizado nos demais momentos e guiado/a

pelo referencial teórico, “o pesquisador é confrontado, então, ao desafio de juntar os pedaços – as diversas dinâmicas – para entender a lógica que subjaz e ordena as várias partes do sistema.” (FONSECA, 1998, p. 73).

### 3 DIREITOS HUMANOS, MULHERES E MEIO AMBIENTE

São constantes as discussões acerca dos direitos humanos na realidade contemporânea. As vozes que abordam esta temática não estão apenas inseridas no campo acadêmico ou nas instituições públicas, mas em diversos espaços das sociedades. No Brasil, é perceptível a articulação dos direitos humanos como bandeira de luta de diversos movimentos sociais.

No entanto, o discurso dos direitos humanos também pode assumir um outro viés, tornando-se positivista e reduzido ao poder do Estado (WOLKMER, 2006). São múltiplos, portanto, os modos de entender os direitos humanos. Neste contexto, destacam-se duas teorias: a teoria tradicional<sup>2</sup> e a teoria crítica.

A teoria tradicional e hegemônica dos direitos humanos tem como essência o universalismo e a positivação no âmbito do Direito Internacional. Neste sentido, a positivação dos direitos humanos surge, principalmente, no período posterior à Segunda Guerra Mundial, com a Declaração dos Direitos Humanos de 1948, elaborada pela Organização das Nações Unidas (ONU) (ALMEIDA; MANENTE, 2018).

A teoria crítica, por sua vez, parte apresenta um contraponto à teoria tradicional e entende que os direitos humanos são os resultados provisórios das lutas das pessoas pelos bens necessários à vida com dignidade (FLORES, 2009). Essa teoria atribui centralidade às lutas populares e não à positivação dos direitos, apesar de não a desconsiderar.

Para pensar na garantia dos direitos humanos na atualidade é preciso discutir a relação destes com o meio ambiente. A destruição ambiental causada pela exploração capitalista é cada vez mais visível e isso tem mobilizado diferentes movimentos sociais em todo o mundo. Muitas dessas articulações surgem diante das situações de injustiças ambientais, que ocorrem quando os danos ambientais são distribuídos de forma desigual na sociedade (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009).

Uma injustiça ambiental só ocorre quando não há garantia de um meio ambiente adequado e seguro para viver. Por isso, as lutas contra as injustiças são lutas pelo direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, que, por sua vez, é uma base para a concretização de outros direitos, como o direito à saúde e à alimentação adequada. A positivação do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, tanto no Direito Internacional, quanto na

---

<sup>2</sup> Teoria tradicional é o termo utilizado por Herrera Flores (2009) para denominar um modo de compreender os direitos humanos que possui características como o positivismo jurídico e o universalismo.

Constituição Federal de 1988, é bastante importante e significativa. No entanto, vale lembrar que as lutas por esse direito precedem sua positivação e devem ser constantemente articuladas, visto que a mera positivação não garante a concretização dos direitos.

A ideia de injustiça ambiental é importante para demonstrar que nem todas as pessoas conseguem usufruir plenamente do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. As desigualdades de classe, raça e gênero interferem nessa lógica.

Para aprofundar essas discussões, este tópico partirá da perspectiva tradicional dos direitos humanos para, sequencialmente, repensar os direitos humanos com base na teoria crítica a partir da América Latina. Em seguida, buscará compreender o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado a partir das lutas por justiça ambiental. Por fim, considerando que a desigualdade de gênero influencia nas injustiças ambientais, serão tecidas algumas considerações sobre a relação entre as mulheres e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

### 3.1 DA TEORIA TRADICIONAL À TEORIA CRÍTICA DOS DIREITOS HUMANOS

A partir de uma perspectiva da teoria tradicional, Bobbio (2004) afirma que os direitos humanos surgiram no início da era moderna, período marcado pela concepção individualista da sociedade. Além disso, os direitos humanos são, para o autor, frutos do pensamento ocidental e indicadores do progresso histórico.

Em seu livro “A era dos direitos”, Bobbio (2004) divide a formação das declarações de direitos em três fases. A primeira delas é a fase das teorias filosóficas. Trata-se, mais especificamente, do jusnaturalismo moderno, com a ideia de que o homem tem direitos por natureza, isto é, apenas por ter nascido homem. Esses direitos não podem ser subtraídos por ninguém, nem mesmo pelo Estado, e são inalienáveis (BOBBIO, 2004).

O segundo momento da história das declarações consiste na passagem do “direito somente pensado para o direito realizado” (BOBBIO, 2004, p. 19). A Declaração de Direitos da Virgínia, de 1776, nos Estados Unidos, e a Declaração dos Direitos do Homem, de 1789, na França, teriam sido as primeiras a acolher as teorias filosóficas anteriormente mencionadas (BOBBIO, 2004).

Comparato (2003) afirma que a Declaração de Direitos da Virgínia marcou o nascimento dos direitos humanos, pois reconheceu que esses são igualmente livres e

independentes. A Declaração francesa adotou texto semelhante, dispondo sobre a igualdade formal entre as pessoas (COMPARATO, 2003).

Por fim, a terceira fase seria marcada pelo advento da Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1948 (BOBBIO, 2004). Sobre esse acontecimento, Piovesan (2013, p. 65) entende que “em face das atrocidades cometidas durante a Segunda Guerra Mundial, a comunidade internacional passou a reconhecer que a proteção dos direitos humanos constitui questão de legítimo interesse e preocupação internacional”.

Bobbio (2004) atribui demasiada relevância à Declaração citada, pois acredita que esse documento jurídico inaugurou a afirmação universal dos direitos humanos, o que o autor considera uma grande conquista. Neste mesmo sentido, Comparato (2003, p. 24) afirma que a “convicção de que todos os seres humanos têm direito a ser iguais e respeitados, pelo simples fato de sua humanidade, nasce vinculada a uma instituição social de capital relevância: a lei escrita.” Deste modo, verifica-se que a teoria tradicional confere grande importância à positivação dos direitos, a partir de uma regra geral aplicável a todos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) dispõe, já em seu preâmbulo, que é essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo “império da lei”. Em seu artigo 1º, a Declaração prevê que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos”, evidenciando a pretensão universal do documento.

A universalidade é também uma das características observadas na teoria tradicional dos direitos humanos. Nikken (1994, p. 22) afirma que “por ser inherentes a la condición humana todas las personas son titulares de los derechos humanos y no pueden invocarse diferencias de regímenes políticos, sociales o culturales como pretexto para ofenderlos o menoscabarlos”.

Para os universalistas, explica Flávia Piovesan (2013), a dignidade da pessoa humana constitui o fundamento dos direitos humanos, motivo pelo qual deve haver um conjunto mínimo de regras irreduzíveis, que são aplicadas a qualquer violação de direitos humanos, não cabendo relativizações baseadas na cultura. A teoria universalista prioriza, portanto, o individualismo e não o coletivismo. Deste modo, parte-se do indivíduo e sua liberdade, para depois considerar a esfera das coletividades (PIOVESAN, 2013).

Nikken (1994) entende que os direitos humanos representam a afirmação da dignidade humana diante do Estado, que não deve ter poder ilimitado sobre os indivíduos. O autor acredita que o Estado é o único que pode violar direitos humanos e não há essa

possibilidade nas relações entre particulares. Além disso, a responsabilidade pela efetivação dos direitos humanos deve ser exclusivamente do poder público (NIKKEN, 1994).

Ainda no âmbito da teoria tradicional, Bobbio (2004) defende que os direitos humanos são resultantes de processos históricos, porque nasceram em certas circunstâncias e pouco a pouco. O autor divide os direitos humanos em quatro gerações. A primeira geração é caracterizada pelos direitos que representam uma ação negativa do Estado, com os direitos individuais de liberdade, que surgiram com as primeiras declarações e revoluções liberais (BOBBIO, 2004).

A segunda geração é composta por direitos sociais e requer uma ação positiva por parte do Estado. O direito ao trabalho, um exemplo de direito social, teria surgido com a Revolução Industrial e as alterações nas relações de trabalho dela resultantes (BOBBIO, 2004). Bonavides (1994) entende que, ao contrário dos direitos individuais, os direitos sociais são frutos da ideologia antiliberal que se desenvolveu no século XX e surgiram, inicialmente, nas constituições inspiradas pelo marxismo e no constitucionalismo da social-democracia.

A terceira geração compreende direitos que extrapolam a esfera individual e a de grupos sociais, como o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (BOBBIO, 2004). São direitos que têm como destinatária toda a humanidade. É possível dizer que a discussão sobre a relação entre direitos humanos e meio ambiente surgiu de forma mais efetiva nessa geração, que ocorreu principalmente a partir da década de 1960 (PORTANOVA, 2005).

A quarta geração, segue afirmando Bobbio (2004), é constituída por direitos relacionados à bioética. Bonavides (1994) inclui também os direitos à democracia, à informação e ao pluralismo, e explica que esses direitos surgiram no fim do século XX, no contexto da globalização e do neoliberalismo.

Paulo Bonavides (2008) fala, ainda, sobre uma quinta geração de direitos humanos, que compreende o direito à paz. O autor acredita que esse direito não deve existir apenas nas literaturas jurídicas, mas deve ser inserido “nas declarações de direitos, nas cláusulas da Constituição (qual se fez no art. 4º, VI da Lei Maior de 1988), na didática constitucional, até torná-lo, sem vacilação, positivo e normativo” (BONAVIDES, 2008, p. 86).

O surgimento dos direitos humanos ocorre, de acordo com a proposta da divisão em gerações, de forma cronológica. Entretanto, Bobbio (2004, p. 9) explica que “suas espécies são sempre – com relação aos poderes constituídos, apenas duas: ou impedir os malefícios de tais poderes ou obter seus benefícios”.

Nikken (1994) traz a progressividade como característica dos direitos humanos. Para o autor, as gerações demonstram que sempre é possível estender o número de direitos e os meios necessários para suas concretizações. Portanto, os direitos inseridos nas Constituições não são taxativos, isto é, não esgotam o rol de direitos humanos possíveis.

No entanto, é inegável que de nada adianta a positivação de tantos direitos se não se concretizam na realidade dos seres humanos. Bobbio (2004) reconhece que, na temática dos direitos humanos, não há mais problemas filosóficos, porque o fundamento desses direitos já foi estabelecido. Não basta justificar a existência de direitos humanos, é necessário protegê-los. Trata-se, portanto, de um problema político. Nas palavras do autor, “descendo do plano ideal ao plano real, uma coisa é falar em direitos do homem, direitos sempre novos e cada vez mais extensos, e justificá-los com argumentos convincentes; outra coisa é garantir-lhes uma proteção efetiva” (BOBBIO, 2004, p. 32).

Piovesan (2013) explica que após a Declaração Universal dos Direitos Humanos intensificaram-se as discussões sobre a forma mais eficaz para garantir o cumprimento dos direitos previstos na Declaração. Como destaca a mesma autora, sob um olhar estritamente legalista, a Declaração não é um tratado internacional, motivo pelo qual não possui força jurídica vinculante, isto é, não constitui uma obrigação para os países (PIOVESAN, 2013).

A solução encontrada para tal impasse foi a juridicização da Declaração. Isto foi feito a partir da criação de tratados internacionais, como o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIOVESAN, 2013).

Como foi possível perceber, a teoria tradicional dos direitos humanos possui algumas características específicas, como o positivismo jurídico e o universalismo. Percebe-se, também, que há a identificação da dificuldade que cerca a garantia dos direitos humanos na atualidade. No entanto, as propostas para solucionar essa problemática muitas vezes se voltam para a criação de novos documentos jurídicos, como se esses fossem suficientes para a efetivação dos direitos humanos.

A teoria tradicional tem sido criticada pela insuficiência de suas propostas diante das graves violações de direitos humanos que acontecem mesmo tantos anos após a positivação desses direitos. Boaventura de Sousa Santos (1989, p. 7), ao criticar essa forma de entender os direitos humanos, aponta que “o paradigma da modernidade concebeu os direitos humanos como emanção do direito e este como emanção do Estado”. Esta forma de pensamento trouxe consequências, pois apenas o Estado foi confrontado pelos direitos humanos e a sociedade é

composta por várias formas de produção, poder e direito, sendo o Estado apenas uma dessas formas (SANTOS, 1989).

Santos (1989) aponta que a concepção tradicional de direitos humanos possui ainda outra limitação: os direitos humanos são vistos como universais, gerais, abstratos e, por isso, desconsideram o contexto em que estão inseridos. Neste cenário, busca-se muito mais a promulgação de novos direitos que a efetivação desses nas realidades locais (SANTOS, 1989).

É preciso, portanto, buscar outras formas de compreender os direitos humanos. Como é possível observar, a discussão sobre direitos humanos não é homogênea, pois engloba diferentes olhares, entendimentos e intenções. Ademais, não são, de forma alguma, posicionamentos neutros. Os direitos humanos podem servir tanto para legitimar o capitalismo ocidental, quanto para promover a mobilização popular contra a hegemonia do capital (FLORES, 2009).

Nesta busca por novas interpretações se insere a teoria crítica dos direitos humanos, especialmente a partir de Joaquín Herrera Flores. O pensamento de Herrera Flores coloca-se “contra as falsas e passivas concepções formalistas, normativas e idealistas, defendendo a construção de uma proposta realista, histórica e contextualizada dos direitos humanos.” (WOLKMER, 2017).

Herrera Flores (2009) reconhece os grandes esforços internacionais voltados para a positivação dos direitos humanos, como a Declaração Universal de 1948. No entanto, o autor acredita que o mundo, no século XXI, possui características muito distintas daquelas existentes no período da Declaração, sobretudo em virtude do fenômeno da globalização neoliberal.

Milton Santos (2003) fala da globalização como “fábula”, “perversidade” e “possibilidade”. São faces da globalização neoliberal surgida no final do século XX. A globalização como “fábula” representa, para o autor, o conjunto de ideias que são repetidas a ponto de tornarem-se uma base sólida que sustenta a globalização como algo bom e desejável para todos os seres humanos.

No entanto, há também o lado perverso da globalização, e este se revela para a maior parte da humanidade. A perversidade é vista, dentre outras situações, no desemprego crônico, na inacessibilidade da educação de qualidade, na fome e no fortalecimento do Estado no sentido de defender os interesses do capitalismo (SANTOS, 2003).

No entanto, Milton Santos (2003) também vê a globalização como a possibilidade de escrever uma nova história, construindo uma globalização mais humana. O capital usa certos instrumentos para constituir a globalização em sua faceta perversa, como a unicidade da técnica



e o conhecimento da natureza, no entanto, os mesmos instrumentos podem construir outro mundo possível, desde que sejam colocados a serviço de outros fundamentos sociopolíticos (SANTOS, 2003).

Percebe-se que as desigualdades aprofundadas neste contexto estão intimamente ligadas aos direitos humanos. Como visto, sob um olhar da teoria tradicional, os direitos humanos surgiram das revoluções burguesas contra o poder do Estado. No entanto, hoje o Estado reparte, compulsoriamente, sua soberania com outros agentes, como os conglomerados internacionais (FARIA, 1997).

Deste modo, passa-se da “política dos Estados à política das empresas” (SANTOS, 2003, p. 30). É ingênuo acreditar que os direitos humanos serão efetivados imediatamente por meio da criação de textos e de organismos internacionais voltados para a “gestão” mundial dos direitos humanos (FLORES, 2009).

Por isso, a concepção de direitos humanos de Herrera Flores (2009) procura ir além do positivismo jurídico exaltado pela teoria tradicional. Assim, para o autor, os direitos humanos não podem ser vistos apenas em sentido formal, reduzidos às normas nacionais ou mesmo internacionais. Não se trata, contudo, de desconsiderar a importância de tais normas. A positivação deve ser vista como mais um instrumento - e não o único - útil para garantir os interesses sociais e o resultado das lutas sociais (FLORES, 2009).

Na perspectiva de Herrera Flores (2009, p. 28), os direitos humanos são “o resultado sempre provisório das lutas que os seres humanos colocam em prática para ter acesso aos bens necessários para a vida”.

O foco, portanto, não está nas normas jurídicas, e sim nas lutas sociais. O Estado deve garantir os direitos humanos porque eles são resultados dessas lutas, e não por fundamentações transcendentais, como a ideia de proteção do ser humano em razão de sua natureza (MENDES, 2011). Para além disso, há outro importante papel para as normas e instituições jurídicas: a garantia da possibilidade e da continuidade das lutas (MENDES, 2011).

Ao defender os direitos humanos como um resultado provisório, Herrera Flores (2009) critica a teoria das gerações de direitos da teoria tradicional, que foi apresentada anteriormente. Apesar de ter certa importância pedagógica, a teoria das gerações deve ser utilizada com cuidado, pois pode levar à conclusão de que os direitos de uma geração se tornam obsoletos quando nasce uma nova geração (FLORES, 2009). Na realidade, não ocorre desta forma, motivo pelo qual é necessário articular lutas constantes por todas as gerações de direitos.

Como citado anteriormente, o universalismo é uma característica da teoria tradicional que recebe críticas. A crítica de Herrera Flores (2009) direciona-se ao universalismo que se impõe, que inibe as diferenças existentes entre as pessoas. O universal, para o autor, deve ser descoberto na convivência entre as lutas, de forma intercultural. Não é, portanto, um ponto de partida, mas um ponto de chegada (FLORES, 2009).

Fernanda Bragato (2014), ao abordar as contribuições do pensamento descolonial para o discurso dos direitos humanos, afirma que esses discursos, muitas vezes, são baseados na ideia de que os direitos humanos constituem um desdobramento natural do pensamento liberal ocidental da modernidade<sup>3</sup>. Neste viés, os direitos humanos foram desenvolvidos e posteriormente exportados para outros países (BRAGATO, 2014). Conseqüentemente, povos não ocidentais teriam contribuído pouco ou nada para o desenvolvimento dessas ideias.

Analisando-se os textos das primeiras declarações de direitos, é possível perceber que os direitos positivados - como os direitos à liberdade e à propriedade - se inserem na lógica da viabilização do projeto liberal-burguês de sociedade defendido nas revoluções que precederam os textos (BRAGATO, 2014). Certamente não se trata de uma coincidência. É possível, neste ponto, questionar se todos os povos do mundo possuem o mesmo entendimento individualista acerca dos direitos à liberdade e à propriedade, a título de exemplo.

Trata-se de um fenômeno que se insere em um contexto mais amplo em que, como diz Quijano (1992, p. 20), há uma “pretensión de que la específica cosmovisión de una etnia particular sea impuesta como la racionalidad universal, aunque tal etnia se llame Europa Occidental. Porque eso, en verdad, es pretender para un provincialismo el título de universalidad.”

Na realidade, as primeiras declarações não possuíam sequer o objetivo de garantir todos os direitos a todas as pessoas, mas apenas àquelas que pudessem acessá-los por suas próprias forças, especialmente econômicas (BRAGATO, 2014). Portanto, verifica-se que parte da humanidade foi excluída da construção dos valores ditos universais que cercam os direitos humanos e, além disso, ficou à margem do próprio acesso a tais direitos.

Para pensar criticamente os direitos humanos é preciso admitir que a colonialidade<sup>4</sup> faz parte da modernidade e interfere nesta temática (BRAGATO, 2014). Este reconhecimento

---

<sup>3</sup> Entende-se, de acordo com Enrique Dussel (1993), que o “mito da modernidade” iniciou em 1492, a partir da invasão da América Latina pelos europeus, e não do pensamento europeu constituído na Reforma Protestante, na Revolução Francesa e na Revolução Industrial.

<sup>4</sup> A colonialidade, para Quijano (1992), é o modo mais geral de dominação global da atualidade. O fim do colonialismo, com a independência das colônias, não significa que não restou nenhuma marca desse período. Pelo

é importante porque, conforme Muzaffar (1995), enquanto os direitos humanos expandiam-se entre os brancos da Europa, o imperialismo europeu explorava outros seres humanos e territórios. O colonialismo ocidental na América Latina, na Ásia, na África e na Austrália representou a mais sistemática violação de direitos humanos em toda a história (MUZAFFAR, 1995).

Os povos oprimidos pelo colonialismo foram invisibilizados, mas isso não significa que aceitaram passivamente tal condição. As ideias de igualdade entre todos os seres humanos quase não são perceptíveis na Revolução Francesa, no entanto, “encontram subsídios teóricos nas ideias de Las Casas e Poma de Ayala e nos propósitos da silenciada Revolução Haitiana e de outros movimentos de libertação nas Américas, Ásia e África” (BRAGATO, 2014, p. 220). Percebe-se, portanto, que as lutas por direitos humanos acontecem há muito tempo em diferentes lugares do mundo e a partir de diferentes perspectivas.

A teoria crítica proposta por Herrera Flores (2009) atribui centralidade às lutas sociais, como visto. Para repensar criticamente os direitos humanos a partir da realidade latino-americana, marcada pela colonialidade, não há outro caminho senão a defesa destas lutas. Este caminho, como afirma Wolkmer (2017, p. 39), “envolve o desafio de comprometer-se com uma práxis histórica da libertação, fundada em lutas e em sociabilidades emergentes, tornando-os permanentes processos de construção social da realidade”.

Gallardo (2019) entende que uma das práticas para a reivindicação e alcance dos direitos humanos é a construção de um movimento social que defenda esses direitos nas sociedades que não os permitem e nem os cumprem. É preciso que a mobilização popular seja permanente, emancipadora, transformadora.

Neste mesmo sentido, Herrera Flores (2009) destaca a recuperação da ação política como uma das tarefas mais importantes no campo dos direitos humanos. É preciso, portanto, superar a ideia de que os direitos estão separados da política ou são criados sem qualquer intervenção política.

A ação política, para Flores (2009), não se resume a discutir qual a melhor forma de governo. A ação política é a atividade compartilhada entre indivíduos com o intuito de criar outras realidades, motivo pelo qual não se trata unicamente de gestão governamental, mas de buscar o desenvolvimento das potencialidades humanas (FLORES, 2009).

---

contrário, resta a colonialidade, que sustenta o poder global e divide o mundo em dois lados: os primitivos e os civilizados; o tradicional e o moderno; o selvagem e o racional (QUIJANO, 1992).

O campo dos direitos humanos, como visto, é bastante vasto e pode ser analisado a partir de diferentes olhares. Ademais, é possível delimitar esse campo a partir do estudo de algum dos direitos que compõem o rol dos direitos humanos, como o direito à saúde, à educação, à alimentação e tantos outros.

Nesta pesquisa, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado será analisado com maior profundidade. No entanto, o foco não é traçar uma linha do tempo da positivação do referido direito no Brasil ou no Direito Internacional. Seguindo as concepções da teoria crítica dos direitos humanos, busca-se, especialmente, compreender o direito ao meio ambiente a partir das lutas socioambientais contemporâneas. Para isso, o próximo tópico abordará esse direito à luz dos aportes teóricos e práticos dos movimentos por justiça ambiental.

### 3.2 O DIREITO HUMANO AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

As reflexões sobre a natureza não são apenas produtos da atualidade. Há séculos o pensamento humano se ocupa das relações entre a humanidade e os demais elementos do meio ambiente, sob as mais diferentes perspectivas. No entanto, a preocupação com a capacidade humana de degradação ambiental é um fenômeno que se intensificou nas últimas décadas.

Essa preocupação deve ser compreendida em um sentido amplo, como resultado de um processo histórico. Um dos grandes marcos é, certamente, o processo de industrialização e urbanização que transformou o mundo a partir dos séculos XIX e XX. No entanto, é preciso - e necessário, em uma pesquisa que parte de uma realidade brasileira - considerar também o período de expansão colonial europeia (PÁDUA, 2010) e a conseqüente exploração ambiental dos territórios latino-americanos.

Na esteira do desenvolvimento capitalista, os bens naturais tornaram-se recursos úteis para a geração de lucro e acumulação de riquezas. Essa lógica utilitarista foi - e segue sendo - respaldada por um positivismo jurídico que se forja em defesa das liberdades individuais e interesses privados, ignorando a existência de cosmovisões que expressam entendimentos diferentes acerca da relação entre o ser humano e a natureza (LEFF, 2001).

As conseqüências das ações humanas dos últimos séculos podem ser percebidas na atualidade. Entre os fins do século XX e início do XXI ocorreu, conforme Viola e Basso (2016) a passagem da época geológica denominada Holoceno, caracterizada pela estabilidade ambiental, para o Antropoceno, em que a estabilidade está sendo perdida progressivamente em virtude das ações humanas.

Viola (1987) lembra que este cenário impulsionou o surgimento de movimentos ambientalistas em todo o mundo a partir da década de 1970. Esses movimentos são complexos, pois têm potencial para incorporar a maior parte da humanidade, excetuando-se aqueles indivíduos que ocupam posições dominantes e que estão intrinsecamente ligados à lógica predatória (VIOLA, 1987). É possível perceber, portanto, que as lutas desses movimentos incluem diferentes realidades, urbanas ou rurais, bem como diferentes formas de exploração e opressão.

Neste contexto, é evidente que a pauta dos direitos humanos se faz presente. Isso se dá porque as temáticas de direitos humanos são indissociáveis do meio ambiente. Não há como garantir que todos os seres humanos terão acesso a todos os bens necessários para uma vida digna se não podem sequer viver em um ambiente ecologicamente equilibrado.

Além disso, ao abordar a relação entre os direitos humanos e o meio ambiente, é preciso considerar as profundas desigualdades existentes nas sociedades. Essas desigualdades fazem com que os danos ambientais sejam suportados com maior intensidade pelos grupos mais vulneráveis, constituindo-se injustiças ambientais (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009). Da percepção dessas injustiças surgem os movimentos por justiça ambiental.

Há, portanto, uma relação intrínseca entre direitos humanos e lutas ambientais. O que os movimentos por justiça ambiental buscam é a garantia de poder viver em um meio ambiente ecologicamente equilibrado. São, portanto, lutas por um direito humano. Esse direito, por sua vez, constitui-se em uma base para o acesso a outros direitos, como saúde e alimentação.

Deste modo, o próximo tópico tem como objetivo analisar, de modo mais aprofundado, a relação entre as lutas contra as injustiças ambientais e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Em seguida, serão tecidas algumas considerações sobre a relação das mulheres com esse direito, haja vista que a desigualdade de gênero pode se transformar em um obstáculo em tal relação.

### **3.2.1 Injustiças ambientais e lutas pelo direito humano ao meio ambiente ecologicamente equilibrado**

A expansão dos movimentos ambientalistas representa uma reação crítica aos resultados negativos do crescimento econômico. Entretanto, apesar de partilharem princípios comuns, tais movimentos podem ser muito diversos. Alier (2011) divide esses movimentos em três correntes principais: culto ao silvestre, evangelho da ecoeficiência e justiça ambiental.

A primeira corrente, para Alier (2011), é a que cultua as belas paisagens e defende a natureza intocada. O “culto ao silvestre”, ainda de acordo com o autor, não critica o crescimento econômico, mas busca a preservação da natureza que ainda não foi explorada pelo mercado. A proposta central dessa corrente é a criação de reservas naturais, como parques nacionais, que devem ficar livres da interferência humana ou admitir pouca interferência, como a presença de visitantes (ALIER, 2011).

Ao discorrer sobre a segunda corrente, Alier (2011) explica que esta se preocupa principalmente com os danos ambientais e à saúde causados pela industrialização, urbanização e agricultura moderna. No entanto, o “evangelho da eficiência” não tece críticas radicais ao crescimento econômico, mas acredita na possibilidade de utilização dos recursos naturais sem causar grandes danos ao meio ambiente e levando ao desenvolvimento sustentável (ALIER, 2011).

O termo “recurso natural”, inclusive, é bastante utilizado nessa corrente. Os indivíduos adeptos do evangelho da ecoeficiência buscam preservar certas espécies da extinção porque elas podem ser úteis para os seres humanos, e não porque suas vidas possuem valor intrínseco (ALIER, 2011).

É perceptível o caráter utilitarista da segunda corrente. Para Acselrad (2010), a razão utilitária pode ser entendida como aquela que compreende o meio ambiente como um mero conjunto de recursos naturais úteis para o desenvolvimento capitalista, sem características socioculturais. Nesta lógica, os danos ambientais são vistos como democráticos, ou seja, não fazem distinções de classe, raça e/ou gênero (ACSELRAD, 2010).

As duas correntes mencionadas anteriormente são criticadas pela terceira corrente, chamada por Alier (2011) de movimento por justiça ambiental ou, ainda, ecologismo dos pobres ou ecologismo popular. Essa corrente traz as desigualdades sociais para a discussão ambientalista e, ao contrário do evangelho da ecoeficiência, entende que a distribuição dos danos ambientais não é igualitária entre todas as pessoas (ALIER, 2011).

De acordo com Alier (2011) a justiça ambiental chama atenção para o deslocamento geográfico dos bens naturais e do descarte dos resíduos. Esse deslocamento ocorre, de acordo com o mesmo autor, principalmente, entre os países do Norte e do Sul global, sendo que os países do Norte dependem das importações de matérias-primas dos países do Sul. Esta exploração gera danos ambientais que não podem ser neutralizados por inovações tecnológicas e que atingem especialmente grupos sociais mais vulneráveis dos países do Sul (ALIER, 2011).

A luta por justiça ambiental começou a ser articulada ao passo que as pessoas atingidas foram percebendo as injustiças ambientais que sofriam. Herculano (2002) explica que o conceito de justiça ambiental tem suas raízes históricas nos Estados Unidos, a partir das lutas do movimento negro e de outros grupos, como os imigrantes latino-americanos. Esses movimentos chamavam a atenção para a relação entre a opressão de classe e raça sofrida por suas comunidades e a questão ambiental, pois habitavam regiões localizadas próximas a depósitos de lixo tóxico ou indústrias com resíduos poluentes (HERCULANO, 2002). Portanto, a ideia de justiça ambiental já nasce das lutas de movimentos sociais por direitos.

De acordo com Robert Bullard (2001), o movimento por justiça ambiental deu seus primeiros passos em conjunto com as lutas por direitos civis articuladas pelo movimento negro do país. Um dos marcos desse início, na visão do autor, ocorreu em 1968, quando Marthin Luther King Júnior compareceu em uma greve de trabalhadores negros da coleta de lixo da cidade de Memphis, no estado de Tennessee. Os trabalhadores denunciavam a desigualdade nos salários de negros e brancos e as condições de trabalho que colocavam suas vidas em risco (BULLARD, 2001).

Havia, já nesta época, a percepção de que os riscos ambientais não são igualmente distribuídos entre todos os seres humanos, como poderiam afirmar outras vertentes do ambientalismo. Compreendeu-se que, na realidade, são distribuídos desigualmente de acordo com a raça e a classe do grupo social envolvido (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009).

Alguns casos marcaram a consolidação do movimento. Um deles, explica Herculano (2002), é o caso do Love Canal, no estado de Nova York, em 1978, quando os/as moradores/as de um conjunto habitacional perceberam que suas casas estavam construídas sobre um aterro de dejetos químicos industriais e bélicos. Outro caso ocorreu em 1982, na comunidade negra de Warren County, na Carolina do Norte, quando os/as moradores/as protestaram contra a instalação de um depósito contaminado na vizinhança (HERCULANO, 2002).

Uma das estratégias adotadas pelo movimento nesse período foi a produção própria de conhecimento, visto que o conhecimento científico hegemônico pretendia reduzir a questão ambiental às meras soluções técnicas. Conforme Acselrad, Mello e Bezerra (2009), em 1987, Robert Bullard realizou uma pesquisa, a pedido da Comissão de Justiça Racial da *United Church of Christ*, e constatou que os fatores classe e raça estavam interligados e relacionados com a distribuição desigual do risco ambiental. O pesquisador concluiu, ainda, que o fator raça era mais influente do que a própria questão de renda. Foi a partir desse período e dessas

conclusões que surgiu o termo “racismo ambiental” (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009).

Em um sentido mais amplo, a injustiça ambiental pode ser compreendida como “o mecanismo pelo qual sociedades desiguais destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento a grupos sociais de trabalhadores, populações de baixa renda, grupos raciais discriminados, populações marginalizadas e mais vulneráveis.” (HERCULANO, 2002, p. 2).

Como uma resposta às injustiças ambientais existentes em sociedades desiguais, a justiça ambiental é um

[...] conjunto de princípios que asseguram que nenhum grupo de pessoas, sejam grupos étnicos, raciais ou de classe, suporte uma parcela desproporcional das consequências ambientais negativas de operações econômicas, de políticas e programas federais, estaduais e locais, bem como resultantes da ausência ou omissão de tais políticas (HERCULANO, 2002, p. 2).

Percebe-se, portanto, que algumas populações estão mais vulneráveis às injustiças ambientais. Acselrad (2006) lembra que é preciso entender que a vulnerabilização não é algo natural, mas uma construção social própria de sociedades desiguais. O que ocorre é um processo de vulnerabilização do indivíduo (ACSELRAD, 2006).

Para o autor, o foco da observação deve ser esse processo e não o indivíduo, como se este fosse o culpado pela sua situação. As condições de vulnerabilidade devem ser tratadas como uma questão de direitos humanos, sem esquecer das raízes sociais dessa problemática, e a mobilização social pelo fim dessas condições deve ser incentivada (ACSELRAD, 2006).

Assim, a luta por justiça ambiental parte do protagonismo da população atingida, que passa a atuar como sujeito político coletivo. Para que isso ocorra, destaca Porto (2011), é preciso desnaturalizar as situações de injustiças vividas, que não ocorrem por acaso, mas sim como resultado de um sistema capitalista que produz diversas formas de desigualdades.

É necessário, deste modo, politizar a condição de vulnerável. Portanto, o conceito de justiça é utilizado como uma noção mais ampla, para além de seu sentido jurídico, pois questiona as operações econômicas, práticas institucionais e políticas públicas que estão por trás dos problemas ambientais (PORTO, 2011).

Como visto, a prática de destinar lixo tóxico ou outros elementos que causam danos ao meio ambiente e à saúde humana nos locais habitados por populações mais pobres não é recente; tampouco é atual a percepção por parte das populações afetadas e suas resistências. Nesse contexto, a consolidação do movimento por justiça ambiental “contribuiu decisivamente para tornar expresso tal quadro analítico, evidenciando de forma persuasiva a ligação entre



degradação ambiental e injustiça social” (ACSELRAD, 2002, p. 52), ou seja, deu maior visibilidade aos conflitos que já aconteciam.

Acselrad, Mello e Bezerra (2009) apontam que existem, ao menos, quatro causas para a constituição da desigualdade ambiental, que se mostra tanto pela proteção desigual quanto pelo acesso desigual aos bens naturais necessários para a vida humana.

A primeira causa, para Acselrad, Mello e Bezerra (2009), é a própria lógica de funcionamento do sistema capitalista, com sua hierarquia de classes. De acordo com os mesmos autores, as elites socioeconômicas são mais capazes de assegurar a satisfação de seus interesses pois, além de outros benefícios, possuem influência sobre o poder regulatório/fiscalizador. Os grupos mais pobres, destituídos de tais privilégios, são empurrados para áreas de maiores riscos; seus territórios também são vistos como mais adequados para a destinação de fontes de risco, visto que esses grupos não possuem tanta influência frente aos poderes públicos (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009).

Outra causa da desigualdade ambiental, conforme Acselrad, Mello e Bezerra (2009), são as políticas ambientais, tanto de ação, quanto de omissão por parte do Estado. Ademais, os autores explicam que a legislação ambiental é aplicada de forma mais rígida aos grupos que possuem menor poder de influência na esfera política, como pequenos agricultores, e de forma mais branda aos grupos que geram maiores impactos ambientais, como o agronegócio e as grandes corporações industriais (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009). Nota-se, portanto, que o ordenamento jurídico também contribui para manter as situações de desigualdade ambiental.

A desinformação popular sobre os riscos ambientais também é uma causa para a existência da desigualdade ambiental, de acordo com os autores supracitados. Há o discurso de que certos males são necessários para o “desenvolvimento”, no entanto, é clara a tentativa, por parte dos responsáveis pelos danos, de esconder que a distribuição desses riscos não é igualitária (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009). A neutralização das potenciais críticas das populações atingidas, também por parte dos responsáveis, constitui outro fator que gera desigualdade ambiental (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009).

As lutas por justiça ambiental articulam, portanto, a desigualdade existente no sistema capitalista e a relação desta com o meio ambiente. A partir disso, é possível questionar quem se apropria dos bens naturais, quais são as finalidades e qual é o preço desse privilégio (BULLARD, 2001). Esta articulação deixa claro que as lutas pelo meio ambiente equilibrado não são causas restritas às classes médias urbanas, como pode pensar o senso comum. É

extremamente necessário o engajamento das populações mais vulneráveis, em contextos urbanos e rurais (ACSELRAD, 2010).

Neste sentido, Acselrad, Mello e Bezerra (2009) explicam que os movimentos por justiça ambiental possuem alguns princípios e estratégias. Entre os princípios está o da “poluição tóxica para ninguém” e, conseqüentemente, a busca por um “outro modelo de desenvolvimento”, pois não basta apenas distribuir de forma igualitária os danos ambientais, é preciso buscar outras formas de produção e de vida (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009).

Além disso, há o princípio da “transição justa” para esse outro modelo, sem vitimizar ainda mais as populações mais vulneráveis. Por fim, o quarto princípio pauta-se na elaboração democrática das políticas ambientais, com participação efetiva dessas populações (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009).

Entre as estratégias do movimento, Acselrad, Mello e Bezerra (2009) citam a produção de conhecimento próprio, a pressão pela aplicação das leis ambientais sem a desigualdade mencionada anteriormente e a difusão espacial do movimento. No entanto, convém destacar a estratégia da ação direta, utilizada por muitos movimentos sociais brasileiros. Essa estratégia constitui um modo de questionar, de forma mais incisiva, os empreendimentos que podem causar ou já causam danos ambientais, e de impulsionar o debate sobre a pertinência ou não que sejam desenvolvidos naquele território (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009).

A discussão sobre justiça ambiental na América Latina não pode ser feita de forma descolada de sua história e características específicas. Assim, ao abordar tal temática no contexto latino-americano, é necessário compreender que as injustiças ambientais estão profundamente ligadas às suas raízes coloniais. A colonização foi um processo devastador, baseado na intensa extração dos bens naturais e exploração do trabalho humano a partir do regime escravista (PÁDUA, 2002).

Alimonda (2011) afirma que a colonialidade recai também sobre a natureza latino-americana, que é vista, pelas elites globais e regionais, como um espaço subalterno, que pode ser explorado para atender aos interesses de acumulação vigentes. Ao olhar para o passado, é possível identificar que, desde as invasões europeias, a natureza latino-americana tem sido devastada para possibilitar a implantação de monocultivos para exportação (ALIMONDA, 2011).

O que se percebe nas primeiras décadas do século XXI não é muito diferente dos últimos séculos, mesmo com todas as mobilizações populares, conferências internacionais

sobre meio ambiente e instrumentos jurídicos criados. Uma mudança ocorreu, no entanto. São novos os ciclos de exportação - e exploração -, como os monocultivos de soja com o uso de agrotóxicos que arrasam ambientes inteiros, incluindo os seres humanos que neles vivem e/ou trabalham (ALIMONDA, 2011).

Persistem, portanto, as marcas da colonialidade. Como afirma Arturo Escobar (2011, p. 63), as “políticas actuales todavía están profundamente moldeadas por los mitos de la universalidad y de la superioridad cultural, que desde el surgimiento de la modernidad – la conquista de América por Iberia desde 1492 – permitió a Occidente definir la identidad de los otros.”

O caso do “Memorando Summers” ilustra a continuidade dessas relações desiguais. De acordo com Acselrad, Mello e Bezerra (2009), o memorando, elaborado pelo Banco Mundial em 1991, sugeriu que o Banco deveria incentivar a migração de indústrias poluentes para os países “menos desenvolvidos”. Os autores enumeram as justificativas de tal proposição: (1) a preocupação ambiental é meramente estética e não extrapola os limites das classes mais altas; (2) os mais pobres sequer vivem tempo necessário para sofrer com os danos ambientais; e (3) as mortes em países mais pobres têm custo mais baixo para as empresas, visto que a mão de obra também é muito mais barata (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009).

O memorando foi elaborado apenas para circulação interna no âmbito do Banco Mundial, no entanto, acabou por ser amplamente divulgado (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009). O tom repugnante do discurso desmascara a realidade e demonstra que os países do Sul global ainda ocupam lugar subalterno na lógica mundial.

Reconhecer as marcas da colonialidade nos dias atuais não significa, todavia, ignorar a resistência dos povos latino-americanos ao longo de todo esse processo. Na realidade, é importante destacar que essa resistência existiu e segue existindo, mesmo que essa versão da história nem sempre seja contada. Como afirma Leff (2003, p. 5), na América Latina há uma “historia ambiental cuyos orígenes se remontan a una historia de resistencias anticolonialistas y antiimperialistas”.

A história ambiental latino-americana, de acordo com Alimonda (2011), aponta que esses movimentos de resistência sempre existiram, ainda que sem o reconhecimento que adquiriram na segunda metade do século XX. Isso implica reconhecer, principalmente, as lutas dos povos indígenas ao longo dos últimos séculos no território latino-americano. Contudo, o uso de conceitos mais recentes, como a ideia de justiça ambiental, pode contribuir para as discussões contemporâneas, sem desconsiderar as características próprias da América Latina.

No Brasil, que apresenta inúmeros conflitos e injustiças ambientais, os movimentos por justiça ambiental também têm grande potencial político e podem ser considerados estratégicos para as lutas contra as desigualdades. Selene Herculano (2002, p. 5) aponta que “as gigantescas injustiças sociais brasileiras encobrem e naturalizam o fato da exposição desigual à poluição e do ônus desigual dos custos do desenvolvimento.”

No Brasil, o uso desse conceito inicia-se na década de 1990, a partir de discussões mais voltadas ao âmbito acadêmico. Porém, no ano 2000, foi publicada a série “Sindicalismo e justiça ambiental”, composta por três volumes e organizada pela ONG Ibase, pela Comissão de Meio Ambiente da Central Única dos Trabalhadores no Rio de Janeiro (CUT-RJ) e por grupos de pesquisa do Instituto de Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Ippur-UFRJ) (ACSELRAD, 2010). Esse material representa uma das primeiras iniciativas brasileiras de aproximação da questão da justiça ambiental, após contatos com ativistas estadunidenses envolvidos com a temática no ano de 1998, em um encontro realizado na UFRJ (ACSELRAD, 2010).

Conforme Acselrad (2010), a série “Sindicalismo e justiça ambiental” teve restrições em sua circulação e no impacto produzido na sociedade da época. No entanto, demonstra que nesse período começou a acontecer, com maior intensidade, a aproximação das questões ambientais e sociais, sendo importante para estimular o debate em grupos da UFRJ e impulsionar a organização do evento em que seria criada a Rede Brasileira de Justiça Ambiental – RBJA (ACSELRAD, 2010).

A criação da RBJA ocorreu durante o Colóquio Internacional sobre Justiça Ambiental, Trabalho e Cidadania, realizado em setembro de 2001 na Universidade Federal Fluminense, em Niterói/RJ, e é outro marco nessa trajetória (HERCULANO, 2002).

De acordo com Selene Herculano (2002), o início da discussão sobre a temática no Brasil, bem como a realização do referido evento, foi resultado do empenho coletivo de pesquisadores e ativistas ambientais brasileiros, que buscavam adaptar a perspectiva da justiça ambiental à realidade do país, bem como encorajar o uso do conceito e estimular essa luta.

Diversos movimentos sociais, sindicatos de trabalhadores, ONGs, organizações indígenas e afrodescendentes, entidades ambientalistas e pesquisadores do Brasil, Chile, Uruguai e Estados Unidos participaram do evento (HERCULANO, 2002). Na oportunidade foi elaborada a declaração de lançamento da Rede, que aponta que a história brasileira se caracteriza pela centralização de poder no que diz respeito à apropriação dos bens naturais e

essa concentração de poder é a principal causa das injustiças ambientais no país (HERCULANO, 2002).

Como lembra Herculano (2002), a declaração também denuncia que essas injustiças são suportadas tanto pelos trabalhadores urbanos quanto pelos rurais. Além disso, reconhece que as mulheres são atingidas com maior intensidade e cita, como exemplo, que são elas que geralmente fazem a lavagem dos uniformes e equipamentos de trabalho contaminados utilizados pelos maridos e o manejo com as embalagens de agrotóxicos (HERCULANO, 2002).

Após o primeiro encontro, foram realizados ainda outros encontros nacionais e mobilizações coletivas, como pode ser observado no site da Rede Brasileira de Justiça Ambiental (RBJA, 2020a). Desde seu início, a RBJA é uma organização que envolve

[...] comunidades tradicionais, camponesas e urbanas; movimentos populares indígenas e quilombolas, de pescadores/as artesanais e feministas; redes e articulações socioambientais de direitos humanos; pastorais sociais; lideranças espirituais de matriz africana; além de movimentos de afirmação e defesa dos territórios em toda sua diversidade política, econômica e sociocultural (RBJA, 2020a).

No atual cenário brasileiro, a RBJA tem se posicionado contra as injustiças ambientais percebidas no contexto da pandemia e contra o desmonte da legislação ambiental articulado pelo atual governo (RBJA, 2020b).

Lutas como as dos movimentos por justiça ambiental contribuíram para a percepção de que os direitos humanos estão profundamente ligados às questões ambientais. Na realidade, as lutas por justiça ambiental e por direitos humanos estão profundamente interligadas. As situações de injustiças ambientais ocorrem quando não há um meio ambiente adequado para viver. Portanto, as lutas contra as injustiças ambientais são lutas pelo direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Para Acselrad (2010), essas não devem resumir-se à garantia de direitos para as gerações futuras. É preciso buscar o fim das injustiças ambientais no presente visando a garantia de direitos humanos às populações que atualmente são atingidas (ACSELRAD, 2010). Para o autor, a justiça ambiental combina, tanto no caso do Brasil quando em outros casos

[...] a defesa dos direitos a ambientes culturalmente específicos – comunidades tradicionais situadas na fronteira da expansão das atividades capitalistas e de mercado; a defesa dos direitos a uma proteção ambiental equânime contra a segregação socioterritorial e a desigualdade ambiental promovidas pelo mercado; a defesa dos direitos de acesso equânime aos recursos ambientais, contra a concentração das terras férteis, das águas e do solo seguro nas mãos dos interesses econômicos fortes no mercado (ACSELRAD, 2010, p. 114).

Portanto, é perceptível que a justiça ambiental dialoga constantemente com o campo dos direitos humanos. Ademais, é um diálogo que busca também tensionar o ordenamento jurídico, visando obter a garantia formal de direitos, mesmo que essa não seja a única finalidade ou intenção do movimento.

O primeiro instrumento jurídico internacional a formalizar a existência do direito humano ao meio ambiente ecologicamente equilibrado foi a Declaração de Estocolmo, resultado da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente, realizada em Estocolmo, Suécia, em 1972. Essa Declaração influenciou o ordenamento jurídico brasileiro, principalmente no artigo 225 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que todos possuem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (REITZ, 2008).

Destaca-se que as lutas pelo direito de viver em um meio ambiente equilibrado precedem a positivação de tal direito. Do mesmo modo, as lutas devem persistir após a elaboração dos documentos jurídicos, visto que a mera criação de normas não garante os direitos para todas as pessoas. Por isso, a articulação das lutas por direitos humanos e em defesa do meio ambiente, na busca por uma outra forma viável de sociedade, deve ser constante.

É possível perceber que as questões de raça e classe tiveram maior ênfase no início das lutas contra as injustiças ambientais, no entanto, já no início dos anos 2000 havia a preocupação com a inclusão da perspectiva de gênero. Por isso, no próximo tópico serão tecidas algumas considerações sobre a relação das mulheres com o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, haja vista que a desigualdade de gênero pode se transformar em um obstáculo para que as mulheres acessem tal direito.

### **3.2.2 Gênero, feminismos e meio ambiente**

Como visto, as desigualdades de classe e de raça fazem com que as pessoas por elas atingidas sofram com maior intensidade as injustiças ambientais e, conseqüentemente, não tenham acesso a um meio ambiente ecologicamente equilibrado. No entanto, há a necessidade de que as discussões sobre direitos humanos e meio ambiente sejam empreendidas a partir de um olhar interseccional, que considere a opressão de gênero.

As questões de classe, raça e gênero se apresentam de forma entrelaçada nas sociedades. Ao tratar das lutas das mulheres por direitos humanos, é imprescindível considerar essa realidade. Neste contexto, o conceito de interseccionalidade contribui para a discussão. De acordo com Kimberlé Crenshaw, essa conceituação

[...] busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras (CRENSHAW, 2002, p. 177).

O conceito de interseccionalidade não se resume a uma explicação teórica, pois possui também significado político. Nesse sentido, Helena Hirata (2014, p. 69) entende que a interseccionalidade é um instrumento de luta política, que deve ser usado para combater as múltiplas formas de discriminação existentes nas sociedades. Assim, é um conceito importante para que se possa explicar as inter-relações que ocorrem entre diferentes categorias de diferenciação social e como essas inter-relações se estabelecem em diferentes contextos, inclusive em situações de injustiças ambientais (CHÁVEZ, 2016, p. 40).

Para pensar sobre as lutas das mulheres também é importante expor o conceito de gênero. Mirla Cisne (2014) explica que as discussões sobre gênero foram difundidas no Brasil principalmente a partir da publicação, na década de 1990, do texto “Gênero: uma categoria útil de análise histórica”, escrito pela historiadora feminista Joan Scott.

Nesse texto, Scott (1995, p. 86) faz a seguinte proposição: “(1) o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e (2) o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder”.

De acordo com Joana Maria Pedro (2005), trata-se de uma categoria de análise, assim como classe e raça, que foi utilizada inicialmente na segunda metade do século XX, como forma de evitar a ideia de determinismo biológico carregada por termos como “sexo” e explicar que a desigualdade social existente entre homens e mulheres não é natural, mas construída pela própria sociedade (PEDRO, 2005).

Nesse sentido, Rosa Bedía (2014, p. 9) explica que o conceito de gênero,

[...] assim como outras noções cunhadas para dar conta da posição social de desvantagem das mulheres ao largo da história, forma parte de um corpus conceitual, de caráter transdisciplinar, e de um conjunto de argumentos construídos já há três séculos, cujo objetivo foi revelar os mecanismos e dispositivos que criam e reproduzem os espaços de subordinação, discriminação e opressão das mulheres em cada sociedade.

Portanto, o conceito de gênero surge com o objetivo de compreender “o porquê de as mulheres, em diferentes sociedades, serem submetidas à autoridade masculina, nas mais diversas formas e nos mais diferentes degraus.” (PEDRO, 2005, p. 83).

O conceito de gênero, como é possível perceber, adquiriu destaque a partir das análises sobre as mulheres. No entanto, não deve ser utilizado como sinônimo de “mulher” ou, ainda, “mulheres”. De acordo com Carloto (2001), o conceito pode ser utilizado para compreender as categorias mulher e homem e também as relações estabelecidas entre elas e eles. Para Kofes (1993), gênero é um campo específico que inclui outras discussões além dos estudos sobre as mulheres, entretanto, utilizar o conceito de gênero não implica na substituição ou exclusão dos termos “mulher” ou “mulheres”.

O aprofundamento das discussões sobre gênero, especialmente a partir dos esforços dos movimentos feministas, contribui para as lutas pelos direitos humanos das mulheres. Conforme Crenshaw (2002), o princípio da igualdade de gênero foi consagrado, formalmente, na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e depois na Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Mulheres (1979).

Esses avanços, de acordo com Crenshaw (2002), são importantes porque expandem os direitos humanos e mostram que a pretensão de universalismo no campo dos direitos humanos é baseada nas experiências dos homens. A busca pela aplicação das legislações sobre direitos humanos sem distinção de gênero é insuficiente, pois acaba marginalizando e desconsiderando abusos e violências sofridas pelas mulheres (CRENSHAW, 2002).

Jacqueline Pitanguy (2017) afirma que os direitos humanos das mulheres são resultados de lutas políticas, tanto no contexto internacional, quanto no cenário brasileiro. Abordando ainda as questões formais, é possível destacar a Constituição Federal de 1988, que prevê a igualdade entre homens e mulheres. Essa previsão provocou mudanças posteriores na legislação infraconstitucional. No entanto, como bem lembra a autora, “não existe justaposição entre o marco legal e a vida real” (PITANGUY, 2017, p. 3).

No mesmo sentido, Rita Segato (2012, p. 108) lembra que “apesar de todo o aparato jurídico que se conhece, desde a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos de 1993, com a expressão “direitos das mulheres”, podemos, sem dúvida, falar da barbárie crescente de gênero moderno”.

É perceptível que as desigualdades de gênero são construídas e ainda estão presentes na vida das mulheres. Essa questão também interfere nas questões ambientais. A Declaração da IV Conferência das Nações Unidas sobre a Mulher, de 1995, identificou que as mulheres que vivem em áreas rurais e nas áreas mais pobres das cidades são afetadas de forma mais intensa pela degradação, quando comparadas com os homens ou, ainda, com mulheres que vivem em outras áreas (ONU, 1995).



A Declaração também reconheceu a desigualdade no acesso dessas mulheres aos bens naturais e à participação efetiva na tomada de decisões sobre a proteção ambiental (ONU, 1995). Neste cenário, as mulheres rurais e indígenas que dependem de ecossistemas sustentáveis para obter a subsistência são as mais afetadas pela destruição ambiental (ONU, 1995).

A relação existente entre gênero e meio ambiente tem sido discutida pelos movimentos feministas, visto que possui importante influência sobre a vida das mulheres. As mulheres sofrem injustiças ambientais, mas também articulam suas próprias lutas em busca do direito de viver em um meio ambiente saudável. Bina Agarwal (1996) afirma que é importante que os movimentos feministas e ambientalistas dialoguem e procurem conceber uma perspectiva comum, pois possuem objetivos semelhantes, como a construção de sistemas igualitários e não hierárquicos.

A inclusão da categoria de gênero nas questões ambientais, portanto, é necessária. Todavia, Maria Ignez Paulilo (2016) alerta que a discussão sobre gênero não pode ser feita de forma despolitizada, alheia às contribuições feministas, pois isso significaria a ausência de uma perspectiva muito importante: o caráter emancipatório do feminismo. Assim, mais do que compreender a relação entre gênero e meio ambiente, é preciso buscar a emancipação das mulheres.

Nos movimentos feministas, a discussão sobre a relação entre gênero e meio ambiente surge com maior ênfase no ecofeminismo. Mesmo compreendendo em seu interior diversos discursos diferentes, o ecofeminismo possui em sua raiz a ideia de que há um profundo vínculo entre a dominação e exploração das mulheres e da natureza (GAARD, 2011).

Conforme mencionado, o ecofeminismo não possui um discurso homogêneo, pois comporta diferentes vertentes e discussões. Ao explicar sobre tais debates internos do ecofeminismo, Boni e Bosetti (2017) identificam duas vertentes principais: a espiritualista e a construtivista.

A vertente espiritualista recebe essa nomenclatura justamente pela sua relação mais estreita com ideias religiosas, seja na Índia, com o hinduísmo, ou na América Latina, com a influência da Teologia da Libertação (BONI; BOSETTI, 2017). Essa vertente também é chamada de essencialista, pois acredita que há uma ligação essencial, biológica entre as mulheres e a natureza (PAULILO, 2016).

Para as ecofeministas construtivistas, defender que existe uma relação diferente e mais profunda entre as mulheres e a natureza é contribuir para a continuidade da dominação.

Ainda, assumem que as desigualdades entre homens e mulheres decorrem de construções sociais que perpetuam a dominação masculina (PAULILO, 2016).

Para Bina Agarwal (1996, p. 41), uma das autoras que adota postura crítica às ideias essencialistas, “una formulación de esta índole desestima las numerosas pruebas de que los conceptos de naturaleza, cultura, género y otros son construcciones históricas y sociales y varían de una cultura a otra y de una época a otra, o en el interior de ellas”.

Sherry Ortner (1979) entende que as mulheres não estão mais próximas ou mais distantes da natureza que os homens. No entanto, a mulher é vista desse modo porque o “papel social feminino” é considerado mais próximo da natureza, enquanto os homens são mais relacionados com a cultura (ORTNER, 1979).

Ortner (1979) afirma que as atividades associadas ao “papel social feminino” estão especialmente ligadas ao âmbito doméstico, como o cuidado com as crianças e o preparo de alimentos. Essas atividades seriam responsáveis pela transformação da natureza em cultura, tornando a mulher uma mediadora entre o ambiente natural e o homem (ORTNER, 1979). Portanto, não se trata de determinismo biológico, mas de construções sociais. A visão de que as mulheres estão mais próximas da natureza pode, inclusive, sobrecarregá-las ainda mais, com se possuíssem maior responsabilidade na conservação ambiental.

Os diferentes discursos existentes no ecofeminismo indicam outra realidade que precisa ser considerada: a pluralidade dos feminismos. E isso ocorre porque mesmo entre as mulheres há muitas diferenças. Há muitas correntes teóricas reconhecidas nos estudos feministas e a prática de um movimento feminista pode combinar elementos de correntes diversas (PAULILO, 2021).

É o que ocorre com o “feminismo camponês popular”, que se constitui com esse nome na primeira década do século XXI, principalmente a partir dos esforços das militantes do Movimento de Mulheres Camponesas (MMC) do Brasil (PAULILO, 2021). É possível dizer que esse feminismo dialoga com ideias do ecofeminismo (BONI; BOSETTI, 2017), mas incorpora perspectivas próprias das mulheres rurais brasileiras.

De acordo com Paulilo (2016), feminismo camponês popular questiona a ideia de que as lutas feministas são mais voltadas para o contexto urbano. Além disso, os conceitos e as pautas dos movimentos feministas urbanos nem sempre conseguem explicar ou contribuir para as lutas das mulheres rurais. Na realidade, muitas vezes os feminismos urbanos olharam para as mulheres rurais como aquelas que precisam ser “acordadas” (PAULILO, 2016).

Paulilo (2016) afirma que o feminismo camponês popular não surge a partir de discussões acadêmicas, mas da vivência cotidiana das mulheres do campo e da militância nos movimentos sociais organizados por elas. É a partir do trabalho diário - tanto o trabalho nas lavouras quanto o trabalho de cuidado - que as mulheres percebem, por exemplo, os malefícios do uso dos agrotóxicos para o meio ambiente e para a saúde do grupo familiar (PAULILO, 2016).

Para Calaça, Conte e Cinelli (2018) o feminismo camponês popular é uma forma de resistência das mulheres do campo, das florestas e das águas contra o modelo do agronegócio. É um feminismo que reconhece a pluralidade das mulheres e as discriminações que podem sofrer por questões de classe, raça, geração e orientação sexual (CALAÇA; CONTE; CINELLI, 2018).

A agroecologia adquire caráter central nas discussões desse feminismo, sendo entendida como uma “luta em defesa da vida, de modo que é necessário entender a vida de forma ampla, como a defesa do planeta e da humanidade, com mulheres no protagonismo” (CALAÇA; CONTE; CINELLI, 2018, p. 1168).

Ao analisar a relação entre gênero e meio ambiente a partir de um país latino-americano, é preciso também considerar as particularidades do local. Não é possível pensar o feminismo em um sentido universal, como se não existissem diferenças entre as mulheres.

Nesse sentido, María Lugones (2014, p. 2), afirma que

[...] com a colonização das Américas e do Caribe, uma distinção dicotômica, hierárquica entre humano e não humano foi imposta sobre os/as colonizados/as a serviço do homem ocidental. Ela veio acompanhada por outras distinções hierárquicas dicotômicas, incluindo aquela entre homens e mulheres. Essa distinção tornou-se a marca do humano e a marca da civilização.

Assim, como explica Lugones (2014), mesmo que o período da colonização tenha formalmente terminado, as marcas desse passado ainda influenciam as relações estabelecidas socialmente na atualidade, inclusive no que se refere à desigualdade de gênero. A crítica ao universalismo feminista, que parte das mulheres do Sul global, aponta a necessidade de considerar que a intersecção entre classe, raça e gênero vai além das categorias dicotômicas da modernidade capitalista (LUGONES, 2014).

Breny Mendoza (2019, p. 173) expõe que a tomada de consciência acerca da condição de colonialidade, está possibilitando a descolonização do conhecimento e fazendo surgir um feminismo latino-americano anticolonial e descolonial, a partir do pensamento das

mulheres da América Latina, diminuindo assim a percepção do Norte global como a principal referência intelectual.

As formas de desenvolvimento estabelecidas na América Latina, no passado e no presente, guiadas exclusivamente pelos interesses capitalistas, causaram e ainda causam muitos impactos socioambientais no continente. Porém, não é possível dizer que as mulheres figuram apenas como vítimas nesta conjuntura. Pelo contrário, as mulheres latino-americanas destacam-se pela sua militância em defesa do meio ambiente, sendo possível lembrar, como exemplos, as lutas das mulheres indígenas pela preservação de seus territórios e as das mulheres rurais em defesa da agroecologia (PULEO, 2012).

Deste modo, é perceptível que a desigualdade de gênero faz com que as mulheres fiquem mais vulneráveis às injustiças ambientais, o que representa uma violação ao direito de viver em um meio ambiente saudável. As mulheres, a partir disso, articulam lutas em busca desse direito.

A discussão sobre essa realidade deve ser feita a partir de um ponto de vista feminista, que se preocupe com a emancipação das mulheres e que considere também a realidade latino-americana. Neste tópico se destacou a contribuição do ecofeminismo, diretamente envolvido com a temática ambiental, e do feminismo camponês popular, que tem, mais recentemente, impulsionado o debate sobre direitos das mulheres e meio ambiente no campo. O próximo capítulo apresentará, com maior enfoque, problemáticas enfrentadas pelas mulheres do campo.

## **4 AGRICULTURA, INJUSTIÇA AMBIENTAL E DESIGUALDADE DE GÊNERO**

Um olhar atento para a realidade agrária brasileira é capaz de perceber as profundas desigualdades sociais existentes. Esta situação não é coincidência ou resultado natural do “atraso” - como muitas vezes foi sustentado durante a história do Brasil - dos povos que vivem no campo. É o produto de um processo histórico de exploração da natureza e das pessoas.

Neste capítulo busca-se compreender a influência da colonização - e de outros processos históricos que a sucederam - para a formação das desigualdades sociais existentes no campo atual. Tais desigualdades influenciam diretamente a dinâmica das injustiças ambientais geradas pela expansão capitalista sobre o meio rural. Também se busca, sequencialmente, analisar as experiências de mulheres no campo, mais especificamente da região sul de Santa Catarina, onde foi realizada esta pesquisa.

Como será possível perceber, para falar sobre o campo brasileiro, é preciso descartar qualquer ideia de homogeneidade: são diversas as pessoas que nele vivem e são diversos - por vezes antagônicos - os projetos político-ideológicos que o envolvem.

### **4.1 DA COLONIZAÇÃO AO AGRONEGÓCIO: CAMPOS EM DISPUTA**

A invasão e colonização da América Latina modificou intensamente a vida das comunidades tradicionais que já habitavam o continente, inclusive no que se refere à relação entre os seres humanos e a natureza. Nesta região, a riqueza obtida pelos europeus teve como base a exploração do trabalho humano e dos bens naturais (LINHARES; SILVA, 1999).

Esse processo de exploração contribuiu para as desigualdades que existem no campo na atualidade. Linhares e Silva (1999) explicam que a concentração fundiária é a expressão física da desigualdade social de uma sociedade. Por isso, este tópico buscará, inicialmente, compreender a relação entre a colonização e a construção de desigualdades no campo brasileiro, a partir da concentração fundiária.

Posteriormente, serão traçadas algumas considerações sobre a realidade do campo nas últimas décadas, envolvendo as problemáticas da Revolução Verde e da formação do agronegócio.

#### **4.1.1 Raízes coloniais da desigualdade no campo**

A realidade agrária brasileira apresenta profundas desigualdades. Essas desigualdades, como visto anteriormente, influenciam a relação dos indivíduos com o meio ambiente. No entanto, esta realidade não é fruto apenas dos acontecimentos das últimas décadas, tampouco é exclusivamente brasileira. Percebe-se que a colonização e, atualmente, a colonialidade são processos comuns nas mais diferentes regiões da América Latina e fazem parte da história ambiental do continente.

Mignolo (2017) explica que a implantação da ideia ocidental de natureza ocorreu já no momento inicial da colonização. O autor explica que povos indígenas que viviam no continente não faziam distinção entre natureza e cultura, ou seja, não se percebiam fora da natureza. No entanto, o conceito cristão ocidental implantado considera que natureza e cultura são opostas e, portanto, a natureza é um elemento externo aos seres humanos (MIGNOLO, 2017).

Os colonizadores desqualificaram quaisquer outros conceitos ou conhecimentos sobre a natureza. A visão da natureza como algo a ser dominado permitiu a intensa exploração do território, causando grande impacto ambiental. Como afirma Alimonda (2011, p. 29), “el territorio que vino a ser conocido como América fue escenario de lo que quizás haya sido la mayor sucesión de catástrofes ambientales: invasión de humanos, de animales, de especies vegetales, de enfermedades que arrasaron y sometieron a sus poblaciones originarias.”

A história da colonização de países da América Latina envolve o conflito pela posse e uso da terra. No caso brasileiro, há ainda grande concentração fundiária. É importante pensar sobre essa questão para compreender a desigualdade que existe no campo brasileiro até hoje. Como explicam Linhares e Silva (1999), a divisão da terra diz muito sobre a sociedade de um determinado país: a concentração fundiária é a expressão física da desigualdade social existente nessa sociedade. No território latino-americano essa concentração não ocorreu em um único período, mas é resultado de uma sucessão de acontecimentos ao longo dos últimos séculos (LINHARES; SILVA, 1999).

No Brasil, de acordo com Linhares e Silva (1999), o século XVII foi marcado pela expansão da grande propriedade, especialmente para o cultivo de açúcar no Nordeste e no Rio de Janeiro, e para criação de gado no Piauí e no Ceará. A expansão das grandes propriedades é consequência da diminuição da população indígena, após muitas guerras de extermínio e escravização (LINHARES; SILVA, 1999).

Como é possível perceber, a exploração da terra, para geração de riquezas, requer também a exploração do trabalho humano (LINHARES; SILVA, 1999). A exploração da terra

e do trabalho estão interligadas e representam um violento processo de geração de riquezas que ocorre no Brasil até mesmo nos dias atuais.

Para Caio Prado Júnior (1961), a agricultura proporcionou a maior parte da riqueza produzida no período colonial, bem como a exploração da maior e melhor parte do território brasileiro. A agricultura desse período privilegiou a monocultura e a exportação e causou devastação de matas nativas em larga escala (PRADO JÚNIOR, 1961).

Como dito anteriormente, a constituição da realidade atual envolveu diferentes acontecimentos e períodos, que também foram influenciados pelo cenário global. De acordo com Linhares e Silva (1999), por volta do século XIX, iniciaram-se as reformas liberais no continente, sob influência das transformações ocorridas nas áreas centrais do capitalismo. Os reformistas acreditavam que as formas tradicionais de vida existentes no continente deveriam dar lugar ao moderno, isto é, ao padrão vigente na Inglaterra da época (LINHARES; SILVA, 1999). Foi neste contexto que surgiu a Lei nº 601, que ficou conhecida como Lei de Terras.

A Lei de Terras surgiu no Brasil de 1850 para estabelecer que a aquisição de terras deve ser a título oneroso, por meio de compra e venda (BRASIL, 1850). Importa lembrar que foi também em 1850 que o país proibiu o tráfico negreiro.

José Graziano da Silva (1981) explica que essas duas medidas não foram tomadas no mesmo período por coincidência. Na verdade, isso representa o declínio do regime escravista e a ascensão do mercado de trabalho livre. Como explica o autor, “quando a mão de obra se torna formalmente livre, todas as terras têm de ser escravizadas pelo regime de propriedade privada. Quer dizer que se houvesse homem livre com terra livre, ninguém iria ser trabalhador dos latifúndios.” (SILVA, 1981, p. 10).

O artigo 18 da Lei de Terras dispõe sobre a autorização do governo para custear, com recursos públicos, a vinda de imigrantes para trabalharem em estabelecimentos agrícolas, em empreendimentos da administração pública ou para formação de colônias (BRASIL, 1850).

A Lei de Terras surge no contexto de reformas liberais daquela época e, portanto, é um instrumento jurídico que não contém nenhuma neutralidade. Na realidade, verifica-se que tal lei legitimou a visão da terra como mercadoria acessível para poucos e não um bem coletivo essencial para a vida humana. A consagração da ideia liberal de propriedade da terra certamente não foi benéfica para todos os grupos sociais existentes no Brasil da época.

Os povos negros foram muito atingidos por essas mudanças. A abolição não garantiu condições dignas de vida e a Lei nº 601 de 1850 dificultou ainda mais o acesso à terra. Na verdade, as comunidades negras foram vistas como um obstáculo ao desenvolvimento,

motivo pelo qual deveriam ser substituídas pelos trabalhadores brancos (FIABANI, 2015), especialmente imigrantes europeus.

Os/as trabalhadores/as rurais pobres e indígenas também foram prejudicados. Como afirma Fiabani (2015), as reformas liberais desse tempo resultaram na passagem das terras das comunidades indígenas e camponesas para as mãos dos grandes proprietários, intensificando a concentração fundiária.

Como foi possível perceber a partir da positivação dos direitos humanos, os documentos jurídicos podem ser instrumentos para estabelecer ideias que não são consenso nas sociedades. A ideia de propriedade individual da terra certamente não era defendida por todos os povos que viviam no Brasil no século XIX. Cientes dessa questão, os grandes proprietários posicionavam-se contra qualquer outra forma de uso da terra, como as terras comunais (FIABANI, 2015). Defendiam que as terras comunais dos pobres deveriam ser combatidas, pois isso garantiria mais espaço para as pastagens e plantações e também mão de obra barata à serviço do latifúndio (FIABANI, 2015).

As grandes desigualdades existentes no campo não foram alteradas com a proclamação da Independência, em 1822, ou da República, em 1889. Para Silva e Linhares (1999), a República constituiu-se a partir do conservadorismo, dos latifúndios, da exploração da terra e dos trabalhadores pobres e do coronelismo regional. Neste contexto, o controle da terra foi a base do conservadorismo agrário republicano (SILVA; LINHARES, 1999).

No entanto, todo esse processo de exploração não ocorreu sem resistência popular. Fernandes (1999) entende que a luta pela terra ocorre no Brasil há 500 anos, desde o processo de invasão e colonização. Todas as resistências dos últimos séculos - dos indígenas, dos povos negros, dos trabalhadores rurais - constroem a luta pela terra que ainda existe no Brasil (FERNANDES, 1999).

Não se pode confundir, entretanto, essas lutas com a busca exclusiva da propriedade individual da terra. São lutas contra as injustiças sociais, que incluem o desigual acesso à terra, mas envolvem outras questões como a fome, a miséria e as adversidades naturais que já eram sofridas de forma mais intensa pelos pobres (SILVA; LINHARES, 1999). São lutas, de forma mais ampla, pela possibilidade de ter uma vida digna, pelo acesso aos bens necessários para essa vida.

Muitas lutas ficaram conhecidas, algumas ligadas ao cangaço e outras ao messianismo. Fernandes (1999), lembra o surgimento de algumas dessas lutas: o acampamento de Canudos, na Bahia, entre 1893 e 1896; o Contestado, na fronteira entre Paraná e Santa



Catarina, de 1912 a 1916; os grupos cangaceiros e as Ligas Camponesas, no Nordeste, nas primeiras décadas do século XX. Percebe-se que, apesar de regionais, as revoltas aconteciam em todo o país e partiam de reivindicações semelhantes.

O contexto agrário brasileiro seguiu presenciando novos acontecimentos a partir da segunda metade do século XX. As novas configurações, todavia, não representam mudanças profundas: segue vigente a desigualdade de classe, raça e gênero, e seguem as disputas por diferentes projetos para o campo. O tópico seguinte buscará compreender melhor esta realidade, especialmente a partir da formação do agronegócio no Brasil e das consequências socioambientais para o campo.

#### **4.1.2 Revolução Verde e formação do agronegócio no Brasil**

Um dos marcos da construção da realidade agrária atual é a Revolução Verde, que ocorreu no Brasil na segunda metade do século XX, após a Segunda Guerra Mundial. Esse período foi marcado pela Guerra Fria, que envolveu o conflito político-ideológico entre os Estados Unidos e a União Soviética. O chamado “Terceiro Mundo” foi visto como campo de disputas entre as superpotências (MENDONÇA, 2009).

Sonia Mendonça (2009) expõe que o suposto combate à pobreza nos países periféricos foi um instrumento utilizado pelos Estados Unidos para conter a expansão da influência comunista. A solução para a pobreza seria o desenvolvimento econômico e a “modernização” do que era considerado arcaico nos países periféricos, como a agricultura (MENDONÇA, 2009).

Nesse contexto, a reordenação do imperialismo tinha como objetivo “não apenas criar consumidores, mas transformar os próprios pobres em objeto de conhecimento e gerenciamento, originando intervenções junto a áreas como as da educação, saúde, higiene, moralidade e emprego” (MENDONÇA, 2009, p. 145).

A Revolução Verde insere-se nesse processo histórico de ofensiva capitalista e, por isso, não deve ser entendida exclusivamente a partir das inovações técnicas que visavam o aumento da produtividade (ANDRADES; GAMINI, 2007). Rosa (1998) explica que, ao final da Guerra, empresas que alimentavam a indústria bélica estadunidense começaram a buscar outros mercados. Como o campo era visto como um espaço propício para a expansão capitalista, essas empresas começaram a investir na produção de agrotóxicos e no melhoramento genético de sementes (ROSA, 1998).

Além das sementes e dos agrotóxicos, de acordo com Rosa (1998), as inovações tecnológicas incluíam a produção de maquinário para todas as etapas da produção agrícola. Esses três elementos formaram, então, o tripé do pacote tecnológico que seria vendido pela Revolução Verde (ROSA, 1998).

No entanto, a defesa de tal pacote necessitou também de argumentos políticos e ideológicos. Neste sentido, os defensores da chamada modernização da agricultura afirmavam que o aumento da produção seria capaz de resolver um problema sofrido diariamente por grande parte da humanidade: a fome (SANTOS, 2019). Percebe-se, sobretudo diante do agravamento das desigualdades sociais do contexto pandêmico, que tal promessa jamais se concretizou.

Constituindo a política de expansão imperialista estadunidense, a Revolução Verde chegou ao Brasil no período em que o país estava sob domínio da ditadura militar, que incentivou o processo de transformação da agricultura. É possível dizer que a modernização da agricultura brasileira foi conservadora, pois não alterou profundamente a estrutura agrária e as relações de trabalho e produção no campo; na verdade, houve aumento da concentração da terra, das desigualdades sociais e da precarização das relações de trabalho (CANUTO, 2012).

No Brasil, assim como em outros países da periferia do capitalismo, a transformação da agricultura também buscava desarticular quaisquer movimentos subversivos, como forma de conter o avanço das ideias comunistas. Importa lembrar que o período anterior ao golpe de 1964 foi de intensa agitação no campo brasileiro, sobretudo no Nordeste, com a atuação das Ligas Camponesas<sup>5</sup> (MONTENEGRO, 2004).

Para que a Revolução Verde acontecesse, era preciso que os produtores comprassem o pacote tecnológico. Os programas de crédito e de extensão rural, organizados pelo governo, buscavam garantir que o novo modelo de agricultura fosse efetivamente implementado (MENDONÇA, 2010). Verifica-se, portanto, que a atuação estatal foi fundamental para que o modelo se tornasse hegemônico.

Ainda que seja possível considerar que as transformações geraram aumento da produção e dos lucros, é preciso questionar quem recebeu tais benefícios e quais foram as consequências socioambientais disto. Conforme mencionado anteriormente, a chamada modernização da agricultura não trouxe redução das desigualdades sociais. O modo de viver e de plantar dos/as agricultores/as tradicionais foi considerado atrasado, um entrave ao desenvolvimento e à modernização.

---

<sup>5</sup> De acordo com Montenegro (2004), as Ligas Camponesas foram criadas pelo Partido Comunista em 1940, inicialmente no Nordeste. Tendo Francisco Julião como um dos principais líderes, as Ligas eram organizações de trabalhadores rurais que lutavam por melhores condições de vida no campo (MONTENEGRO, 2004).

Com as dificuldades para a reprodução de seus modos de vida, muitos trabalhadores seguiram os caminhos do êxodo rural. De acordo com Veiga, Abramovay e Ehlers (2003), cerca de 30 milhões de brasileiros migraram do campo para as cidades entre 1960 e 1980, causando crescente assalariamento da força de trabalho rural. A migração em massa também impactou o processo de urbanização.

O produtivismo característico da Revolução Verde também contribuiu para a degradação ambiental. Moreira (2000) afirma que existem três componentes na crítica ambientalista à Revolução Verde. O primeiro é a “crítica da técnica”, que questiona a relação do ser humano com a natureza. Questiona-se o envenenamento dos bens naturais e dos alimentos, a poluição, a perda da biodiversidade, o assoreamento dos rios e a destruição dos solos (MOREIRA, 2000).

O segundo componente é o da crítica social que, em resumo, é uma crítica à própria natureza do capitalismo e ao aprofundamento das desigualdades gerado pela Revolução Verde, nas décadas de 1960 e 1970, pela crise dos anos 1980 e pelas políticas neoliberais a partir da década de 1990 (MOREIRA, 2000).

O terceiro componente da crítica ambientalista é de natureza econômica. De acordo com Moreira (2000), a crise financeira causada pelo aumento do preço do petróleo gerou encarecimento do pacote tecnológico proposto pela Revolução Verde, impulsionando discussões sobre a necessidade de mudanças nas matrizes energéticas.

As críticas aos impactos ambientais da agropecuária seguem no século XXI, agora com foco no que ficou conhecido como “agronegócio”. Para Selma Santos (2019), apesar de se apresentar como a face da modernidade, o agronegócio apenas dá continuidade ao processo de expansão capitalista vivenciado pelo Brasil desde o período colonial. O agronegócio surge a partir da Revolução Verde, adotando seu pacote tecnológico (SANTOS, 2019).

De acordo com Regina Bruno (2009), a palavra agronegócio surge com sentido político, buscando unificar os interesses dos grupos dominantes no campo. A autora aponta que a construção do sentido político do agronegócio ocorre a partir de alguns argumentos. O primeiro deles é o de que o agronegócio representa união, entre cidade/indústrias e campo; sucesso, especialmente em relação aos lucros; e geração de riquezas, que supostamente contribuiriam para solucionar o problema da pobreza (BRUNO, 2009).

Há também o argumento de que o agronegócio é a expressão da modernidade e atende aos interesses e necessidades de todas as pessoas (BRUNO, 2009). Mais uma vez

reforça-se a ideia de que as formas tradicionais de viver e produzir no campo são arcaicas, devendo submeter-se ao modelo “moderno”.

Além disso, há o discurso que considera que o agronegócio é a única forma de fazer com que o Brasil se torne um país de “Primeiro Mundo” (BRUNO, 2009). Na realidade, percebe-se que, na divisão internacional do trabalho, o Brasil segue cumprindo o mesmo papel desde a colonização: o de fornecedor de matérias primas (SANTOS, 2019).

Para que o agronegócio se sustente como a única alternativa, é preciso desqualificar outros caminhos possíveis. A desqualificação recai, especialmente, sobre agricultores familiares<sup>6</sup> e movimentos sociais, como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) (BRUNO, 2009). De acordo com Bruno (2016), no agronegócio apenas dois grupos são reconhecidos: o grande empresário e o empreendedor familiar. O agricultor familiar é desconsiderado, assim como quaisquer outros agentes que tenham ideias subversivas, visto que se espera que o empreendedor familiar seja ordeiro (BRUNO, 2009).

O agronegócio brasileiro, portanto, não se resume a um modelo de produção. Possui concepções político-ideológicas e utiliza estratégias para defendê-las, como propagandas amplamente veiculadas na televisão<sup>7</sup> e na internet. Os grandes proprietários rurais também possuem grande influência no Poder Legislativo, a partir da conhecida “Bancada Ruralista” (SANTOS; SILVA; MACIEL, 2018).

No Poder Executivo, Firmiano (2020) afirma que durante os primeiros governos do Partido dos Trabalhadores a agricultura familiar foi incentivada, com a criação de políticas públicas. Isso não significa, todavia, que os grandes proprietários do agronegócio não foram contemplados. Havia uma complexa tentativa de conciliação de classes e interesses divergentes, contando com a atuação do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, ligado à agricultura familiar, e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, ligado ao agronegócio (FIRMIANO, 2020).

Em 2014, de acordo com Firmiano (2020), quando a economia brasileira começou a sentir a crise econômica, iniciou-se um processo de retrocessos para o campo da agricultura familiar. Em 2016, o MDA foi extinto, deixando clara a afirmação da hegemonia do agronegócio. A influência do agronegócio se intensificou com a eleição de Jair Bolsonaro. No

---

<sup>6</sup> Como explica Picolotto (2011), é recente a emergência do/a agricultor/a familiar como personagem político no Brasil, apesar de representar lutas mais antigas. A categoria, que vem sendo reconhecida desde a década de 1990, possui sua própria identidade sociopolítica (PICOLOTTO, 2011).

<sup>7</sup> Neste contexto, ficou amplamente conhecida a campanha publicitária “Agro é *tech*, agro é *pop*, agro é tudo”, da Rede Globo. As peças publicitárias veiculadas ressaltam a importância do agronegócio e fazem propagandas de empresas do setor (SANTOS; SILVA; MACIEL, 2018).

governo Bolsonaro “a gestão estatal dos agronegócios, da agricultura familiar, dos territórios indígenas e quilombolas e a governança ambiental passou, pois, à trinca do agronegócio” (FIRMIANO, 2020, p. 371).

Entre as principais pautas do governo atual está o afrouxamento da liberação de agrotóxicos e o desmonte das políticas de proteção ambiental (FIRMIANO, 2020); medidas que muito agradam aos grandes proprietários.

O que se pode perceber, após breve discussão sobre a construção histórica das desigualdades no meio rural, é que mudam os nomes, mas persiste a mesma estrutura. O processo de exploração capitalista da natureza no Brasil inicia-se na colonização, quando o país se volta para a exportação. Na realidade atual, com o que se denomina agronegócio, a exploração segue, também com os olhos nos mercados externos.

A concentração fundiária persiste. Mas, como visto, para obter lucro da terra é preciso explorar também o trabalho humano. As pessoas atingidas pelas desigualdades de classe, raça e gênero seguem sendo as mais exploradas. Não é por acaso que são estas mesmas pessoas as que mais sofrem com as injustiças ambientais.

Para compreender melhor esta realidade, o próximo tópico discutirá sobre a realidade das mulheres no meio rural, mais especificamente no sul catarinense, onde vivem as agricultoras familiares que participaram desta pesquisa.

#### 4.2 “PARA ONDE IA TANTO VENENO?”: DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO, INJUSTIÇA AMBIENTAL E TRANSIÇÃO AGROECOLÓGICA

A gente fica com a consciência pesada porque contamina a água, as crianças, os animais... É uma cadeia. Antes [da transição] não, porque a gente vivia no nosso mundinho, a gente não conhecia outra história. A gente não tinha noção de tudo que os venenos causam. As vertentes de água eram no meio do bananal e a gente usava aquela água... E quando chovia, para onde ia tanto veneno? (Margarida).

A constituição histórica da realidade agrária aponta que existiu e ainda existe desigualdade, gerando sofrimento aos trabalhadores e às trabalhadoras rurais. Contudo, as mulheres do campo não enfrentam apenas desigualdade de classe, mas também de gênero e, muitas vezes, de raça.

Entre as mulheres que foram entrevistadas, todas acreditam que ainda existem desigualdades entre homens e mulheres no meio rural. Em geral, as situações em que essas desigualdades são percebidas estão relacionadas com a divisão sexual do trabalho. Essa forma

de dividir o trabalho rural é, muitas vezes, ensinada para as mulheres desde a infância, como narra Maria:

Quando eu era criança os meninos não trabalhavam nos afazeres domésticos, então a mãe sempre dizia para a gente, eu e minha irmã, lavar a louça. [...] A minha sogra me ensinou como fazer ninho de galinha, tirar leite de vaca, fazer queijo, fazer pão, plantar amendoim no quintal, colher uva, fazer vinagre, ela me ensinou muita coisa... A minha mãe me ensinou a viver na agricultura e a minha sogra ensinou a trabalhar na agricultura.

É interessante notar as atividades ensinadas que foram destacadas pela interlocutora. São atividades ligadas, especialmente, ao ambiente doméstico e ao trabalho nos quintais produtivos, que são os espaços próximos às residências utilizados - principalmente pelas mulheres - para o plantio de alimentos, ervas medicinais e criação de pequenos animais (FILIPAK, 2017). Também chama atenção a forma como os ensinamentos são repassados entre diferentes gerações de mulheres no campo.

De acordo com Leal *et al.* (2020), o trabalho realizado pelas mulheres nos quintais contribui de forma significativa para o sustento da família, no entanto, esse trabalho não costuma ser valorizado, visto que é considerado feminino. Em contraponto às monoculturas propostas pelo modelo da Revolução Verde, os quintais têm maior diversidade (LEAL *et al.*, 2020).

Além disso, “as mulheres agricultoras detêm grande parte dos conhecimentos tradicionais e técnicas de cultivo, sendo responsáveis pela reprodução de tais práticas e saberes nos quintais produtivos, contribuindo para a manutenção da cultura local” (LEAL *et al.*, 2020).

Entre as mulheres participantes da pesquisa foi comum a importância atribuída por elas aos quintais como forma de garantir a saúde do núcleo familiar. Também são constantes as trocas de experiências, receitas, mudas e sementes entre as mulheres dos núcleos de agroecologia estudados. Nas hortas, como o objetivo volta-se para a saúde, as mulheres não costumavam utilizar agrotóxicos, mesmo antes da transição agroecológica.

Burg (2005) afirma que a modernização agrícola afetou as mulheres de modo mais intenso, tornando-a mais dependente do marido, que se torna o responsável pela comercialização da produção. A autora explica que o trabalho das mulheres nos quintais é considerado menos valioso, visto que o objetivo principal não é a comercialização. Muitas vezes, as famílias só percebem a importância da produção dos quintais quando precisam comprar algum item que era plantado ali ou quando vendem algum produto (BURG, 2005).

Outra participante, Joana, também problematiza a divisão do trabalho que encontrou na agricultura familiar:

O esperado é que ele [marido] vá para a roça e produza. E eu tenho que fazer o quê? Criar os filhos, cuidar da casa, cuidar da alimentação e também ir para a roça. É difícil estabelecer os papéis de quem vai fazer o quê e às vezes eles são estabelecidos de um jeito que não é favorável às mulheres.

Certamente é possível discutir a divisão sexual do trabalho que existe também nos contextos urbanos. No entanto, nesta pesquisa, busca-se compreender como tal divisão ocorre no meio rural. As regiões brasileiras apresentam diferenças no que se refere ao trabalho rural, como as culturas que são desenvolvidas. Entretanto, é possível identificar semelhanças na divisão do trabalho.

Em estudo sobre mulheres em contextos rurais em estados de diferentes regiões do Brasil, Paulilo (1987) constatou que há algo em comum: a diferenciação entre trabalho “leve”, que é realizado pelas mulheres e por crianças, e trabalho “pesado”, feito pelos homens. Há a naturalização dessa divisão, pois acredita-se que as tarefas executadas por mulheres e crianças são naturalmente mais leves (PAULILO, 1987).

Isso também pode ser entendido como algo natural, porque o trabalho das mulheres é considerado uma ajuda ao marido, que é o principal responsável por sustentar a família (PAULILO, 1987). A palavra “ajuda”, quando inserida no contexto de trabalho, surgiu diversas vezes durante esta pesquisa etnográfica. O trabalho da mulher na roça pode ser considerado uma ajuda, assim como o trabalho do homem no ambiente doméstico.

Eu sempre ajudei meu marido na roça também. Quando trabalhava com batatinha, ajudava... Quando plantava feijão, ajudava a arrancar feijão. (Maria).

Quando eu estudava não conseguia ajudar muito o Pedro [marido] na roça porque não dava muito tempo. [...] Eu tiro meu tempo para fazer meu serviço doméstico. O Pedro tem mais obrigações na roça do que eu, mas ele ajuda nos serviços domésticos. Já o meu filho, coloco para fazer faxina comigo nos sábados. (Elisa).

Nota-se que, mesmo quando os homens participam dos afazeres domésticos, a responsabilidade por tais atividades continua recaindo sobre as mulheres. Do mesmo modo, mesmo quando as mulheres trabalham na roça, essa atividade continua sendo vista como responsabilidade do homem.

No entanto, conforme Paulilo (1987), não há nenhuma naturalidade na distinção entre trabalho “leve” e “pesado”. É possível perceber isso através das diferenças regionais, pois

uma determinada atividade pode ser considerada “leve” em uma região e “pesada” em outra. Com isso, é perceptível que o trabalho é qualificado em função de quem o executa. Se é realizado por mulheres e crianças, é um trabalho considerado “leve” e, portanto, menos valioso; em contrapartida, se é realizado por homens, é um trabalho “pesado” e, por isso, mais valioso (PAULILO, 1987).

Como explica Paulilo (1987), isso ocorre mesmo que a quantidade de horas de trabalho seja igual, mesmo que um trabalho exija muitas habilidades que não necessitem de força física, como paciência e rapidez. É possível compreender, enfim, que essa divisão não é natural, mas sim fruto das desiguais relações de gênero existentes no campo (PAULILO, 1987).

A desvalorização ocorre também em relação ao conhecimento das mulheres. No caso de Roseli, a conclusão da faculdade e sua vontade de aplicar o que aprendeu têm causado discussões no âmbito familiar:

Meu marido sempre foi do interior e eu estudei agronomia, sou engenheira agrônoma, mas muitas vezes ele tem que fazer diferente do que eu aprendi, porque não tenho a prática, eu tenho estudo de banco de faculdade. Não tenho muito na prática, eu tenho a prática desde o tempo que a gente casou, 18 anos atrás. Mas não tenho prática que nem ele e muitas vezes a gente bate de frente. [...] Eu sou formada, trabalhei com aquilo ali e mesmo assim tenho pouca voz, tenho mais voz com o vizinho do que com meu marido. Para o meu vizinho eu sou engenheira agrônoma, para o meu marido sou esposa.

Percebe-se a dificuldade encontrada pela interlocutora para participar dos processos de decisão na propriedade. Ademais, chama atenção que a participante afirma não ter muito conhecimento na prática, no entanto, relata que trabalha há 18 anos na agricultura.

No caso de Laura, que é graduada e mestra em Engenharia Florestal, também ocorrem conflitos, mas com seu pai:

Meu pai é extremamente machista, para ele eu vim para cá porque eu sou teimosa, porque para minha família não tem como a mulher viver no campo sozinha. Se eu tivesse um marido seria mais fácil, metade dos meus problemas estariam resolvidos. Para ver, o meu pai já me questionou se eu sei o que estou fazendo... Poxa, eu estudei 7 anos como uma floresta funciona... É muito visível, eu questiono: e se eu fosse um filho homem, tu faria isso? Se eu tivesse um irmão mais velho meu pai não emprestaria terra para trabalhar, seria mais difícil.

Em pesquisa sobre a inserção de mulheres do campo nas universidades, Farias, Faleiro e Neiva (2021) identificaram que, apesar do aumento da participação dessas mulheres



no ensino superior, essas trajetórias ainda são intensamente marcadas por ideias machistas, o que pode gerar conflitos. Os conflitos ocorrem em algumas dimensões: na vida familiar, a partir das negociações que precisam fazer com pais ou maridos; na vida comunitária, pois as mulheres são constantemente questionadas sobre o que fazem nas universidades, sendo até mesmo acusadas de traição aos maridos; e na vida institucional, visto que as ações para inclusão das mulheres do campo em espaços de educação superior ainda são insuficientes para garantir o ingresso e, sobretudo, a permanência (FARIAS; FALEIRO; NEIVA, 2021). Como é possível perceber a partir dos relatos das participantes, mesmo após a conclusão do curso as ideias machistas permanecem e contribuem para a desvalorização do conhecimento e do trabalho das mulheres.

Também chama atenção a dificuldade das mulheres no acesso à terra. Como visto anteriormente, tal acesso é extremamente desigual no Brasil. Na reprodução social da agricultura familiar, Brumer e dos Anjos (2012) apontam que a sucessão da propriedade ainda é realizada com desigualdade entre homens e mulheres.

Como resultado, afirmam Brumer e dos Anjos (2012), percebe-se a crescente masculinização do campo e o êxodo de mulheres jovens. Por outro lado, o acesso das jovens à educação também tem contribuído para que estas questionem as formas de reprodução social estabelecidas nos núcleos familiares (BRUMER; DOS ANJOS, 2012). A educação não ocorre apenas em espaços formais. Como será melhor explicado no próximo capítulo, as atividades de formação organizadas por grupos de agroecologia também contribuem para motivar os questionamentos por parte das mulheres participantes.

A desvalorização do trabalho da mulher leva às duplas ou triplas jornadas de trabalho enfrentadas por elas, como foi lembrado pelas interlocutoras durante as entrevistas. De acordo com Herrera (2019), o sistema de produção na agricultura familiar se estabelece sob controle e responsabilidade do homem. A contribuição das mulheres na atividade produtiva<sup>8</sup> da agricultura convencional, apesar da grande carga de trabalho, é marcada pela baixa participação na gestão da propriedade e nos processos de tomada de decisão (HERRERA, 2019).

A desigualdade de gênero e a divisão sexual do trabalho também influenciam a relação das mulheres com as injustiças ambientais existentes no campo. Quando questionadas sobre os problemas ambientais de suas realidades, o uso de agrotóxicos foi o mais lembrado pelas mulheres.

---

<sup>8</sup> Herrera (2019) explica que o termo trabalho produtivo é associado ao trabalho que produz renda, sendo utilizado em contraposição ao trabalho reprodutivo.

Margarida demonstra preocupação com o impacto dos agrotóxicos na saúde humana, no entanto, também demonstra percepção sobre danos causados a outros elementos do ecossistema. Além disso, aponta para a dificuldade na continuidade da produção agroecológica diante do contínuo aumento do uso de tais substâncias:

Prejudica tudo, os pássaros, a água, a saúde... O ar fica contaminado, a gente tá com um problema bem sério aqui no município. Estão rodeando as casas com banana [convencional], o pessoal tá comendo veneno. Daí bota com canhão, o pessoal tá apavorado. Tinha um senhor que plantava orgânico, mas acho que ele desistiu, porque tem que ter muita barreira, é difícil. Tem arroz, banana e maracujá envenenado também. Tem um rio grande que é bem do ladinho dessas plantações, com certeza é cheio de veneno também. (Margarida).

A problemática do uso de agrotóxicos não pode se resumir aos contextos rurais. Como lembra Joana, os centros urbanos também são atingidos de diferentes formas, como no caso da poluição das águas:

Acho que tem vários níveis [de problemas ambientais]... Se jogar o veneno na terra, o veneno vai para a água, em Santa Catarina já existem vários tipos de venenos na água. Essa água também vai para o abastecimento urbano. Faz mal, causa doenças. (Joana).

Neste sentido, Arias *et al.* (2007) explicam que os agrotóxicos podem se dispersar pela água da chuva, pela irrigação e/ou pela percolação do solo, contaminando os recursos hídricos. Verifica-se a presença de um grave problema de saúde pública, visto que o consumo de água e de alimentos contaminados pode causar danos à saúde humana (PALMA; LOURENCETTI, 2011). Deste modo, é perceptível que o uso de agrotóxicos na produção agrícola também impacta as cidades de diferentes formas, como ocorre com o abastecimento de água e alimentos.

Outra questão citada parte da percepção ambiental das agricultoras em relação a outros seres vivos, como lembra Elisa: “O solo também tem veneno, isso é terrível para o solo e para os lençóis freáticos. Eu *carpo* um hectare de fumo e não acho minhoca, não têm bichinhos.”

Ana Maria Primavesi (2008) explica que no manejo convencional, que inclui o uso de agrotóxicos, o solo é visto apenas como suporte para as plantas, motivo pelo qual não há grande preocupação com os organismos que nele vivem. Para a autora, as técnicas desta forma de cultivo matam o solo, pois ocorre redução da matéria orgânica.

Deste modo, grande parte da “vida microbiana não sobrevive, pois fica sem alimento. Sem a ação da matéria orgânica e dos microrganismos, o solo desagrega, compacta e endurece. Assim, sua capacidade de produção fica cada vez mais dependente do pacote químico da agricultura convencional” (PRIMAVESI, 2008, p. 2008).

Como visto, o uso de agrotóxicos é uma temática preocupante na realidade brasileira. Bernardete Freitas e Larissa Mies Bombardi, em 2018, alertaram para a ampliação do mercado e do incentivo ao uso de tais substâncias no país, que se tornou o maior consumidor mundial de agrotóxicos em 2008. As autoras apontaram para os danos causados ao meio ambiente e aos sujeitos sociais do campo e da cidade. Além disso, concluíram que é preciso priorizar a agricultura agroecológica para tornar mais saudável a relação entre os seres humanos e a natureza, bem como possibilitar melhores condições de vida no campo (FREITAS; BOMBARDI, 2018).

No entanto, percebe-se que a realidade atual não se mostra mais favorável, pois são claros os retrocessos neste cenário. Conforme Regala (2021), o governo Bolsonaro, apoiado por representantes do agronegócio, tem garantido cenário propício para a aprovação de novos agrotóxicos. Na realidade, o próprio presidente posiciona-se como defensor do agronegócio, assim como a Bancada Ruralista e os ministros do meio ambiente e da agricultura (REGALA, 2021).

Sob o discurso capitalista de aumento da produção agrícola, as injustiças ambientais decorrentes do uso de agrotóxicos são suportadas pelos trabalhadores rurais pobres, que cotidianamente estão mais expostos diretamente a essas substâncias tóxicas (VEIGA, 2007). Os danos à saúde humana são muitos, envolvendo intoxicação, câncer, problemas respiratórios e reprodutivos, dentre outros (REGALA, 2021).

Durante esta pesquisa percebeu-se que, quando as mulheres falam sobre o uso de agrotóxicos, a questão da saúde humana é uma das preocupações centrais. Entretanto, não é a única. Há também a preocupação com a natureza e com os animais.

Sobre a relação das mulheres com o uso de agrotóxicos, estudos realizados no Brasil indicam que elas estão mais envolvidas em atividades como lavagem de embalagens, roupas e equipamentos contaminados e na preparação do agrotóxico para a aplicação, que são tarefas consideradas femininas PERES *et al.*, 2004; GREGOLIS; PINTO; PERES, 2012).

Porém, por acreditarem que essas atividades são menos perigosas, as mulheres não costumam utilizar equipamento de proteção individual ao executá-las, o que, muitas vezes, faz

com que fiquem mais expostas aos riscos que os homens (PERES *et al.*, 2004; GREGOLIS; PINTO; PERES, 2012).

Durante a realização das entrevistas foi possível perceber a divisão sexual das atividades que envolvem o manejo de agrotóxicos, como explicam Margarida e Luci:

Só o meu marido e os peões faziam a aplicação. E não usavam nada, iam de manga curta e bermuda. É assim até hoje, pelo que a gente vê. [...] Mas eu fazia a lavagem das roupas deles. (Margarida).

A mãe sempre participou, sempre trabalhou na roça, mas ela não tinha o contato direto de aplicar. Mas tinha algum contato, porque ela trabalhava na lavoura, a parte de lavar as roupas também era com ela. (Luci).

Elisa também aponta que a atividade de aplicação costumava ser realizada por homem, no caso, seu marido. No entanto, chama atenção a sua participação na aplicação dos produtos, feita nos arredores da casa. Verifica-se que tal divisão pode estar relacionada com o trabalho das mulheres nos quintais produtivos, que são as áreas próximas à residência cultivadas por elas.

Era mais com ele [marido] a aplicação, mas ao redor de casa quem passava era eu. A gente não usava [EPI], só quando a gente sabia que era muito perigoso mesmo. Dificilmente a gente usava máscara e luva. A parte de lavar a roupa era eu, a gente chegava, tomava banho e trocava de roupa. (Elisa).

O relato de Elisa também chama atenção pelo costume de não utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI). Este costume foi lembrado pelas demais participantes que tiveram algum contato com a agricultura convencional. Ainda que o uso de EPIs possa diminuir os riscos, é importante refletir sobre outras questões, como a culpabilização individual dos agricultores pelo não uso.

Porto (2012) explica que a defesa do uso de EPIs como prática suficiente para coibir os malefícios dos agrotóxicos é uma estratégia das empresas que vendem esses produtos, visto que são duramente criticadas na atualidade. Com essa estratégia, a responsabilidade passa a ser de quem aplica o produto e não de quem o fabrica e vende (PORTO, 2012).

Ademais, na divisão sexual do uso de agrotóxicos há uma característica que muitas vezes é invisibilizada: o trabalho de cuidado. De acordo com Kergoat (2016, p. 17),

O cuidado não é apenas uma atitude de atenção, é um trabalho que abrange um conjunto de atividades materiais e de relações que consistem em oferecer uma resposta concreta às necessidades dos outros. Assim, podemos defini-lo como uma relação de

serviço, apoio e assistência, remunerada ou não, que implica um sentido de responsabilidade em relação à vida e ao bem-estar de outrem.

Historicamente, as atividades relacionadas ao cuidado com a família e com a casa têm sido relegadas às mulheres, como se estas possuíssem uma aptidão natural para tanto. Na verdade, essa realidade também é resultado da desigualdade de gênero e da divisão sexual do trabalho (HIRATA, 2016).

Apesar da preocupação das mulheres ser mais direcionada aos homens da família - pois costumam realizar o trabalho de aplicação -, é possível perceber que elas também estão expostas aos riscos do uso de agrotóxicos, seja pela lavagem das roupas ou por outras atividades realizadas em locais contaminados. No entanto, essa exposição tende a ser invisibilizada e tratada como menos perigosa. Uma das interlocutoras, ao falar sobre como o uso de agrotóxicos afeta a vida das mulheres no campo, fez a seguinte observação:

Eu acho que no fim a corda sempre arrebenta no lado mais fraco, especialmente as mulheres. Essa questão dos venenos é um ciclo, vai aumentando as doenças. Tu tens crianças com imunidade mais baixa, e a gente sabe que quando uma criança fica doente quem vai levar ela no hospital é a mãe, quem sai do trabalho é a mãe... (Joana).

A relação entre o uso de agrotóxicos e a divisão sexual do trabalho fica clara a partir da situação apresentada. Assim como a lavagem das roupas contaminadas, a educação das crianças e os cuidados com a saúde fazem parte do trabalho de cuidado desenvolvido pelas mulheres.

Respondendo à pergunta que abre este tópico, é possível dizer que os agrotóxicos se espalham pelo meio ambiente, como lembrado pelas agricultoras participantes, no entanto, ao falar especificamente sobre os seres humanos, é certo que tais substâncias não atingem a todos do mesmo modo. Mais uma vez, verifica-se que a distribuição dos danos ambientais não é democrática, pois recai com mais intensidade sobre os grupos mais vulneráveis.

Verifica-se que as mulheres percebem as situações de desigualdade de gênero ainda existentes no campo. Também percebem as injustiças ambientais enfrentadas nas suas realidades cotidianas. A percepção dessas injustiças, no entanto, não adquire um caráter meramente individual. As mulheres preocupam-se com o núcleo familiar ou a sociedade humana como um todo. Muitas vezes, a preocupação é direcionada principalmente para os homens da família. Também há preocupação com a natureza e com os animais.

É necessário discutir as desigualdades vivenciadas pelas mulheres a partir de suas próprias narrativas. Porém, é importante compreender que isso não significa considerar as

mulheres como vítimas passivas. Neste contexto, de lutas contra as injustiças ambientais, surge a transição agroecológica.

Deixar a agricultura convencional e transformar-se em um/a agricultor/a agroecológico/a não é um acontecimento instantâneo, tampouco linear. Trata-se de um processo que pode envolver diferentes tempos, anseios, dificuldades e transformações.

O modelo de produção baseado nas premissas da Revolução Verde, como foi possível perceber, não se constitui unicamente de técnicas de cultivo. São ideais que impactam a vida dos/as agricultores/as em diferentes dimensões. A perda da autonomia no processo produtivo e dos conhecimentos tradicionais sobre agricultura é uma das consequências. As narrativas de duas agricultoras expõem situações em que é possível perceber essa realidade.

Aqui na região é natural isso, se tem um matinho tu já coloca *Roundup*<sup>9</sup>, já é uma coisa cultural, a pessoa fala disso como se fosse algo natural. Tenho um parente que veio aqui um dia e viu um pé de maracujá, que nasceu sozinho e estava coberto de lagartas. Ele perguntou por que eu não coloquei veneno. E eu respondi: por que eu colocaria? Por que colocar veneno e matar aquele animal que tá ali comendo justamente um produto da natureza? Ele não soube explicar porque colocaria veneno, ele só achava que era normal fazer isso. (Joana).

Na horta, o meu pai queria derrubar todo o mato, disse que a horta tinha que ficar limpa. Eu vou derrubar tudo e deixar limpo por que isso é bonito? A formiga não vai comer minha planta se tiver outra planta para comer. É difícil convencer meu pai. [...] Sobre os agrotóxicos, tem toda a história de como colocaram na cabeça dos agricultores que isso era necessário... Agora é difícil tirar meu pai e essa galera mais velha disso. (Laura).

Como explicam Costabeber e Moyano (2000), o termo transição representa a ação de partir de um modo de ser para outro diferente. A transição agroecológica é um processo dinâmico, influenciado pelas complexas relações constituídas socialmente. Essa transição não pode ser compreendida a partir de uma única dimensão: a questão econômica é importante, mas as questões sociais e ambientais devem ser igualmente consideradas (COSTABEBER; MOYANO, 2000).

Deste modo, a motivação inicial - e de quem ela parte - para a transição agroecológica é um ponto importante. Estudos realizados no sul de Santa Catarina mostram que, em muitas famílias, as mulheres são importantes protagonistas nos processos de transição agroecológica (PEZENTE, 2017; PERUCCHI; SCHREINER; MIRANDA, 2020).

---

<sup>9</sup> De acordo com Amarante Júnior *et al.* (2002), *Roundup* é o nome comercial de um herbicida vendido pela Monsanto, cujo princípio ativo é o glifosato. É utilizado em todo o mundo para o controle de ervas daninhas (AMARANTE JÚNIOR *et al.*, 2002). O uso desse herbicida pode causar danos à saúde humana e ao meio ambiente (BRITO; YADA, 2018).

A divisão sexual do trabalho pode ter influência nesses processos. Como explica Burg (2005), nas comunidades rurais, a saúde e a religião são vistas como atividades de responsabilidade das mulheres, que conferem prestígio a elas.

Maria acredita que a transição agroecológica costuma partir do trabalho nos quintais, “de uma coisa pequena”:

Eu acho que começa mais do pouco, começa de ervas, de fruta pequena... Sempre começa com uma coisa pequena e então vão ampliando. Uma colega minha começou a aprontar um canteirinho de verdura para a escola do município. Trabalhava toda feliz, mas trabalhava sozinha. O marido e o filho foram trabalhar em empresa. Um dia o filho foi demitido e começou a trabalhar com ela. Gostou tanto que fizeram sociedade e estão até hoje trabalhando assim. (Maria).

O trabalho com as “miudezas”, como são chamados os produtos dos quintais, faz parte do cotidiano das mulheres (BURG, 2005). Por isso, no entendimento da autora, as mulheres têm mais facilidade para aderir às ideias agroecológicas: trata-se do “cuidado com a vida” (BURG, 2005).

A perspectiva de saúde das mulheres participantes relaciona-se profundamente com a alimentação e com o meio ambiente ecologicamente equilibrado. Nas palavras de uma das participantes, “é uma visão diferente de saúde”, pois

Quando precisa de remédio já é uma doença espalhada. Quando fui vereadora perguntava para as pessoas o que é saúde. Elas diziam: mais médicos, mais remédios, mais postos de saúde. Mas acho que tem que trabalhar a prevenção também. A agroecologia também serve para isso, é um todo, tem a questão das plantas medicinais, da variedade da alimentação... Toda planta tem uma função. [...] Eu tinha esse sonho antigo de viver em harmonia com a natureza, produzir alimento sem poluir. (Luci).

A preocupação com a saúde, especialmente em relação ao uso de agrotóxicos, tem impulsionado muitas iniciativas voltadas para a agroecologia, como destaca Laura:

Nos grupos de agroecologia não tem uma pessoa sem um familiar que teve câncer, algum problema de saúde... Foi por conta do agrotóxico. Uma vez, em um encontro que fui, várias pessoas pegaram o microfone para falar: “ah, na nossa família foi meu pai”, “na nossa foi meu irmão”... As pessoas são envenenadas e não percebem que faz mal para o meio ambiente e para nós também, porque nós fazemos parte do meio ambiente. (Laura).

A questão da saúde, relacionada com a alimentação e o meio ambiente, surgiu nos discursos de todas as mulheres participantes. As motivações para a transição agroecológica, em geral, relacionam-se com essas temáticas, assumindo particularidades de acordo com a

trajetória da mulher. A possibilidade de viver em um meio ambiente mais saudável, relacionado com a qualidade de vida, foi a motivação principal de uma das agricultoras, que migrou da cidade para o campo (Ana). Outra agricultora foi motivada, além dos temas já citados, por afinidade política e pela busca de “um sentido para a vida” (Laura).

Foi possível perceber que as motivações das mulheres não assumem apenas uma perspectiva individual. Existem motivações relacionadas com a sociedade em geral, com a identificação com um projeto político que se apresenta em contraponto ao agronegócio. No entanto, a preocupação com a saúde e a qualidade de vida do núcleo familiar foi a mais frequente. Em alguns casos, essa preocupação se volta mais para a saúde dos homens da família, como narra Margarida:

Por problemas de saúde. Se não tivesse trocado acho que meu marido e meu filho já tinham morrido envenenados... Eles estavam intoxicados com o veneno, o fígado, o sangue todo com veneno, gastaram bastante com limpeza de sangue e fígado. (Margarida).

Maria e Elisa também demonstram a mesma preocupação, mas destacam o trabalho na fumicultura, atividade muito presente no sul catarinense e que demanda intensa utilização de agrotóxicos:

Meu marido se intoxicou com o agrotóxico do fumo, não pode mais nem sentir o cheiro, ele fica ruim até hoje. E eu nunca tive vontade de trabalhar com químico, porque antigamente não se usava, então foi um ponto a meu favor, eu já queria parar de plantar fumo. (Maria).

A gente trabalhando com fumo usa muito veneno, o João quando colhe fumo fica com dor de cabeça, então [a transição] foi mais pela saúde dele. (Elisa).

É perceptível, mais uma vez, que o trabalho de cuidado impacta o cotidiano das mulheres no campo e, para além disso, influencia também suas decisões. Como visto anteriormente, as mulheres também estão expostas aos danos dos agrotóxicos. No entanto, verifica-se que as preocupações se voltam, principalmente, para filhos e maridos.

Os questionamentos à realidade da agricultura “moderna” e as motivações iniciais são importantes para a prática agroecológica, pois impulsionam o processo de transição. A percepção e a inconformidade das mulheres com as injustiças ambientais causadas pelo uso de agrotóxicos revelam que elas não são apenas vítimas de tais injustiças. São também agentes de transformação dessa realidade.

As motivações das mulheres tendem a tomar maior amplitude conforme o processo de transição ocorre. Persistem as preocupações com a saúde, com a alimentação e com o meio



ambiente, podendo ser aprofundadas e abordadas com maior criticidade. Entretanto, outros temas são incluídos, como a questão de gênero e as discussões feministas. Para compreender esse processo, o próximo capítulo abordará a continuidade do processo de transição, discutindo a participação das mulheres nos núcleos da Rede Ecovida na região sul de Santa Catarina.

## 5 “TRABALHO DE FORMIGUINHA”: A REDE ECOVIDA DE AGROECOLOGIA NO SUL CATARINENSE

É um trabalho de formiguinha, mas o que importa é fazer a tua parte, mostrar para o outro que é possível, dizer “não desiste”... (Luci).

Na agroecologia tu vai cuidar do solo, da água, vai produzir uma vida boa. Tanta terra parada e tanta gente querendo plantar... Mas vamos seguir com o nosso trabalho de formiguinha! (Maria).

Em continuidade aos primeiros passos da transição, este capítulo buscará discutir a participação das mulheres nos núcleos da Rede Ecovida no sul catarinense e as lutas por direitos articuladas nesses contextos.

Inicialmente, faz-se necessário traçar algumas considerações sobre o que é agroecologia, a partir de apontamentos teóricos e, especialmente, as percepções encontradas durante o trabalho de campo.

Em seguida, o foco se voltará para a participação das mulheres nos núcleos, apresentando as dificuldades enfrentadas, as mudanças percebidas e as estratégias para superar a desigualdade de gênero. Por fim, o último tópico tratará da percepção da agroecologia como um instrumento para a concretização do direito humano ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e sua relação com outros direitos, não necessariamente voltados para os seres humanos.

### 5.1 “A AGRO É UMA AGREGAÇÃO”

A agro é uma agregação, uma forma de incluir todos. O meu sonho é que não existisse mais veneno para nada, principalmente no que vai comer... Agroecologia é um campo muito aberto, bem amplo, vai além da forma de plantar. (Margarida).

Compreender o que é – e o que não é – agroecologia é extremamente importante para poder discutir suas características, bem como os benefícios e as dificuldades encontradas em sua prática. Por isso, o presente tópico iniciará apresentando considerações sobre a agroecologia a partir da literatura sobre o assunto.

No entanto, considerando o caráter etnográfico da pesquisa, o tópico subsequente mostrará as concepções encontradas durante o trabalho de campo. Preliminarmente, será apresentada a Rede Ecovida de Agroecologia e os núcleos Serramar e Sul Catarinense,

organizados no sul de Santa Catarina. Em seguida, o foco se voltará para a visão das mulheres participantes sobre o conceito de agroecologia.

### **5.1.1 O que é agroecologia**

A prática e o conhecimento sobre agroecologia são tão antigos quanto a própria agricultura, mas o uso desse termo, da forma como é compreendido atualmente, remonta à década de 1970 (HECHT, 1999). No entanto, é possível identificar o uso do termo algumas décadas antes. Gliessman (2013) explica que um dos primeiros usos da palavra agroecologia ocorreu no início do século XX, como uma resposta ao uso indiscriminado de novos insumos tecnológicos, como maquinário, fertilizantes e pesticidas.

Em 1930, em uma publicação do Instituto Internacional de Agricultura em Roma (um antecessor da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - FAO), o agrônomo russo Basil Bensin observou que muitos agricultores, influenciados por campanhas publicitárias, estavam arrependidos da compra de insumos tecnológicos, visto que esses produtos eram anunciados como universais, mas se mostravam inapropriados para algumas localidades (GLIESSMAN, 2013).

A partir disso, Bensin chamou atenção para a necessidade de investigações agroecológicas que teriam como base conhecimentos sobre botânica, meteorologia, climatologia, edafologia e agronomia experimental, e serviriam para orientar as compras dos agricultores (GLIESSMAN, 2013). A palavra agroecologia significava, portanto, a ciência multidisciplinar por trás da investigação agroecológica (GLIESSMAN, 2013).

Para Gliessman (2013), a proposta de Bensin apresentava certa resistência contra a pressão exercida pelas grandes corporações sobre os pequenos agricultores, entretanto, foi reduzida a uma forma de “ecologia de cultivos”, cujo objetivo era alcançar a produção desejada a partir da modificação ambiental e do uso de insumos agrícolas adequados ao local. Gliessman (2013) aponta que é possível que a ausência de uma visão sistêmica de agricultura, que não ignore suas problemáticas sociais, tenha contribuído para o aumento do produtivismo que culminou na Revolução Verde.

Na mesma época, de acordo com Caporal e Costabeber (2004), surgiram as chamadas “agriculturas alternativas”, subdivididas em diversas denominações: biológica, orgânica, natural, ecológica, biodinâmica, permacultura, entre outras; cada uma delas com práticas diferentes, tendo em comum a preocupação ambiental. No entanto, apesar dos esforços

empreendidos, não se mostraram suficientes para resolver os problemas socioambientais que foram se acumulando com o desenvolvimento do modelo convencional de agricultura, especialmente após a Revolução Verde (CAPORAL; COSTABEBER, 2004).

Este período inicial, ocorrido entre 1930 e 1960, foi chamado por Wezel *et al.* (2009) de “idade antiga da agroecologia”. O autor identifica também um segundo período, que se inicia na década de 1970 e se estende até os anos 2000, e caracteriza a expansão da agroecologia não somente como ciência, mas também como movimento social e prática, como é conhecida até hoje (WEZEL *et al.*, 2009).

De acordo com Gliessman (2002), nas décadas de 1960 e 1970, cresceu o interesse pela aplicação da ecologia na agricultura, principalmente em virtude das investigações nas áreas de ecologia de comunidades e populações, da consolidação do conceito de ecossistema e do aumento da preocupação social com as problemáticas ambientais. Neste contexto, especialmente a partir das contribuições de ecólogos e agrônomos, as bases da agroecologia cresceram rapidamente (GLIESSMAN, 2002).

Nos anos da década de 1980, ainda conforme Gliessman (2002), a agroecologia passou a representar uma disciplina específica voltada para o estudo de agroecossistemas. Na década de 1990, a agroecologia consolidou-se como um instrumento para a promoção de sistemas alimentares sustentáveis (GLIESSMAN, 2002).

Sobre o conceito de agroecologia, Gliessman (2002, p. 14) entende que

Por un lado, representa el estudio de los procesos ecológicos en los agroecosistemas; y por otro lado actúa como un agente de cambio que busca la transformación social y ecológica que debe ocurrir para que la agricultura se desarrolle realmente sobre bases sostenibles.

Para Altieri (2004, p. 23), a agroecologia é uma “abordagem que integra os princípios agrônômicos, ecológicos e socioeconômicos à compreensão e avaliação do efeito das tecnologias sobre os sistemas agrícolas e a sociedade como um todo”.

Portanto, a compreensão atual do conceito de agroecologia envolve contribuições de diversas áreas, não apenas da ecologia e da agronomia, mas também das ciências sociais, por exemplo. Percebe-se, ademais, que o foco da prática agroecológica se expandiu com o passar das décadas, partindo das propriedades individuais, passando pelos agroecossistemas e chegando, por fim, ao nível dos sistemas de produção e alimentação (WEZEL *et al.*, 2009).

Para Caporal e Costabeber (2004), a agroecologia não deve ser confundida com as agriculturas alternativas que, apesar da pretensão de atender certos requisitos ambientais, não

possuem orientações tão amplas quanto a agroecologia. Deste modo, não é correto chamar de agroecológica uma produção que apenas deixa de utilizar agrotóxicos ou fertilizantes (CAPORAL; COSTABEBER, 2004).

Outra problemática está relacionada ao mercado de produtos orgânicos. Neste contexto, uma agricultura que se preocupa exclusivamente com a obtenção de lucros provenientes de um nicho de mercado não é agroecológica (CAPORAL; COSTABEBER, 2004).

Neste sentido, Caporal e Costabeber (2004, p. 13) entendem que

[...] quando se fala de agroecologia, está se tratando de uma orientação cujas contribuições vão muito além de aspectos meramente tecnológicos ou agrônômicos da produção, incorporando dimensões mais amplas e complexas, que incluem tanto variáveis econômicas, sociais e ambientais, como variáveis culturais, políticas e éticas da sustentabilidade.

Voltando sua atenção para os solos, Primavesi (2008) distingue três tipos de manejo agrícola: convencional (ou químico), orgânico e agroecológico. De acordo com a autora, o manejo convencional prejudica o solo e causa ainda outros danos, como a mudança climática. A agricultura orgânica, explica Primavesi (2008), quando comparada à convencional, produz alimentos mais saudáveis, no entanto, não se baseia em princípios ecológicos, mas na mera substituição de insumos. Deste modo, ambas possuem um solo pobre em biodiversidade (PRIMAVESI, 2008).

O manejo agroecológico, de acordo com Primavesi (2008), possibilita a existência de um “solo vivo”, rico em biodiversidade. Para que isso ocorra, é preciso que os saberes tradicionais dos agricultores sejam utilizados em conformidade com as características naturais do ambiente (PRIMAVESI, 2008).

O conceito atual de agroecologia é recente, no entanto, conforme mencionado anteriormente, sua prática é antiga. Por isso, ao falar sobre a temática, Susanna Hecht (1999) aponta que o que aconteceu foi o redescobrimto da agroecologia, pois as práticas atuais resgatam conhecimentos desenvolvidos por sociedades não ocidentais, com grande contribuição dos povos indígenas. De acordo com a autora, o colonialismo, com as grandes transformações que causou nessas sociedades, e o surgimento da ciência positivista contribuem para a desvalorização e possível perda dos conhecimentos tradicionais (HECHT, 1999).

O conhecimento sobre os agroecossistemas, desenvolvido pelas comunidades tradicionais, de acordo com Altieri (2004), é um ponto importante para o desenvolvimento de uma agricultura mais sustentável e autossuficiente.

Altieri e Toledo (2010) apontam algumas diferenças entre o sistema alimentar da agricultura industrial e o sistema alimentar agroecológico. Os autores apontam que o sistema da agricultura industrial é voltado para a exportação, para os monocultivos em grande escala de poucas variedades de alto rendimento, híbridas e transgênicas. É um modelo que funciona de “cima para baixo” e que é incompatível com a conservação da biodiversidade (ALTIERI; TOLEDO, 2010).

Em contrapartida, ainda de acordo com Altieri e Toledo (2010), o sistema agroecológico tem produção voltada para os pequenos círculos de consumo local e desenvolve policultivos de variedades locais, contribuindo para a conservação da biodiversidade. É um sistema “agricultor a agricultor”, pois preza pelo intercâmbio horizontal entre os seres humanos e pela organização popular a partir de movimentos sociais (ALTIERI; TOLEDO, 2010).

No Brasil, assim como em toda a América Latina, há profunda ligação entre a agroecologia e os movimentos sociais. Para Altieri e Toledo (2010), há uma “revolução agroecológica” em curso na América Latina, pois, apesar do grande volume das agroexportações no continente, cresce a perspectiva agroecológica entre trabalhadores rurais, ONGs, governos, movimentos sociais e instituições acadêmicas.

As inúmeras iniciativas agroecológicas latino-americanas têm demonstrado a importância da agroecologia para o meio ambiente, incluindo as comunidades humanas urbanas e rurais, além do empoderamento local, nacional e continental dos movimentos sociais rurais (ALTIERI; TOLEDO, 2010).

Ao estudar sobre o caso brasileiro, Wezel *et al.* (2009) perceberam que estão presentes três interpretações de agroecologia: como uma prática agrícola (envolvendo as técnicas adotadas), como uma disciplina científica e como um movimento social.

Para Petersen e Monteiro (2020), a agroecologia, como se apresenta no Brasil, é uma teoria crítica que questiona de forma radical a agricultura industrial. Em sua dimensão política, a agroecologia brasileira comporta muitas lutas: por justiça ambiental e social, pela preservação dos biomas, pela saúde coletiva, por relações mais equilibradas entre os contextos urbanos e rurais, pela economia solidária, contra as desigualdades de raça, classe e gênero, entre outras (PETERSEN; MONTEIRO, 2020).

Deste modo, conforme Cinelli (2016), é possível dizer que a agroecologia não é apenas um modo de produção, é também uma forma de vida e de resistência ao agronegócio, que gera injustiças ambientais. Essa forma de vida exige também novas relações, mais igualitárias e respeitadas, tanto dos seres humanos com a natureza, quanto entre mulheres e

homens. A autora constata que “no desenvolvimento da produção agroecológica, há um processo educativo, pedagógico, envolvendo conhecimentos empíricos, camponeses, científicos, populares e feministas.” (CINELLI, 2016, p. 175).

Em 2012, o Brasil foi o primeiro país do mundo a reconhecer a agroecologia em uma política nacional, a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO) (PETERSEN; MONTEIRO, 2020). A PNAPO não apresentou um conceito específico de agroecologia, mas percebe-se que ocorreu a diferenciação entre a produção agroecológica e a produção orgânica (BRASIL, 2012).

Já em Santa Catarina, a instituição da Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (PEAPO) ocorreu apenas em setembro de 2021 e trouxe, em seu artigo 3º e inciso I, um conceito bastante amplo de agroecologia:

[...] agroecologia: campo do conhecimento transdisciplinar que trata do manejo dos agroecossistemas e das relações humanas para promover o equilíbrio ecológico, a valorização da biodiversidade local, a regeneração e melhoria do solo, a otimização e a manutenção da capacidade produtiva, a eficiência econômica, a equidade social e a soberania e a segurança alimentar e nutricional, por meio da integração de conhecimentos científicos, práticas sociais diversas e saberes e culturas populares e tradicionais de base ecológica, e de sistemas agroalimentares holísticos e complexos (SANTA CATARINA, 2021).

Pretende-se, sequencialmente, continuar discutindo a questão agroecológica em Santa Catarina. No entanto, tal discussão terá como foco umas das regiões do estado: a região sul. Serão tecidas algumas considerações sobre a Rede Ecovida de Agroecologia, organização que envolve muitas famílias agricultoras da região, bem como a criação dos núcleos Serramar e Sul Catarinense. Além disso, serão apresentadas as percepções das mulheres participantes sobre o conceito de agroecologia.

### **5.1.2 A formação da Rede Ecovida e dos núcleos do sul catarinense**

A frase “a agro é uma agregação”, que foi pronunciada por uma das mulheres participantes e inserida na abertura deste capítulo, ilustra de forma clara como a agroecologia tem se organizado no Brasil e, mais especificamente, no âmbito da Rede Ecovida de Agroecologia. A organização coletiva, horizontal e descentralizada faz parte da agroecologia.

No Brasil, desde a década de 1980, têm surgido inúmeros grupos com intuito de resgatar e difundir soluções técnicas e organizativas compatíveis com as ideias agroecológicas (OLIVEIRA; GRISA; NIEDERLE, 2020).

A Rede Ecovida de Agroecologia é, como seu nome anuncia, uma rede que organiza diversas famílias agricultoras e outros agentes - como ONGs, consumidores, técnicos, associações, cooperativas - ligados à agroecologia nos três estados do Sul do Brasil. Os primeiros passos para a articulação da Rede aconteceram na década de 1990, sendo que sua consolidação data do ano de 1998 (REDE ECOVIDA, 2021a).

Figura 1 - Identidade visual da Rede Ecovida de Agroecologia



Fonte: (REDE ECOVIDA, 2021a)

Uma das atividades da Rede é a certificação de produtos orgânicos, para que possam ser comercializados pelas famílias agricultoras. A Rede desenvolve uma metodologia denominada certificação participativa, também conhecida como Sistema Participativo de Garantia. A Rede Ecovida participou ativamente da regulamentação da Lei 10.831/2003, que culminou com a criação do Decreto nº 6.323/2007, visando garantir o reconhecimento legal da certificação participativa, obtendo sucesso (REDE ECOVIDA, 2021a).

A certificação participativa é extremamente importante para a agricultura familiar, principalmente por apresentar um custo financeiro menor do que a certificação realizada por empresas, como foi lembrado por um participante do encontro do núcleo Serramar realizado em fevereiro de 2021. De acordo com as informações disponibilizadas no site da Rede Ecovida, a certificação participativa é gerada a partir da credibilidade da família, que é legitimada pelas diferentes instâncias organizativas da Rede, como as Comissões de Ética dos grupos e núcleos (REDE ECOVIDA, 2021a).

A condição de membro da Rede, no entanto, não pressupõe a certificação automática: é preciso, de fato, comprometer-se com a agroecologia em toda a sua amplitude. Essa discussão também surgiu nas duas reuniões do núcleo Serramar que foram acompanhadas. Um dos participantes afirmou que alguns critérios da rede para participação são: produzir sem agredir o meio ambiente ou outros agricultores, pagar a anuidade, participar das reuniões. Outra participante lembrou que deve ser explicado para os novos participantes que a formação faz parte do processo, pois isso seria o mínimo em um grupo ligado a agroecologia.



A certificação participativa é elencada pela Rede como uma missão, entretanto, não é a única. Entre as demais missões assumidas pela Rede, destaca-se a de “ser parte nas lutas de transformação social junto aos demais Movimentos Sociais, para uma sociedade justa e igualitária, ambientalmente sustentável e economicamente viável para todos” (REDE ECOVIDA, 2021b).

A Rede Ecovida também possui uma série de princípios que orientam suas atividades:

- Articulação na recuperação e conservação da vida no planeta Terra;
- Contribuição na construção da sustentabilidade junto ao desenvolvimento, priorizando a qualidade de vida com alimentos de qualidade, educação, saúde, lazer e cultura;
- Ter a agroecologia como base para a sustentabilidade do desenvolvimento;
- Articulação organizada em rede, sem hierarquias nas condições, papéis e funções;
- Preservação das particularidades locais e/ou regionais no seu processo organizacional;
- Ser parte ou atuar junto à agricultura familiar, camponesa e famílias de trabalhadores urbanos;
- Fortalecimento das relações de economia popular solidária na Rede e a articulação junto a outros espaços e formas de mercado justo e solidário;
- Priorização da relação direta com os consumidores/as, o abastecimento local e regional, com perspectivas à segurança e soberania alimentar;
- Oposição a qualquer forma de exploração ou opressão econômica, política, social, de gênero ou geração (REDE ECOVIDA, 2021b).

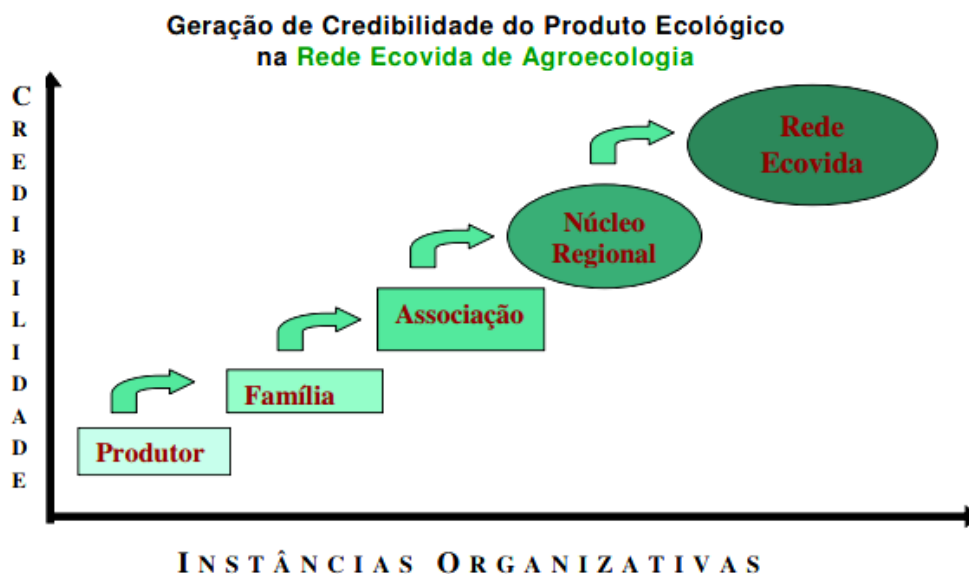
Conforme informações do site da Rede (2021a), sua organização interna se dá com base na horizontalidade e na descentralização, englobando diferentes instâncias. As famílias produtoras, organizadas em grupos/associações, constituem a base da Rede. Os grupos/associações realizam reuniões periódicas, possuem Comissão de Ética e um/a coordenador/a.

Essas organizações de base se unem com outros grupos, associações, cooperativas, ONGs, consumidores e outros agentes, e formam um núcleo regional, em determinada área geográfica. Do mesmo modo, os núcleos realizam plenárias, possuem Comissão de Ética e um/a coordenador/a.

A soma dos diferentes núcleos, espalhados nos três estados do Sul, forma a Rede Ecovida de Agroecologia. Na Rede, a instância maior de tomada de decisões é o Encontro Ampliado, realizado a cada 2 anos. Também possui uma coordenação composta por membros dos três estados e grupos temáticos de trabalho, como o GT de gênero.

Na imagem a seguir, é possível compreender melhor a organização interna da Rede. Ademais, nota-se que são essas instâncias que geram a credibilidade dos produtos.

Figura 2 - Instâncias organizativas da Rede Ecovida de Agroecologia



Fonte: (REDE ECOVIDA, 2021b)

Há cerca de 27 núcleos regionais, abrangendo em torno de 352 municípios, 340 grupos de agricultores/as, com 4.500 famílias, além de 20 ONGs e 120 feiras livres ecológicas (REDE ECOVIDA, 2021b). Na região sul de Santa Catarina existem dois núcleos: Serramar e Sul Catarinense.

O núcleo Serramar iniciou sua constituição no início dos anos 2000 e atualmente conta com cerca de 50 famílias (PERUCCHI; SCHREINER; MIRANDA, 2020). O núcleo se subdivide em 4 grupos: Cultivo da Natureza (municípios de Jaguaruna e Treze de Maio); Encostas da Serra Geral (municípios de Braço do Norte, Grão Pará, Orleans, Rio Fortuna e São Ludgero); Frutos da Terra (municípios de Criciúma, Içara, Forquilha, Maracajá, Morro da Fumaça e Siderópolis); e Terras de Anita (municípios de Pescaria Brava, Imaruí, Imbituba, Laguna e Tubarão).

O núcleo Sul Catarinense conta, atualmente, com cerca de 120 famílias, subdivididas em grupos organizados nos seguintes municípios: Praia Grande, São João do Sul, Santa Rosa do Sul, Sombrio, Balneário Gaivota, Balneário Arroio do Silva, Araranguá, Ermo, Jacinto Machado, Turvo e Timbé do Sul.

Apesar das eventuais diferenças que podem existir entre os grupos, foi possível perceber semelhanças nas ideias que surgiram nas entrevistas, reuniões do núcleo Serramar e nas redes sociais dos dois núcleos. São temas comuns nas discussões que envolvem

agroecologia, como: uso de agrotóxicos, sementes crioulas e sementes transgênicas, a participação das mulheres e a relação entre feminismo e agroecologia, economia solidária, certificação participativa, segurança e soberania alimentar, entre outros.

Outra temática que fomenta discussões, entre integrantes dos núcleos, é o próprio conceito de agroecologia. Percebe-se que a ideia de agroecologia difundida nesses espaços é ampla, pois vai além das técnicas de cultivo e pode ser considerada até mesmo um estilo de vida, como lembram algumas interlocutoras:

Agroecologia é um todo muito grande, não é uma coisa simples. Exige uma observação maior, não é só a horta, é tudo. (Laura).

Agroecologia é um estilo de vida. (Ana).

A agro é uma agregação, uma forma de incluir todos. O meu sonho é que não existisse mais veneno para nada, principalmente no que vai comer... Agroecologia é um campo muito aberto, bem amplo, vai além da forma de plantar. (Margarida).

Percebe-se, também, a ideia de inclusão e união entre as pessoas. Joana apresenta ideia semelhante, quando associa a agroecologia com uma comunidade:

A agroecologia é um ciclo: tu consome aquilo que tu produz, aquilo que o outro produz. A agroecologia para mim é essa comunidade que tu consegue viver dentro de uma forma de vida que não tem veneno, que tem respeito pela natureza, pelos animais, pelas plantas, pelo teu corpo e pelo corpo dos outros que virão. (Joana).

Também chamou atenção, durante a pesquisa, a relação feita pelas participantes entre a agroecologia e a palavra “vida”. Como visto anteriormente, a agroecologia foi considerada, por uma das participantes, como um estilo de vida. Em outras entrevistas o termo “vida” adquiriu outro sentido, incluindo também outros seres vivos, como narra Elisa:

Eu acho que agroecologia é vida. Para ter uma noção, antes não tinha borboleta no nosso terreno, agora tem vários tipos, azul, branca... Mamangava, joaninha... Antes só tinha minhoca na minha horta, agora tu dá uma enxadada na roça já acha. Eles tão vindo para o convívio com a gente, não é aquele bicho arisco. No convencional é totalmente diferente. (Elisa).

A agroecologia é entendida como um estilo de vida, uma forma de inclusão, uma comunidade, um espaço que também possibilita a construção de novos sonhos. Além disso, chama atenção a diferença apontada na relação entre as pessoas e a natureza, com a necessidade

de maior observação e a percepção da biodiversidade. A agroecologia também é lembrada a partir de sua dimensão política, de contraponto ao agronegócio:

A agroecologia é um sistema que o mundo deveria adotar. Agroecologia é vida, vida do solo, da água, do ar, de tudo. Eu penso que tem que produzir alimento, mas não desse jeito carrasco que tudo é transgênico, tudo é a Monsanto e aquelas empresas que vendem veneno pra depois vender o remédio. (Roseli).

A diferenciação entre a agroecologia e a agricultura orgânica também tem fomentado discussões:

A agroecologia é completa. É sobre a forma que tu vive, como trabalha com o solo, com a terra, o respeito que tu tem por ela... Tem que discutir a questão social, política... Por isso, orgânico é uma coisa e agroecológico é outra. O orgânico é só a questão comercial. Pessoas que pensam como a gente podem entrar [no grupo/núcleo], mas tem que ter a questão da conscientização: está só pela questão comercial ou é pelo todo? Que bom que as pessoas mudam por algum motivo, mas não é só isso, tem todo o cuidado com a terra e o ser. Quando tu vai no mercado comprar algo que tu não produz tem que se perguntar de onde veio o produto, como as pessoas trabalham, se teve trabalho escravo, qual o tipo de embalagem... É uma coisa muito complexa. (Luci).

Não é só um trabalho, envolve muito mais do que só plantar uma coisa por dinheiro, se fosse assim seria orgânico. (Joana).

Essa discussão, sobre agroecologia e agricultura orgânica, também surgiu nas reuniões do núcleo Serramar. Está presente o entendimento de que a diferença existe e que as formações são importantes para que todas as famílias compreendam a distinção e contribuam para a difusão da agroecologia. Ademais, entende-se que é preciso respeitar o processo de aprendizagem dos novos participantes.

Como visto, a Rede Ecovida é uma organização que se compromete com a prática da agroecologia, preocupando-se com questões sociais, ambientais, políticas e econômicas. Para seguir a discussão sobre a Rede e os núcleos formados no sul catarinense, o próximo tópico abordará a participação das mulheres e as discussões sobre gênero e feminismo.

## 5.2 “SEM FEMINISMO, NÃO HÁ AGROECOLOGIA”

Eu cheguei lá no encontro e a mulherada dominou geral, principalmente porque o foco do encontro era feminismo, era “sem feminismo não há agroecologia”. Eu entrei naquele ônibus, com aquela homarada falando, cheguei lá sozinha... Fiquei muito surpresa porque as mulheres estavam lá tomando voz, com poder de fala. Falavam sobre agricultura, sobre o tratamento das mulheres em casa... É tudo junto, não dá para separar agroecologia e feminismo. (Laura).

As discussões sobre feminismo vêm ganhando força nos movimentos agroecológicos, inclusive na Rede Ecovida de Agroecologia. No entanto, nem sempre foi desta forma. Inicialmente, este tópico tecerá algumas considerações, a partir das experiências das interlocutoras, sobre a participação das mulheres nos espaços da Rede, bem como as ações realizadas com o intuito de desconstruir relações desiguais de gênero. Em seguida, buscará apresentar a realidade atual percebida pelas mulheres participantes, que visualizam avanços e atuando para enfrentar as dificuldades persistentes.

### 5.2.1 “Cadê a fulana?”: a participação das mulheres

As mulheres participam dos grupos. Mas geralmente quando a gente vai para os encontros de todos os grupos, que daí é do núcleo, eu acho baixa a participação... Têm mulheres, mas é muito homem. Aí a gente fala: cadê a fulana? (Luci).

A maior parte das mulheres participantes teve algum contato com a agricultura convencional antes da conversão agroecológica e, em ambos os casos, o trabalho ocorreu em regime familiar. Loreley Garcia *et al.* (2013), aponta que na agricultura familiar as mulheres estão voltadas para a esfera privada, relacionada com o ambiente doméstico e o trabalho na propriedade. Isso ocorre em virtude da natureza do trabalho realizado por elas e também pela ausência de autonomia para exercer o direito de ir e vir, fazendo com que a circulação feminina seja dificultada e motivo de conflitos no núcleo familiar (GARCIA *et al.*, 2013).

Para mudar esta realidade, a mera alteração de técnicas de cultivo não é suficiente. Em pesquisa acerca da divisão sexual do trabalho presente na agricultura familiar do sul catarinense, Salvaro e Estevam (2017, p. 158) identificaram que “não é possível argumentar que rearranjos familiares nas unidades de produção e a reorganização da divisão sexual do trabalho eliminem totalmente as desigualdades de gênero. Todavia, há que se considerar que elas podem ser problematizadas”.

Para Maria, uma das participantes desta pesquisa, é possível perceber diferenças entre a agricultura convencional e a agroecológica, em relação às desigualdades de gênero, ainda que ambas sejam desenvolvidas pelo trabalho familiar:

Eu conheço a agricultura dos dois lados e sempre digo: o pessoal que tá no convencional não sabe que [a agroecologia] é muito mais do que plantar sem veneno. Eu vejo que a gente se reúne, conversa, falamos bastante de paridade... Tudo isso só não pega quem não quer. No convencional tu não vê as pessoas se reunindo, tu faz parte de uma cooperativa e no final do ano tem uma reunião, mas nada voltado para isso de paridade entre homens e mulheres. A agroecologia tá bem na frente nesse sentido de apoiar as mulheres. (Maria).

Entretanto, a transformação de tais relações desiguais não é uma tarefa fácil, tampouco rápida. A agricultora Maria, que iniciou sua trajetória na agroecologia ainda na década de 1980, conta sobre dificuldades enfrentadas o início da organização do núcleo Serramar:

A gente tinha que criar um núcleo, então a gente se reuniu em Tubarão e começou o núcleo que hoje se chama Serramar. Era longe, muitas vezes eu fui sozinha, por 14 anos. Era cheio de homem, raramente tinha uma ou outra secretária, geralmente na reunião a mulher só assistia e acompanhava. Eram poucas e como era longe os maridos iam e as mulheres ficavam mais em casa fazendo as coisas.

Como é possível perceber, ocorria baixa participação das mulheres nesse período inicial do núcleo. Além disso, a participação, quando acontecia, nem sempre era ativa, pois nem todas as mulheres se sentiam confortáveis para opinar. Na fala da agricultora, chama atenção a justificativa para a ausência de muitas mulheres nas reuniões: o trabalho. Como foi discutido anteriormente, as mulheres agricultoras familiares enfrentam longas e exaustivas jornadas que, muitas vezes, sequer são consideradas trabalho.

Essa realidade não era específica da Rede Ecovida, mas compartilhada por outras organizações rurais, como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Rua e Abramovay (2000), publicaram um estudo sobre assentamentos rurais que traz em seu título uma sugestiva pergunta sobre a realidade das mulheres no MST da época: elas são “companheiras de luta ou coordenadoras de painéis?” As autoras apontam que as mulheres já eram ativas nas lutas do movimento, mas ficavam à margem dos processos decisórios (RUA; ABRAMOVAY, 2000).

No entanto, “nada existe na natureza das mulheres que as torne menos participativas. Se isso ocorre, deve-se às barreiras erguidas a partir das relações sociais e de gênero e do código de valores que as sustenta” (RUA; ABRAMOVAY, 2000, p. 286).

Uma barreira lembrada pela interlocutora foi o horário em que as reuniões de seu núcleo aconteciam no início:

Eu lembro que a reunião era à noite... E assim não é fácil. Lembro que uma mulher chegou lá um dia e falou assim: “eu acho que é a primeira e última reunião que eu venho, porque eu passei tanto medo na estrada, me perdi, o carro atolou...” Eu pensei que ela não ia voltar. Naquele dia eu me perdi também, na volta. Aí a gente começou a mudar, veio da Rede que era para fazer mais reuniões durante o dia. E melhorou muito em relação às mulheres, porque é mais difícil para uma mulher sair à noite sozinha. (Maria).

Percebe-se que o medo e a preocupação com a própria segurança também são obstáculos para a saída das mulheres das propriedades. Além disso, há a questão do transporte. Maria relata que, no início da transição, não sabia dirigir, não possuía carro próprio e tampouco carteira de motorista. Por isso, dependia de seu esposo para realizar tarefas do cotidiano, como ir ao supermercado ou ao banco, e acessar serviços básicos de saúde. Essa situação, também decorrente da desigualdade de gênero, representava uma dificuldade para o desenvolvimento de seu trabalho e sua participação nos encontros da Rede. Essa problemática também foi lembrada por outras mulheres participantes.

Além disso, verifica-se que a oferta de transporte coletivo em comunidades rurais tende a ser baixa. A imobilidade das mulheres do campo afeta suas vidas das mais variadas formas: nas oportunidades de trabalho, na participação política, na denúncia de violências, na ausência de opções de lazer - enfim, representa um empecilho para o acesso a direitos humanos básicos. Ademais, como afirma Flávia Ramos (2016), essa questão reforça as hierarquias e desigualdades já existentes na agricultura familiar.

Buscar mudanças profundas nesse cenário implica repensar e transformar as relações de gênero, a partir de uma perspectiva feminista. Para Ferreira e Mattos (2017), o feminismo tem muito a contribuir com a agroecologia. Na realidade, esses dois termos têm características comuns, visto que representam teorias críticas e movimentos sociais que se constituem a partir de vivências concretas e buscam transformação social (FERREIRA; MATTOS, 2017).

Assim, de acordo com Siliprandi (2009, p. 271-272), “a agroecologia não cumprirá seus propósitos de ser uma teoria e um modelo para a ação emancipatória dos camponeses, se não se ocupar também, teórica e praticamente, do enfrentamento às questões da subordinação das mulheres agricultoras.”

As mulheres sempre participaram das atividades agrícolas e, mesmo com a modernização das propriedades, muitas mantiveram práticas condizentes com a agroecologia, como ocorre com as hortas. No entanto, de acordo com Siliprandi (2015) a participação feminina em eventos sobre agroecologia começou a ocorrer, em geral, a partir da década de 1990. Isso ocorreu porque nesse período houve um esforço de movimentos de mulheres e ONGs para ampliar a participação das mulheres e dar visibilidade às suas contribuições para a construção da agroecologia (SILIPRANDI, 2015).

Maria acredita que o aumento das discussões sobre gênero e feminismo no âmbito da Rede influenciou no crescimento da participação das mulheres. Desde a sua criação, a Rede Ecovida tem realizado esforços para avançar nessa temática, como a articulação de um grupo de trabalho (GT) sobre gênero, a exigência de paridade entre homens e mulheres nas coordenações, e a inserção, em seu regimento interno, de normas que objetivam evitar e punir todo tipo de violência, inclusive contra as mulheres (HIRATA; ROCHA; BERGAMASO, 2020).

A importância dos momentos formativos, conforme mencionado, é sempre lembrada pelos/as integrantes da Rede. Esses momentos acontecem em todas as instâncias da Rede. As formações não se resumem aos debates sobre gênero e feminismo, mas alcançam outros assuntos ligados à agroecologia.

Nunes (2012), ao estudar sobre as práticas educativas da Rede Ecovida de Agroecologia, aponta que tais práticas são influenciadas pelos ensinamentos de Paulo Freire e são adaptadas às diferentes realidades encontradas nos núcleos e grupos de base. Deste modo, “a “educação popular ecológica” da Rede Ecovida é conformada por distintas concepções de realidade, de sujeito histórico/político, de projeto político, de prática educativa, etc.” (NUNES, 2012, p. 22).

A preocupação com a formação também surgiu durante as entrevistas. De acordo com Elisa, do núcleo Serramar, é obrigatório realizar formações nos encontros dos núcleos. No entanto, ela entende que seu núcleo precisa realizar mais formações, pois isso não ocorre em todos os encontros.

Margarida, do núcleo Sul Catarinense, relata que sente falta de mais formações sobre temas da agroecologia, como as sementes crioulas, pois afirma que seu grupo está mais voltado para questões como frete e venda. Ela também aponta que o machismo dificulta a abordagem de alguns temas no grupo.

Luci, participante de um dos grupos do núcleo Sul Catarinense, também aponta que alguns temas, como as questões de gênero e feminismo, precisam ser abordados com maior cuidado. No entanto, afirma que não deixam de ser discutidos de alguma forma:

Tem que ir aos pouquinhos, pelas beiradas, mas tem gente que é difícil... Tu já aprendeu, já teve a oportunidade, já passou por um processo de muito tempo, mas talvez o outro não teve essas oportunidades. Então tem que respeitar o processo da pessoa.



No núcleo Serramar essas discussões também têm acontecido, apesar de algumas dificuldades enfrentadas, como a questão da pandemia:

A gente colocou em pauta para que o primeiro encontro que tivesse em março fosse só sobre as mulheres, os assuntos seriam colocados em pauta pelas mulheres e elas falariam sobre eles, seria o dia das mulheres. Isso foi planejado, mas não aconteceu por causa da pandemia. (Elisa).

A questão da formação é abordada em tom mais animado quando as mulheres lembram dos Encontros Ampliados realizados pela Rede. O Encontro Ampliado da Rede Ecovida (EARE) ocorre a cada dois anos e é o maior evento da Rede, que reúne participantes de diferentes grupos (REDE ECOVIDA, 2021c).

Durante o Encontro acontece a Assembleia da Rede, onde são tomadas decisões importantes, como a eleição da nova coordenação geral (REDE ECOVIDA, 2021c). Além disso, os EAREs contam com trocas de experiências, oficinas temáticas, seminários e a Feira de Saberes e Sabores, que expõe os mais diversos produtos levados pelos/as participantes (REDE ECOVIDA, 2021c).

Maria afirma que participou de quase todos os EAREs realizados. Para ela, o encontro é um momento de grandes aprendizados e uma oportunidade para conhecer outras histórias e realidades. Ela menciona, com admiração, que aprendeu sobre as lutas de outras mulheres:

Tem histórias de mulheres lá da Amazônia, as ribeirinhas, as que lutam pela terra, pelas sementes... Eu acho o máximo! Tem gente que nem tem terra para trabalhar... Na agroecologia, tu vai cuidar do solo, da água, vai produzir uma vida boa... Tem tanta terra parada e tanta gente querendo plantar... Por isso seguimos nosso trabalho de formiguinha!

É interessante perceber que o encontro possibilitou a identificação com outras mulheres, apesar de estas viverem em realidades distintas das suas. Além disso, identifica-se a solidariedade com essas lutas e a perspectiva coletiva em que Maria também se entende inserida. Em suas falas, Maria também aponta que percebia que havia paridade na participação de homens e mulheres nos Encontros Ampliados, entretanto, acredita que agora “as mulheres já estão quase liderando”.

Contudo, Maria não participou do encontro realizado em 2019, quando a pauta feminista surgiu com maior força. A impressão de Laura, após participar desse encontro, vai

um pouco além: ela acredita que as mulheres já estão “dominando”. E isso não se refere apenas à quantidade de mulheres no evento, mas também à possibilidade de terem voz nesses espaços.

Eu cheguei lá no encontro e a mulherada dominou geral, principalmente porque o foco do encontro era feminismo, era “sem feminismo, não há agroecologia”. Eu entrei naquele ônibus, com aquela homarada falando, cheguei lá sozinha... Fiquei muito surpresa porque as mulheres estavam lá tomando voz, com poder de fala. Falavam sobre agricultura, sobre o tratamento das mulheres em casa... É tudo junto, não dá para separar agroecologia e feminismo. (Laura).

O XI Encontro Ampliado da Rede Ecológica de Agroecologia foi realizado no município de Anchieta/SC, entre os dias 15 e 17 de novembro de 2019, com o tema “Gênero, Geração e Conhecimento”, contou com cerca de 800 participantes e ficou marcado pelo protagonismo das mulheres e das juventudes (DIONÍSIO; COMANDOLLI, 2019).

De acordo com Dionísio e Comandolli (2019) o lema “Sem feminismo, não há agroecologia” esteve presente durante todo o encontro. Os autores explicam que esse lema apareceu pela primeira vez em um Encontro Ampliado da Rede em 2017, na plenária final do X EARE e causou certo estranhamento, mas não motivou maiores discussões, tendo em vista o encerramento do evento. Dois anos se passaram e o lema se fortaleceu, sendo entoado por inúmeras mulheres durante o XI EARE (DIONÍSIO; COMANDOLLI, 2019).

A utilização do *slogan* “Sem feminismo, não há agroecologia” é um pouco mais antiga e partilhada pelas mais diversas organizações que compõem o movimento agroecológico no Brasil. Ferreira e Mattos (2017) afirmam que é possível identificar que a frase é utilizada, pelo menos, desde o VIII Congresso Brasileiro de Agroecologia, realizado em 2013, e representa a crescente articulação entre lutas feministas e agroecológicas (FERREIRA; MATTOS, 2017).

Os espaços destinados à formação dos participantes nos EAREs são múltiplos e possibilitam a discussão de diversos temas, como é possível perceber na narrativa de Joana:

O encontro foi muito legal, teve várias oficinas. Para mim foi importante entender como [a Rede/agroecologia] funciona no geral. Tratou de um jeito muito legal sobre as mulheres do campo, colocou as mulheres para falar. A gente vê muitas vezes o erro de colocar um homem para falar sobre a importância da mulher, para debater o que a mulher deve fazer, mas lá não, foi conduzido pelas mulheres. Teve oficina sobre gênero e feminismo, mas eu não fui, porque já participei de coletivo feminista, já sou feminista. Naquela época eu ainda estava aprendendo sobre a produção na roça, então escolhi outros temas.

A formação, como dizem os/as participantes desta pesquisa, ou a “educação popular ecológica”, como denominou Nunes (2012), tem especial importância na desconstrução das

relações desiguais de gênero e na potencialização da atuação das mulheres na agroecologia brasileira, inclusive no âmbito da Rede. As outras ações articuladas pela Rede Ecovida também contribuem. Apesar disso, as mulheres que participaram da pesquisa apontaram que ainda existem dificuldades. Neste cenário, é possível perceber que elas articulam ações para superar tais obstáculos, como será visto a seguir.

### **5.2.2 “A gente tem que estar pela gente”: o que mudou, o que persiste e a organização coletiva como estratégia**

Entre as mulheres que participaram da pesquisa, há aquelas que acreditam que ainda é preciso avançar para que exista equidade de gênero nos núcleos e na sociedade de modo geral. Em relação aos núcleos, algumas questões são lembradas, como a dificuldade para abordar temas ligados ao feminismo e a própria participação das mulheres, que nem sempre ocorre de forma igualitária. Também há a dificuldade em aproximar as discussões apresentadas nos Encontros Ampliados da realidade dos grupos de base:

Quando fui no Encontro Ampliado eu pensei: tem alguma coisa aqui que a gente não consegue aplicar lá no grupo. Eu pensei em procurar outro grupo, mas acho que aqui na região é tudo meio parecido. As pessoas ainda não conseguem aplicar tudo certinho... Mas tá indo. [...] Eu tô bem desanimada com essa situação toda, por causa da pandemia também. Eu convivo com mulheres e vejo que a mulherada está cansada. A gente tem que estar pela gente, meu foco é nas mulheres. (Laura).

A questão de gênero dentro do nosso grupo não acontece tanto... Dentro de um grupo maior, mais amplo, com um pessoal mais antigo [como nos Encontros Ampliados], acontece... Eu acho que ainda é uma necessidade. A gente tem esse cuidado, dentro do núcleo tem essa coisa de que se alguém for maltratado deve ser relatado e levado ao grupo para tomar providências. Mas o pessoal não tem levado, aqui aconteceu um caso isolado. Acho que as pessoas ainda não têm coragem de levar, porque a gente sabe que tem muito isso. (Luci).

Apesar disso, algumas mulheres acreditam que a agroecologia trouxe mudanças significativas para as relações de gênero em seu núcleo familiar, como é o caso de Maria:

Mudou da água para o vinho. Quando trabalhava com o meu marido e não era agroecológico, eu não sabia dirigir, não tinha carteira de motorista. Mas eu precisei sair para as reuniões, coisa que eu não fazia antes da agroecologia. Eu dependia do meu marido, precisava dele para ir ao mercado, para fazer vacina nos filhos, para ir ao banco. Daí eu fui fazer minhas vendas, eu vi como as coisas funcionavam, fui evoluindo na vida. A agroecologia mudou tudo, me despertou para viver, para sentir que eu sou importante, que eu posso sobreviver. É maravilhoso ter uma família, mas se perde o marido a mulher perde o chão. Hoje eu me viro sozinha.

Outras mulheres, como Roseli, acreditam que as mudanças nas relações existentes nos núcleos familiares são mais difíceis e nem sempre acontecem. Como aponta Ramos (2016), falar sobre questões de gênero na agricultura familiar implica em questionar a ideia de família como um grupo homogêneo e sem relações hierárquicas. Garcia *et al.* (2013) apontam que, em uma tentativa de evitar conflitos nas famílias, até mesmo os movimentos sociais costumam retratar a agricultura familiar como um espaço em que ocorrem relações harmônicas e igualitárias.

Para além das questões individuais e familiares, as mulheres também acreditam que a agroecologia pode contribuir para a construção da equidade de gênero de modo geral. Para Roseli e Maria, as reuniões realizadas no âmbito da Rede são importantes:

Eu acho que contribuí, porque trabalham unidos. A questão das reuniões é importante. Às vezes a pessoa não pensa no dia a dia, mas vai lá no grupo e pensa, fala. (Roseli).

Eu vejo que a gente se reúne, conversa, falamos bastante de paridade... Só não vê quem não quer. No convencional tu não vê as pessoas se reunindo. [...] A agroecologia trabalha muito isso: a igualdade dentro de casa e na roça. (Maria).

Maria chama atenção por perceber duas formas de igualdade: “dentro de casa e na roça”. Como afirmam Garcia *et al.* (2013), na agricultura familiar, aparentemente todos os indivíduos trabalham em benefício do grupo familiar como um todo, de forma harmônica. No entanto, sabe-se que isso não significa que a divisão do trabalho, especialmente no âmbito doméstico, é feita de forma igualitária ou que não existem outras formas de desigualdade.

Garcia *et al.* (2013) acreditam que é problemática a ideia de que a agricultura familiar não sobreviveria se não fosse o sobretrabalho realizado pelas mulheres e a concentração de poder nas mãos dos homens. Diante disso, as autoras questionam: “Seria um golpe mortal para a estrutura da agricultura familiar se os arranjos produtivos e as tarefas fossem igualitariamente distribuídos, sem preconceito ou discriminação por sexo?” (GARCIA *et al.*, 2013).

É possível acreditar que tal reconfiguração é exequível. Neste contexto, Margarida lembra a importância da participação de todos os membros do núcleo familiar nas atividades da Rede:

É uma parceria, é a família que participa, eles querem que a família participe. Daí quem participa sou eu, meu marido e meu filho. A agroecologia puxa toda a família, incentiva. (Margarida).

Neste cenário, as discussões feministas são importantes para que tais mudanças possam acontecer. Para Maria da Graça Costa (2017), é preciso que as pautem suas necessidades e reivindicações nos movimentos agroecológicos, reforçando a ideia de que não há agroecologia sem feminismo. A autora afirma que “o protagonismo dessas sujeitas políticas produz diferentes formas de luta e de enxergar a relação gênero/meio ambiente” (COSTA, 2017, p. 2).

Laura aponta para a relação entre feminismo e agroecologia, um debate atual e crescente no movimento agroecológico brasileiro. Para ela, as mulheres já são “protagonistas”:

Acredito que [a agroecologia] contribui [para a equidade de gênero], porque as mulheres estão protagonizando a agroecologia. Agroecologia e feminismo são questões políticas. [...] Eu junto feminismo e agroecologia porque essa é minha realidade. (Laura).

No Brasil, alguns movimentos destacam-se por unir a crítica ao agronegócio com as discussões feministas, como a Marcha das Margaridas, o Movimento de Mulheres Camponesas e o grupo de trabalho de mulheres da Articulação Nacional de Agroecologia (ANA) (COSTA, 2017).

Siliprandi (2015) explica que as pesquisas acadêmicas sobre a participação das mulheres na agroecologia começaram a surgir principalmente a partir dos anos 2000 e apontaram algumas seis questões que contribuem para a melhoria da situação das mulheres nos sistemas agroecológicos.

A primeira, afirma Siliprandi (2015), diz respeito ao fato de a agroecologia valorizar as atividades que tradicionalmente são realizadas pelas mulheres, como o trabalho nos quintais produtivos. Um outro ponto é a alteração na forma de relação das pessoas com a natureza e com outros seres humanos, o que pode abrir espaço para o questionamento de relações desiguais e autoritárias (SILIPRANDI, 2015).

Além disso, como lembrado por agricultoras participantes desta pesquisa, a agroecologia busca a participação de todos os membros da família, podendo diminuir o monopólio gerencial masculino (SILIPRANDI, 2015).

Outra questão importante, segue explicando Siliprandi (2015), é a pressão de agentes externos à família, como movimentos sociais ou o próprio Estado, para que a participação das mulheres seja ampliada em cursos e seminários sobre agroecologia. Sair da propriedade para participar desses eventos ou para realizar feiras também pode contribuir para o aumento da autoestima das mulheres, com a aquisição de novos conhecimentos e a valorização de seu trabalho (SILIPRANDI, 2015).

Por fim, o sexto apontamento indicado nas pesquisas refere-se à aquisição de renda própria pelas mulheres, o que permite maior autonomia e poder de barganha no núcleo familiar (SILIPRANDI, 2015).

Como algumas agricultoras apontaram durante as entrevistas, a agroecologia é um processo. Portanto, nem sempre os avanços são percebidos de forma rápida. Maria, ao falar sobre essa temática, aborda a questão geracional:

Eu acho que os jovens não estão mais machistas, mas os da minha idade ainda estão. Tem muitos ainda que são assim, a gente trabalha muito essas ideias, mas alguns ainda acham que mulher não pode isso, mulher não deve aquilo... Aqui em casa eu sempre disse que meus filhos têm que ser tratados igual [independentemente de serem homens ou mulheres]. Meu pai nunca valorizou minha mãe, nem meu sogro, mas meus filhos homens eu vejo que eles respeitam as mulheres.

O simples passar do tempo, todavia, não é o que garante as mudanças; é preciso agir constantemente para que elas ocorram. Na verdade, a autonomia das mulheres pode, inclusive, diminuir com o decorrer do tempo. Em alguns casos, de acordo com Siliprandi (2015), quanto mais a propriedade avança na produção orgânica e se integra ao mercado, mais o poder retorna para o homem, mesmo quando as atividades iniciais eram protagonizadas pelas mulheres. Portanto, o aumento dos lucros com a venda de produtos do trabalho das mulheres, por si só, não garante maior autonomia para elas.

Mais do que perceber a potencialidade de transformação apresentada pela agroecologia ou as dificuldades que ainda são enfrentadas, as mulheres pensam e/ou desenvolvem ações concretas para avançar em relação à equidade de gênero no campo.

Algumas ações são voltadas para o cotidiano, como o ato de questionar a ausência de mulheres nas reuniões, como narra Luci:

As mulheres participam dos grupos. Mas geralmente quando a gente vai para os encontros de todos os grupos, que daí é do núcleo, eu acho baixa a participação... Têm mulheres, mas é muito homem. Aí a gente fala: cadê a fulana? Aí eles falam “ah, mas alguém tem que ficar tomando conta, né?” Mas já foi pior, hoje está um pouco melhor, mas acho que ainda precisa melhorar (Luci).

Para Laura, a organização coletiva das mulheres do campo é uma estratégia para transformar as relações de gênero:

Tenho vontade de participar de outros movimentos, mas não tem aqui. Me interessa o movimento feminista de mulheres do campo. Imagina que diferença ia fazer se aqui na igreja da comunidade tivesse encontro de mulheres? Essas mulheres iam

melhorar a autoestima delas, segurança, autossuficiência... Eu penso muito nisso, como as mulheres aqui na comunidade estão?

Maria também tem ideias parecidas:

Hoje a mulher e o jovem têm muito peso na agricultura. Eu pensei em fazer uma associação, levar palestrantes, buscar recursos em prol de nós mulheres. Eu penso no eu de cada uma de nós, nós somos fortes, mas somos frágeis também. A gente gosta de saber que a outra é igual a nós. [...] A gente tem que reunir essa força. A gente está esperando passar essa pandemia, mas eu acho que a gente podia fazer um encontro virtual mesmo.

Quebrar a lógica patriarcal existente na sociedade em geral e, inclusive, na agricultura familiar, envolve um processo de “empoderamento” político coletivo das mulheres, para que elas se tornem sujeitos ativos e consigam transformar as relações familiares, comunitárias e sociais em geral (SILIPRANDI, 2015).

Alguns passos foram dados para reunir as mulheres do núcleo Serramar, como a criação de um grupo de *WhatsApp* onde elas podem trocar ideias e experiências. Outro acontecimento importante nessa trajetória foi o I Encontro de Mulheres do Núcleo Serramar, organizado pelas mulheres deste núcleo e realizado de forma virtual no dia 7 de julho de 2021. O encontro contou com a participação de cerca de 20 mulheres. As mulheres do núcleo Sul Catarinense que participaram desta pesquisa também foram convidadas, sendo que uma delas conseguiu participar.

O encontro, já em início, foi marcado pelas falas animadas das participantes, que demonstraram emoção ao ver a reunião entre as mulheres. Para o desenvolvimento do encontro, foram programadas discussões de quatro temas: “A importância de conhecer-se”, “Homeopatia: uma ferramenta para a agroecologia”, “Segurança alimentar e nutricional”, e “Mulheres pela igualdade”, além da declamação de poesias de autoria de uma das agricultoras do núcleo.

Os dois primeiros temas foram expostos por duas mulheres e, sem seguida, abriu-se a discussão para a participação de todas as presentes. Em virtude do horário, não ocorreram debates sobre os outros dois temas. No entanto, as mulheres afirmaram que organizariam outra reunião para dar continuidade.

Percebe-se que as mulheres visualizam a agroecologia como um instrumento que pode contribuir para a construção da equidade de gênero e acreditam que a inclusão desta pauta nos debates agroecológicos é necessária. Também percebem que algumas dificuldades persistem e que é preciso continuar avançando, motivo pelo qual pensam, discutem e articulam ações concretas. A questão de gênero, como foi visto anteriormente, influencia na relação das

mulheres com as injustiças ambientais. Do mesmo modo, influencia também em suas lutas contra essas injustiças, ou seja, por direitos humanos.

Por isso, o próximo tópico abordará a agroecologia como um caminho possível para a concretização do direito humano ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Além disso, buscará demonstrar as percepções das participantes que vão além e relacionam o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado com outros direitos, que não necessariamente se voltam para os seres humanos.

### 5.3 O DIREITO HUMANO AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO E A RELAÇÃO COM OUTROS DIREITOS

Durante a realização desta pesquisa, percebeu-se que todas as mulheres que participaram das entrevistas consideram o uso de agrotóxicos como uma problemática ambiental existente em seus territórios. Os danos decorrentes do uso de agrotóxicos constituem uma injustiça ambiental muito presente no meio rural, que afeta com maior intensidade os grupos mais vulneráveis.

Quando pensam sobre essa injustiça ambiental, as mulheres participantes demonstram preocupação com os danos causados à saúde humana, realizando uma conexão entre os direitos à saúde e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Deste modo, é possível dizer que a transição agroecológica foi vista por estas mulheres como um caminho possível para alcançar um bem essencial para a vida humana: o direito de viver em um meio ambiente saudável.

Para Leonel Júnior (2020), a agroecologia é uma alternativa concreta e viável para a efetivação dos direitos humanos. Faz-se necessário destacar a concretude da proposta da agroecológica pois, como lembra Tagliari (2005), a agroecologia muitas vezes foi vista como um ideal utópico, um sonho. Todavia, considerando o atual cenário de degradação ambiental, seria mais eficaz tratá-la como uma possibilidade que não é apenas concreta, mas também urgente.

No que se refere ao campo do direito positivo, é possível dizer que a prática da agroecologia é legitimada e encontra respaldo tanto no cenário internacional quanto no ordenamento jurídico brasileiro. No Brasil, o artigo 225 da Constituição Federal é a referência máxima (LEONEL JÚNIOR, 2020).



Neste sentido, de acordo com Caporal e Petersen (2012, p. 69), a substituição do modelo convencional, “ambientalmente degradante, contaminador e socialmente excludente, para outro, com características opostas, como sugere a perspectiva agroecológica antes conceituada, enquadra-se, perfeitamente, nos objetivos de defesa dos direitos fundamentais previstos na Constituição”.

Recordando os ensinamentos da teoria crítica dos direitos humanos, discutida anteriormente, é sabido que a simples positivação de direitos não garante que eles serão concretizados na vida de todas as pessoas. A articulação de lutas coletivas é fundamental. Deste modo, “aos agricultores agroecológicos, além de cultivar, de cuidar e de produzir alimentos, cabe também lutar” (LEONEL JÚNIOR, 2020, p. 107).

Como visto anteriormente, a preocupação ambiental é um dos pontos centrais da agroecologia. Sobre essa questão no âmbito da Rede Ecovida, Laura acredita que existem diferenças, assim como ocorre com as questões de gênero e feminismo:

No núcleo e no grupo eu acho que não há muita abertura para falar de preservação... Eu acho que [algumas pessoas] fazem porque assim conseguem o selo, porque tem que fazer assim. Então alguns têm amor pela terra e outros pensam mais na questão financeira. Mas no Encontro Ampliado parecia outro mundo.

Maria também percebe que nem todas as pessoas agem com a mesma intensidade quando se trata de problemáticas ambientais:

Eu ainda não sou considerada uma agroecológica boa, tem gente muito boa que defende muito mais [o meio ambiente]. Eu cuido do meu mundo aqui, com as armas que eu tenho, mas eu não dou a cara para bater como tem muitos que dão. Tem gente dentro da Rede que vai até às últimas consequências, mas tem uns que ficam esperando. Aqui a gente já fez barreira e um vizinho tirou toda barreira nossa, roçou, a gente não gosta de fazer confusão, a barreira cresceu de novo e ele foi lá e cortou de novo. A barreira está dentro da nossa propriedade. Eu até levantei em uma reunião de núcleo para fazer uma conversa em cada município, para eles olharem quem são os que fazem essas coisas. Fazer um trabalho para que os vizinhos respeitem. Se eu falo é uma coisa, mas se a CIDASC<sup>10</sup> fala é outra.

Percebe-se que, para Maria, para ser considerada uma boa agricultora agroecológica é preciso participar ativamente de ações de proteção ambiental, para além de “ficar esperando”. Identifica-se também a presença deste tipo de ativismo no âmbito da Rede, sob a perspectiva da participante.

---

<sup>10</sup> A CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina é uma empresa estatal catarinense criada em 1979 e que tem como missão “executar ações de sanidade animal e vegetal, preservar a saúde pública, promover o agronegócio e o desenvolvimento sustentável de Santa Catarina” (CIDASC, 2016).

Durante sua entrevista, a agricultora expressou preocupação com atitudes de produtores vizinhos, que dificultam sua atividade agroecológica. Essa preocupação foi percebida também em outros momentos da realização desta etnografia. Ao buscar uma solução para o problema, Maria lembra da importância da atuação estatal.

Para Leonel Júnior (2020), é necessário pressionar o Estado para que seja efetiva a preservação ambiental anunciada no artigo 225 da Constituição. Este ato de reivindicação frente ao poder público é um instrumento importante nas lutas pela transição da agricultura convencional para a agroecológica (LEONEL JÚNIOR, 2020).

Ainda que as participantes entendam que existam graus diferentes de preocupação ambiental, todas elas afirmam que já possuíam essa perspectiva antes da transição agroecológica. Algumas, inclusive, relatam que este foi um dos motivos principais para a transição. Para Laura, a preocupação ambiental surgiu e se tornou mais crítica antes da transição, especialmente em virtude de sua educação formal:

Eu sempre tive isso de conservação, porque eu estudei também. Eu acho que eu sempre tive isso comigo, uma coisa espiritual também. Eu era uma criança que me preocupava. Eu lembro que eu morava na praia e tinha um parquinho, eu cuidava da quantidade de areia que eu pegava, eu tinha esse pensamento: será que é muita areia? Pensava na questão da água, assistia aqueles documentários na escola... Hoje eu já tenho noção que não é nossa escovação dentária que tá fazendo a gente perder a água... Falam para escovar menos os dentes, mas dão água para o boi tomar... [...] Venderam uma ideia de que precisa da carne. Mas eu preciso comer carne no café da manhã, no almoço, no café da tarde e na janta de novo? É muito! É ovo, é carne, frango, leite... É muito consumo, as pessoas nem prestam atenção no que estão comendo.

Para outras mulheres, as discussões realizadas a partir da agroecologia foram fundamentais para a ampliação da preocupação com o meio ambiente:

Eu já me preocupava, mas depois [da transição] mais ainda, porque daí a gente se informa bem dos fatos e dos problemas. Eu convivi com os dois lados lá no Paraná e posso dizer de certeza que eu dou graças a Deus por não estar mais lá naquela situação. Esse ar tão gostoso que a gente tem aqui, não tem nem comparação. (Roseli).

Ah, [a agroecologia] muda, muda muito o pensamento. A gente começa a enxergar as coisas diferente, daí dá dó, a gente fica com a consciência pesada, porque daí contamina a água, contamina as crianças, contamina os animais, é uma cadeia (Margarida).

Margarida traz para a discussão um ponto importante, observado também nos discursos de outras participantes: a solidariedade com outras gerações humanas, outros seres vivos e fatores abióticos. Joana tem ideias semelhantes:

Eu não só comecei a me preocupar mais [com o meio ambiente] como comecei a descobrir mais. Tem coisas que eu fazia que eram um problema. Coisas que eu consumia que apoiavam o problema. E não falo só de veneno, falo da produção excessiva de carne, a responsabilidade com os dejetos do que tu tá produzindo... [Na agroecologia] tu tem respeito pela natureza, pelos animais, pelas plantas, pelo teu corpo e pelo corpo dos outros que virão. Não é tu criar algo só pensando em ti e na nutrição momentânea do teu corpo.

Para Leite e Ayala (2000), a preocupação intergeracional representa o enfraquecimento da visão antropocêntrica do direito humano ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, pressionando a geração atual para que tenha maior consciência ambiental. Nesta visão, admite-se que é preciso preservar, no entanto, o foco ainda são as comunidades humanas. Por isso, trata-se de um antropocentrismo alargado que, inclusive, é observado no próprio artigo 225 da Constituição (LEITE; AYALA, 2000).

Atualmente, existem discussões mais avançadas que propõem o rompimento do paradigma antropocêntrico em relação ao direito ao meio ambiente e o reconhecimento da natureza e dos animais como sujeitos de direitos. Em relação ao ordenamento jurídico, isso significaria a substituição do Direito Ambiental, que se apresenta como um instrumento para garantir que os seres humanos se apropriem do meio ambiente, pelo Direito Ecológico, que pressupõe que outros seres devem ser protegidos e respeitados porque possuem um valor intrínseco<sup>11</sup> (GONÇALVES; TÁRREGA, 2018).

Esta pesquisa não possuía a pretensão inicial de discutir a relação entre a agroecologia e os Direitos da Natureza e dos Animais, no entanto, tais ideias surgiram durante as entrevistas. No fragmento seguinte, percebe-se que Joana considera que o animal que irá comer o maracujá que nasceu em sua propriedade também tem valor e é justo que ele se alimente:

Eu [não vou] colocar veneno naquele pé de maracujá que nasceu sozinho, eu não dependo dele, nem meu dinheiro depende dele, ele nasceu sozinho, eu não esperava ele... [...] Eu não vou colocar veneno no pé de maracujá e não colocar no alface só porque eu vendo alface... Vou matar aquele animal que tá ali consumindo justamente um produto que é dele! Por que eu faria isso?

Diversas vezes, durante a realização da pesquisa, a palavra “vida” foi utilizada pelas mulheres para caracterizar a agroecologia. Evidentemente, relaciona-se com a saúde humana, a

---

<sup>11</sup> Como explica Eduardo Gudynas (2010), valor intrínseco pode ser definido como a característica que os outros elementos da natureza possuem apenas por existirem, independentemente de terem alguma utilidade para a humanidade.

possibilidade de viver em um meio ambiente saudável e ter segurança alimentar. Entretanto, a palavra “vida” foi empregada também em outros sentidos, como no discurso de Maria: “Na agroecologia a gente começa a mostrar a vida. A vida de tudo, das plantas, dos animais, do ar, da gente... Todas as vidas.”

Esta visão mais ampla de direito ao meio ambiente não invalida o direito humano ao meio ambiente, mas a complementa (GUDYNAS, 2010). A discussão sobre a titularidade de direitos aos animais e à natureza pode ser recente e até mesmo dotada de certa polêmica no campo do Direito brasileiro. No entanto, são ideias antigas na América Latina. Para Gonçalves e Tárrega (2018), em uma visão ancestral, os povos indígenas andinos consideram que a natureza é uma provedora generosa e por isso deve ser respeitada.

Neste cenário, a *Pachamama*, originária da língua quéchua, é utilizada por diversos povos indígenas e significa “Mãe Terra” (BRITO, 2021). Uma das agricultoras participantes possui uma visão parecida:

Ah, eu me preocupo [com o meio ambiente], eu gosto do cheirinho da terra molhada, do mato verde, da grama, cheiro de vida. Eu vejo uma frutinha, é só dar uma limpadinha e já posso comer, não tem veneno, não tem nada. A Terra tá cansada, eu choro porque a Terra tá cansada, ela é como uma pessoa idosa, precisa de carinho, cuidado. Ela dá a vida, dá tanta coisa boa pra nós, mas ela tá cansada de ser massacrada com tanto agrotóxico. Tem gente que não tem limite, é só pela ganância. A Terra é nossa mãe, nós temos que respeitar. (Maria).

Maria entende a agroecologia como uma forma de resgatar não apenas ideias antigas, mas um modo de vida:

A gente faz visitas, troca experiências, trocamos mudas e sementes... A gente faz confraternização, cada um leva o que tem, tudo produto da terra, coisas naturais. Eu bem interessante quando a pessoa começa na agroecologia ela vai se ajustando, quando a gente chega lá [na casa] e tem refrigerante na mesa já sabemos que é gente nova. Com a natureza, banana, fruta, suco, pão caseiro, cavaquinho... Tudo que a gente faz. É um resgate desse modo de vida que tinha antes, né?

O resgate desse modo de vida e da cosmovisão ancestral latino-americana, que não se sustenta no antropocentrismo, representa um rompimento com o paradigma eurocêntrico (GONÇALVES; TÁRREGA, 2018) imposto na colonização e suportado ainda nos dias de hoje por meio da colonialidade.

É possível afirmar que esse resgate está em curso na América Latina. Para Gudynas (2010), enquanto o meio acadêmico reflete sobre alternativas para superar os problemas da Modernidade, as experiências do Sul Global são concretas e constroem caminhos.

Evidentemente, construir um caminho não é tarefa simples. O que se pode dizer, todavia, é que considerar a agroecologia como uma alternativa implica em realizar uma construção coletiva. Essa construção, no sul de Santa Catarina e em outros inúmeros territórios, é feita de acertos e mudanças positivas, mas também compreende erros e dificuldades persistentes. Compreende a resistência às injustiças ambientais existentes no campo e a luta pelo direito humano de viver em um ambiente ecologicamente equilibrado. É também uma luta que não se resume ao meio rural e que busca a concretização de outros direitos humanos. Por fim, torna-se uma luta muito mais ampla, por um outro modo possível de vida, com respeito aos direitos dos animais e da natureza.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As problemáticas ambientais encontradas na realidade agrária brasileira contemporânea são produtos de um processo histórico de ofensiva capitalista sobre o campo. Neste contexto, os danos ambientais decorrentes da exploração utilitarista dos bens naturais são suportados de forma mais intensa pelos grupos mais vulneráveis, especialmente aqueles atravessados pelas desigualdades de classe, raça e gênero. Há, portanto, situações que caracterizam injustiças ambientais e, conseqüentemente, violações ao direito humano ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Direitos humanos e meio ambiente estão intrinsecamente interligados. O direito humano ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, reconhecido positivamente nos cenários nacional e internacional, representa uma base para a garantia de outros direitos. Os grupos que mais sofrem com a violação desse direito – e outros tantos – não são, todavia, vítimas passivas de injustiças ambientais. São grupos que lutam por direitos humanos e, nestas lutas, articulam diferentes estratégias.

Neste contexto, esta pesquisa teve como objetivo geral compreender se a construção da agroecologia é uma luta das mulheres pelo direito humano ao meio ambiente equilibrado. Por meio da etnografia, buscou-se compreender como essas temáticas se desenrolam no sul catarinense.

No entanto, é preciso cautela para adentrar às discussões sobre direitos humanos, visto que estas não constituem um campo homogêneo. Por isso, o terceiro capítulo partiu da perspectiva tradicional dos direitos humanos para, sequencialmente, repensar a ideia de direitos humanos com base na teoria crítica, sem ignorar as características próprias da América Latina, como a colonização e a persistente colonialidade.

Percebeu-se que a mera positivação de direitos, apesar de ter sua relevância, não é suficiente para garantir que esses direitos sejam acessados por todas as pessoas. A proposta da teoria crítica aponta caminhos ao voltar o foco para a luta popular. Como lembra Herrera Flores (2009), a ação política é uma das mais importantes tarefas no campo dos direitos humanos.

Os direitos humanos são, portanto, o resultado provisório das lutas humanas pelos bens necessários à vida (FLORES, 2009). O meio ambiente ecologicamente equilibrado é um destes bens imprescindíveis para a vida humana. No entanto, as situações de injustiças ambientais são muitas e afetam algumas populações de forma mais intensa, como é o caso das mulheres agricultoras.

A relação entre gênero e meio ambiente tem sido incluída nas lutas feministas, como ocorre no ecofeminismo e no feminismo camponês, por exemplo. São respostas das mulheres às desigualdades e violações de direitos encontradas.

Em seguida, o quarto capítulo voltou-se para a relação entre agricultura, injustiça ambiental e desigualdade de gênero no campo. Inicialmente, foram traçadas algumas considerações sobre a construção histórica das desigualdades que hoje persistem no contexto rural brasileiro. Falar do campo no Brasil, aliás, é descartar qualquer pretensão de homogeneidade: diferentes projetos político-ideológicos são motivos de constantes conflitos.

As raízes da desigualdade são antigas, pois remontam à invasão e exploração do território latino-americano. Verificou-se que a colonização e, atualmente, a colonialidade, são processos comuns nas mais diferentes regiões da América Latina e fazem parte da história ambiental do continente. Nessa história, ganham destaque os conflitos pela posse e uso da terra.

A concentração fundiária, como explicam Linhares e Silva (1999), é a representação física da desigualdade social de uma sociedade. A formação do Brasil, desde a invasão portuguesa, apresenta contínua e crescente concentração de terras como propriedades de poucos, o que aprofunda desigualdades sociais.

Nos últimos séculos aconteceram muitas mudanças na conjuntura brasileira. Entretanto, isso não significa que foram alterações estruturais ou que representam uma melhoria nas condições de vida dos trabalhadores rurais. A Revolução Verde, por exemplo, intensificou as desigualdades e injustiças ambientais. Neste contexto, destaca-se o elevado uso de agrotóxicos.

Quando perguntadas sobre problemas ambientais percebidos em suas realidades, as interlocutoras lembraram principalmente do uso de agrotóxicos. Foi a injustiça ambiental mais percebida por elas. Observou-se que a relação das mulheres com os agrotóxicos é influenciada pela divisão sexual do trabalho. Antes da transição, quase todas as mulheres participantes tinham contato com tais substâncias, mas não imaginavam que corriam tantos riscos, visto que não costumavam realizar a aplicação direta.

Neste cenário, chama atenção a preocupação das mulheres com a saúde dos homens da família, responsáveis pela aplicação. Essa preocupação relaciona-se com o trabalho de cuidado executado por estas mulheres.

O cuidado com a saúde é diretamente relacionado com o meio ambiente. Essa relação tem impulsionado inúmeras iniciativas voltadas para a transição agroecológica. Para Burg (2005), o trabalho de cuidado influencia nessas decisões. No entanto, para além disso, foi

possível perceber que as mulheres também podem ter outras motivações, como suas próprias convicções políticas individuais.

O quinto capítulo, por fim, buscou compreender a continuidade do processo de transição, ou seja, a participação das mulheres nos grupos de agroecologia a que estão ligadas. No caso desta pesquisa, as mulheres participam da Rede Ecovida de Agroecologia e, mais especificamente, dos núcleos Serramar e Sul Catarinense, que englobam a região sul de Santa Catarina.

A percepção das mulheres e de outros integrantes da Rede sobre o conceito de agroecologia se aproxima das ideias apresentadas a partir da literatura: a agroecologia é mais do que um conjunto de técnicas de cultivo. A agroecologia é um modo de vida, uma alternativa concreta para a construção de novas relações no campo – entre as pessoas e destas com a natureza.

A agroecologia também é, conforme lembraram as participantes, um processo. Tornar-se um/a agricultor/a agroecológico/a não é um acontecimento imediato, podendo incluir diferentes descobertas e dificuldades. Em relação às questões de gênero, percebe-se que algumas formas de desigualdades ainda não foram superadas. Por outro lado, é visível que existem esforços no sentido de ampliar as discussões sobre gênero e feminismos, bem como construir a equidade de gênero. Ressalta-se o protagonismo das agricultoras nessas lutas, com articulação de diferentes estratégias.

Posteriormente, chega-se à conclusão de que a agroecologia é vista pelas mulheres como um caminho nas lutas pelo direito de viver em um ambiente saudável. Esse meio ambiente equilibrado conecta-se com outros direitos. Foram lembrados pelas mulheres, principalmente, o direito à saúde e o direito à alimentação.

Por fim, é possível perceber que os direitos buscados pelas mulheres nem sempre se relacionam necessariamente com as populações humanas. Ainda que esta não tenha sido a pretensão inicial da pesquisa, não é cabível ignorar tais pretensões. As preocupações das mulheres relacionam-se também com os direitos da natureza e dos animais. Evidentemente, ressalta-se a importância de novas pesquisas que explorem com maior profundidade essa temática.

A agroecologia, portanto, é um caminho concreto – visto que já está em construção – para a superação das injustiças ambientais e a garantia de direitos humanos, sobretudo aos grupos mais vulneráveis. Além disso, possui potencial para confrontar a lógica antropocêntrica que rege as relações entre os seres humanos e o meio ambiente. É um modo de vida compatível



com as necessidades do presente e do futuro, mas sem esquecer dos saberes ancestrais latino-americanos que o sustentam. É, finalmente, uma “agregação”, um “trabalho de formiguinha”, porque não se pode falar em agroecologia e em direitos humanos sem atribuir centralidade às lutas coletivas.

## REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri. Ambientalização das lutas sociais - o caso do movimento por justiça ambiental. **Estudos avançados**, São Paulo, v. 24, n. 68, p. 103-119, 2010. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142010000100010&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142010000100010&lng=en&nrm=iso).

ACSELRAD, Henri. Justiça ambiental e construção social do risco. **Desenvolvimento e meio ambiente**, v. 5, p. 49-60, jun./jul. 2002. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/22116>.

ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília Campelo do Amaral; BEZERRA, Gustavo das Neves. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

ACSELRAD, Henri. **Vulnerabilidade ambiental, processos e relações**. In: Comunicação ao II Encontro Nacional de Produtores e Usuários de Informações Sociais, Econômicas e Territoriais. Rio de Janeiro: FIBGE, 2006. Disponível em: <http://www.nuredam.com.br/files/divulgacao/artigos/Vulnerabilidade%20Ambientais%20Proce%20ssos%20Rela%20E7%20F5es%20Henri%20Achselrad.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2020.

AGARWAL, Bina. El debate sobre las relaciones entre género y ecología: Conclusiones desde la India. **Mientras Tanto**, n. 65, p. 37-59, 1996. Disponível em: [www.jstor.org/stable/27820270](http://www.jstor.org/stable/27820270). Acesso em: 18 jun. 2020.

ALIER, Joan Martínez. **O ecologismo dos pobres: conflitos ambientais e linguagens de valoração**. São Paulo: Contexto, 2011.

ALIMONDA, Héctor. La colonialidad de la naturaleza. Una aproximación a la Ecología Política Latinoamericana. In: ALIMONDA, Héctor (coord.). **La naturaleza colonizada: Ecología política y minería en América Latina**, p. 21-58, 2011.

ALMEIDA, Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira de; MANENTE, Ruben Rockenbach. Teoria crítica dos direitos humanos: racionalidade de resistência. In: PRONER, Carol; OLASOLO, Héctor; DURÁN, Carlos Villán; RICOBOM, Gisele; BACK, Charlott. **70º Aniversario de la declaración universal de derechos humanos: la protección internacional de los derechos humanos en cuestión**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2018, p. 559-564. Disponível em: [https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1330165/70\\_Aniversario\\_declaracion\\_Universal\\_de\\_Derechos\\_Humanos\\_-\\_IIH.pdf](https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1330165/70_Aniversario_declaracion_Universal_de_Derechos_Humanos_-_IIH.pdf). Acesso em: 8 jan. 2022.

ALTIERI, Miguel. **A dinâmica produtiva da agricultura sustentável**. 5. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.

ALTIERI, Miguel; TOLEDO, Víctor Manuel. La revolución agroecológica de América Latina: Rescatar la naturaleza, asegurar la soberanía alimentaria y empoderar al campesino. **El otro derecho**, Bogotá, v. 42, p. 163-202, 2010. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/Colombia/ilsa/20130711054327/5.pdf>. Acesso em: 2 nov. 2021.

AMARANTE JUNIOR, Ozelito Possidônio de. *et al.* Glifosato: propriedades, toxicidade, usos e legislação. **Química nova**, v. 25, n. 4, p. 589-593, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/qn/a/Z9DJG6fy8ZQR79ch8cdxwVP/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 16 out. 2021.

ANDRADES, Thiago Oliveira de; GANIMI, Rosângela Nasser. Revolução verde e a apropriação capitalista. **CES Revista**, v. 21, p. 43-56, 2007. Disponível em: [https://www.cesjf.br/revistas/cesrevista/edicoes/2007/revolucao\\_verde.pdf](https://www.cesjf.br/revistas/cesrevista/edicoes/2007/revolucao_verde.pdf). Acesso em: 22 fev. 2021.

ARIAS, Ana Rosa Linde *et al.* Utilização de bioindicadores na avaliação de impacto e no monitoramento da contaminação de rios e córregos por agrotóxicos. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 12, n.1, p. 61-72, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/s7ghXwVLFHTGztkg3GBt4Lz/?lang=pt>. Acesso em: 5 jan. 2021.

ASAD, Talal; REINHARDT, Bruno. Introdução a "Anthropology and the Colonial Encounter", Talal Asad. **Ilha Revista de Antropologia**, Florianópolis, v. 19, n. 2, p. 313-327, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ilha/article/view/2175-8034.2017v19n2p313/36082>. Acesso em: 24 jul. 2021.

BARRETO, Clarissa de Araújo. **Agricultura e meio ambiente: percepções e práticas de sojicultores em Rio Verde - GO**. 2007. Dissertação (Mestrado em Ciência Ambiental) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/90/90131/tde-14082007-231915/pt-br.php>. Acesso em: 20 jul. 2021.

BEDÍA, Rosa Cobo. **Aproximações à teoria crítica feminista**. Lima: Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos das Mulheres - CLADEM, 2014.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Malheiros, 1994.

BONAVÍDES, Paulo. A quinta geração de direitos fundamentais. **Revista Brasileira de direitos fundamentais & justiça**, v. 2, n. 3, p. 82-93, 2008. Disponível em: <http://dfj.emnuvens.com.br/dfj/article/view/534>. Acesso em: 10 jan. 2021.

BONI, Valdete; BOSETTI, Cléber José. Movimento de Mulheres Camponesas (MMC) e ecofeminismo. Montevideo: **XXXI Congresso da Associação Latino-Americana de Sociologia (Alas)**, 2017. Disponível em: [http://alas2017.easyplanners.info/opc/tl/3410\\_valdete\\_boni.pdf](http://alas2017.easyplanners.info/opc/tl/3410_valdete_boni.pdf). Acesso em: 18 jun. 2020.

BONI, Valdete; QUARESMA, Sílvia Jurema. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. **Em Tese**, [Florianópolis], v. 2, n. 1, p. 68-80, 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/emtese/article/view/18027/16976>. Acesso em: 6 jul. 2020.

BRAGATO, Fernanda Frizzo. Para além do discurso eurocêntrico dos direitos humanos: contribuições da descolonialidade. **Novos estudos jurídicos**, v. 19, n. 1, p. 201-230, 2014.

BRASIL. **Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012.** Institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica. Brasília: Presidência da República, 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7794.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7794.htm). Acesso em: 2 nov. 2021.

BRASIL. **Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850.** Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Rio de Janeiro, RJ: Império do Brasil, 1850. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l0601-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l0601-1850.htm). Acesso em: 8 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.** Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm). Acesso em: 26 jul. 2021.

BRITO, Antonio Guimarães. Pachamama e a teia da vida: entre a sociedade de risco, a ecologia profunda e a cosmovisão indígena. **Revista Cocar**, [S. l], v. 15, n. 32, p. 1-17, 2021. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/56237/751375152629>. Acesso em: 19 nov. 2021.

BRITO, Mariele Azevedo; YADA, Marcela Midori. Impactos do herbicida glifosato na saúde humana: riscos provenientes da exposição e consumo residual. **SIMTEC - Simpósio de Tecnologia da Fatec Taquaritinga**, v. 5, n. 1, p. 349-360, 2019. Disponível em: <https://simtec.fatectq.edu.br/index.php/simtec/article/view/390>. Acesso em: 16 out. 2021.

BRUMER, Anita; DOS ANJOS, Gabriele. Gênero e reprodução social na agricultura familiar. **Revista Nera**, v. 11, n. 12, p. 6-17, 2012. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/1396/1378>. Acesso em: 2 out. 2021.

BRUNO, Regina. Desigualdade, agronegócio, agricultura familiar no Brasil. **Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 1, p. 142-160, 2016. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/5999/599964677007.pdf>. Acesso em: 13 set. 2021.

BRUNO, Regina. **Um Brasil ambivalente: agronegócio, ruralismo e relações de poder.** Rio de Janeiro: Mauad Editora, 2009.

BULLARD, Robert D. Environmental justice in the 21st century: Race still matters. **Phylon**, v. 49, n. 3/4, p. 151-171, 2001.

BURG, Ines Claudete. **As mulheres agricultoras na produção agroecológica e na comercialização em feiras do sudoeste paranaense.** 2005. Dissertação (Mestrado em Agroecossistemas) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/102721/226752.pdf?sequence=1>. Acesso em: 4 out. 2021.

DOS SANTOS CALAÇA, Michela Katiúscia Alves; CONTE, Isaura Isabel; CINELLI, Catiane. Feminismo camponês e popular: uma história de construções coletivas. **Revista Brasileira de Educação do Campo**, Tocantinópolis, v. 3, n. 4, p. 1156-1183, 2018.

Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/campo/article/view/4993>. Acesso em: 7 jan. 2022.

CALGARO, Cleide; RECH, Moisés João. Justiça ambiental, direitos humanos e meio ambiente: uma relação em construção. **Revista de Direito e Sustentabilidade**, v. 3, n. 2, p. 1-16, Maranhão, 2017. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/revistards/article/view/2261>. Acesso em: 7 jan. 2021.

CAMPOS, Christiane Senhorinha Soares. **Pobreza e exclusão feminina nos territórios do agronegócio**: o caso de Cruz Alta/RS. 2009. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/21080/000734774.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 04 nov. 2019.

CAMPOS, Évilin Thaoane de Matos. Pesquisa etnográfica em contextos digitais e de isolamento social: desafios metodológicos. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, 43., 2020, [S. l.]. **Anais [...]**. [S. l.]: Intercom, 2020. p. 1-11. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/sis/eventos/2020/resumos/R15-2682-1.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2021.

CANUTO, Antônio. Agronegócio: a modernização conservadora que gera exclusão pela produtividade. **Revista Nera**, Presidente Prudente, n. 5, p. 1-12, 2012. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/1466/1442>. Acesso em: 13 set. 2021.

CAPORAL, Francisco Roberto; COSTABEBER, José Antônio. **Agroecologia**: alguns conceitos e princípios. Brasília: MDA/SAF/DATER-IICA, 2004. Disponível em: <https://www.fca.unesp.br/Home/Extensao/GrupoTimbo/Agroecologia-Conceitoseprincipios.pdf>. Acesso em: 14 out 2020.

CAPORAL, Francisco Roberto; PETERSEN, Paulo. Agroecologia e políticas públicas na América Latina: o caso do Brasil. **Agroecologia**, Sevilla, v. 6, p. 63-74, 2012. Disponível em: <https://revistas.um.es/agroecologia/article/view/160681/140551>. Acesso em: 30 out. 2019.

CARLOTO, Cassia Maria. O conceito de gênero e sua importância para a análise das relações sociais. **Serviço social em revista, Londrina**, v. 3, n. 2, p. 201-213, 2001. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/ssrevista/n2v3.pdf#page=83>. Acesso em: 24 ago. 2021.

CARVALHO, José Jorge de. O olhar etnográfico e a voz subalterna. **Horizontes antropológicos**, Porto Alegre, v. 7, p. 107-147, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/kNnShbTR3wLSWgCspyx8JBv/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 24 jul. 2021.

CHÁVEZ, Libertad. La importancia de la interseccionalidad en la vulnerabilidad social ante eventos hidrometeorológicos extremos en Yucatán, México. In: GUTIÉRREZ, Margarita Velázquez; GARCÍA, Verónica Vázquez; ZURIA, Ana de Luca; CAPISTRÁN, Dulce María Sosa (coord.). **Transformaciones ambientales e igualdad de género en América Latina**. Temas emergentes estrategias y acciones, p. 19-42, 2016. Disponível em: [http://biblioteca.clacso.edu.ar/Mexico/crim-unam/20170511050425/pdf\\_1483.pdf](http://biblioteca.clacso.edu.ar/Mexico/crim-unam/20170511050425/pdf_1483.pdf). Acesso em: 17 jun. 2020.

CIDASC. **Institucional**. Florianópolis: CIDASC, 2016. Disponível em: <http://www.cidasc.sc.gov.br/institucional/>. Acesso em: 19 nov. 2021.

CINELLI, Catiane. **O educativo na experiência do movimento de mulheres camponesas: resistência, enfrentamento e libertação**. 2016. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/149118>. Acesso em: 16 mar. 2020.

CISNE, Mirla. Relações sociais de sexo, “raça”/etnia e classe: uma análise feminista-materialista. **Temporalis**, v. 14, n. 28, p. 133-149, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/7886>. Acesso em: 24 ago. 2021.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 7 ed. São Paulo: Saraiva, 2003. Disponível em: <http://noosfero.ucsal.br/articles/0011/5803/comparato-a-afirma-o-hist-rica-dos-dh.pdf>. Acesso em: 3 ago. 2021.

COSTABEBER, José Antônio; MOYANO, Eduardo. Transição agroecológica e ação social coletiva. **Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável**, v. 1, n. 4, p. 50-60, 2000. Disponível em: <http://coral.ufsm.br/desenvolvimentorural/textos/28.pdf>. Acesso em: 3 out. 2021.

COSTA, Maria da Graça. Agroecologia, (eco) feminismos e “bem-viver”: emergências decoloniais no movimento ambientalista brasileiro. In: XI SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO E XIII WOMEN’S WORLDS CONGRESS. **Anais...**, Florianópolis. 2017, p. 1-12. Disponível em: [http://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1500257660\\_ARQUIVO\\_Agroecologia,ecofeminismosebem-viver-emergenciasdescoloniaisnomovimentoambientalistabrasileiro.pdf](http://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1500257660_ARQUIVO_Agroecologia,ecofeminismosebem-viver-emergenciasdescoloniaisnomovimentoambientalistabrasileiro.pdf). Acesso em: 10 jan. 2022.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista estudos feministas**, v. 10, p. 171-188, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/mbTpP4SFXPnJZ397j8fSBQQ/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 24 ago. 2021.

DIONÍSIO, Carú; COMANDOLLI, Clara. **Mulheres e juventudes protagonizam o XI Encontro Ampliado da Rede Ecovida de Agroecologia**. [S. l.]: [s. n.], 2019. Disponível em: <https://cepagroagroecologia.wordpress.com/2019/11/22/mulheres-e-juventudes-protagonizam-o-xi-encontro-ampliado-da-rede-ecovida-de-agroecologia/>. Acesso em: 18 nov. 2021.

DUSSEL, Enrique. **1492 O encobrimento do outro: A origem do mito da modernidade**. Petrópolis: Vozes, 1993. Disponível em: [https://enriquedussel.com/txt/Textos\\_Libros/45.1492\\_O\\_encobrimento\\_do\\_outro.pdf](https://enriquedussel.com/txt/Textos_Libros/45.1492_O_encobrimento_do_outro.pdf). Acesso em: 9 ago. 2021.

ELIAS, Lilian de Pellegrini; LIMA, Lilian Maluf de; ELIAS, Haroldo Tavares; BELIK, Walter. As transformações da agricultura catarinense entre 1996 e 2017: evidências a partir da análise de componentes principais. In: CONGRESSO SOBER, 57., 2019, Ilhéus. **Anais [...]**. Ilhéus: Sober - Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural, 2019. p.

1-20. Disponível em:

[https://docweb.epagri.sc.gov.br/website\\_cepa/Artigos/As\\_transformacoes\\_da\\_agricultura\\_catarinense\\_1996\\_2017.pdf](https://docweb.epagri.sc.gov.br/website_cepa/Artigos/As_transformacoes_da_agricultura_catarinense_1996_2017.pdf). Acesso em: 20 jul. 2021.

ESCOBAR, Arturo. Ecología política de la globalidad y la diferencia. *In*: ALIMONDA, Héctor (coord.). **La naturaleza colonizada**: Ecología política y minería en América Latina, p. 61-92, 2011.

FARIA, José Eduardo. Direitos humanos e globalização econômica: notas para uma discussão. **Estudos avançados**, Florianópolis, v. 11, n. 30, p. 43-53, 1997. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/hnNngyhSQ3yTXqjf49JYvHS/?lang=pt>. Acesso em: 9 ago. 2021.

FARIAS, Magno Nunes; FALEIRO, Wender; NEIVA, Aldanice Martins Borges. Rompendo as porteiras para poder construir algo diferente: mulheres camponesas na universidade. **Revista Ocupación Humana**, [S. l.] v. 21, n. 1, p. 27-41, 2021. Disponível em: <https://latinjournal.org/index.php/roh/article/view/1074/839>. Acesso em: 2 out. 2021.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Brasil: 500 anos de luta pela terra. **Revista de Cultura Vozes**, [S. l.], v. 93, p. 9-17, 1999. Disponível em: [https://www.researchgate.net/profile/Bernardo-Fernandes-2/publication/265995351\\_Brasil\\_500\\_anos\\_de\\_luta\\_pela\\_terra\\_1/links/546e25300cf29806ec2e8cf6/Brasil-500-anos-de-luta-pela-terra-1.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Bernardo-Fernandes-2/publication/265995351_Brasil_500_anos_de_luta_pela_terra_1/links/546e25300cf29806ec2e8cf6/Brasil-500-anos-de-luta-pela-terra-1.pdf). Acesso em: 8 set. 2021.

FERREIRA, Ana Paula Lopes; MATTOS, Luis Cláudio. Convergências e divergências entre feminismo e agroecologia. **Ciência e cultura**, São Paulo, v. 69, n. 2, p. 38-43, abril/jun. 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.21800/2317-6660201700020001>. Acesso em: 17 ago. 2020.

FIABANI, Adelmir. A expropriação das comunidades negras brasileiras: da Lei de Terras de 1850 ao Regulamento de Terras de 1913. **Contraponto**, Porto Alegre, v. 4, n. 2, p. 144-160, 2015. Disponível em: <https://comunicata.ufpi.br/index.php/contraponto/article/view/3749>. Acesso em: 8 set. 2021.

FILIPAK, Alexandra. **Políticas públicas para mulheres rurais no Brasil (2003-2015)**: análise a partir da percepção de mulheres rurais e de movimentos sociais mistos. 2017. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Marília, 2017. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/150147>. Acesso em: 7 jan. 2022.

FIRMIANO, Frederico Daia. “Quem lamenta os estragos – se os frutos são prazeres?” O bloco de poder agro do governo Bolsonaro. **Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 2, p. 364-387, jun. 2020. Disponível em: [https://revistaesa.com/ojs/index.php/esa/article/view/esa28-2\\_05\\_quem\\_lamenta](https://revistaesa.com/ojs/index.php/esa/article/view/esa28-2_05_quem_lamenta). Acesso em: 13 set. 2021.

FLORES, Joaquin Herrera. **A (re)invenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

FONSECA, Claudia. Quando cada caso não é um caso. **Revista Brasileira de Educação**, [S. l.], v. 10, n. 1, p. 58-78, 1998. Disponível em:

[http://www.ia.ufrj.br/ppgea/conteudo/conteudo-2008-2/Educacao-MII/4SF/Miriam/RBDE10\\_06\\_CLAUDIA\\_FONSECA.pdf](http://www.ia.ufrj.br/ppgea/conteudo/conteudo-2008-2/Educacao-MII/4SF/Miriam/RBDE10_06_CLAUDIA_FONSECA.pdf). Acesso em: 6 jul. 2020.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREITAS, Bernadete Maria Coelho; BOMBARDI, Larissa Mies. A política nacional de irrigação e o uso de agrotóxicos no Brasil: contaminação e intoxicações no Ceará.

**GEOgraphia**, Niterói, v. 20, n. 43, p. 86-100, 2018. Disponível em:

<https://periodicos.uff.br/geographia/article/view/27213/15844>. Acesso em: 2 out. 2021.

GAARD, Greta Claire. Rumo ao ecofeminismo queer. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 19, n. 1, p. 197-223, abr. 2011. Disponível em:

[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2011000100015&lng=en&nrm=iso)

[026X2011000100015&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2011000100015&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 18 jun. 2020.

GALLARDO, Helio. **Direitos Humanos como movimento social**: para uma compreensão popular da luta por direitos humanos. Rio de Janeiro: Faculdade Nacional de Direito, 2019.

Disponível em: [https://www.patriciamagno.com.br/wp-](https://www.patriciamagno.com.br/wp-content/uploads/2021/04/GALLAR2.pdf)

[content/uploads/2021/04/GALLAR2.pdf](https://www.patriciamagno.com.br/wp-content/uploads/2021/04/GALLAR2.pdf). Acesso em: 7 jan. 2022.

GARCIA, Loreley Gomes *et al.* Família como armadilha: o outro lado da agricultura familiar.

**Revista de Ciências Sociais**, [S. l.], n. 38, p. 251-269, 2013. Disponível em:

<https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/politicaetrabalho/article/view/15077>. Acesso em: 18 nov. 2021.

GLIESSMAN, Stephen R. Agroecología: plantando las raíces de la resistencia. **Agroecología**, [S. l.], v. 8, n. 2, p. 19-26, 2013. Disponível em:

<https://revistas.um.es/agroecologia/article/view/212151>. Acesso em: 2 nov. 2021.

GLIESSMAN, Stephen R. **Agroecología**: procesos ecológicos en agricultura sostenible. Turrialba: Catie, 2002.

GREGOLIS, Thais Blaya Leite; PINTO, Wagner de Jesus; PERES, Frederico. Percepção de riscos do uso de agrotóxicos por trabalhadores da agricultura familiar do município de Rio Branco, AC. **Revista brasileira de saúde ocupacional**, São Paulo, v. 37, n. 125, p. 99-

113, jun. 2012. Disponível: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0303-](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0303-76572012000100013&lng=en&nrm=iso)

[76572012000100013&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0303-76572012000100013&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 18 jun. 2020.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar**: como fazer pesquisa em Ciências Sociais. Rio de Janeiro: Editora Record, 1997.

GONÇALVES, Daniel Diniz; TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco. Giro ecocêntrico: do direito ambiental ao direito ecológico. **Revista Direito Ambiental e sociedade**, Caxias do Sul, v. 8, n. 1, p. 138-157, 2018. Disponível em:

<http://ucs.br/etc/revistas/index.php/direitoambiental/article/view/4903>. Acesso em: 19 nov. 2021.

GUDYNAS, Eduardo. La senda biocéntrica: valores intrínsecos, derechos de la naturaleza y justicia ecológica. **Tabula rasa**, Bogotá, n. 13, p. 45-71, 2010. Disponível em:

<http://www.scielo.org.co/pdf/tara/n13/n13a03.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2021.



HECHT, Susanna *et al.* La evolución del pensamiento agroecológico. *In:* ALTIERI, Miguel A. **Agroecología: bases científicas para una agricultura sustentable.** Montevideo: Editorial Nordan-Comunidad, 1999, p. 15-30. Disponível em: <http://agroeco.org/wp-content/uploads/2010/10/Libro-Agroecologia.pdf>. Acesso em: 2 nov. 2021.

HERCULANO, Selene. O clamor por justiça ambiental e contra o racismo ambiental. **Revista de gestão integrada em saúde do trabalho e meio ambiente**, [S. l.], v. 3, n. 1, p. 01-20, 2008. Disponível em: <http://www3.sp.senac.br/hotsites/blogs/InterfacEHS/wp-content/uploads/2013/07/art-2-2008-6.pdf>.

HERCULANO, Selene. Riscos e desigualdade social: a temática da Justiça Ambiental e sua construção no Brasil. **Encontro da ANPPAS**, [S. l.], v. 1, p. 1-15, 2002. Disponível em: [http://www.anppas.org.br/encontro\\_anual/encontro1/gt/teoria\\_meio\\_ambiente/Selene%20Herculano.pdf](http://www.anppas.org.br/encontro_anual/encontro1/gt/teoria_meio_ambiente/Selene%20Herculano.pdf).

HERRERA, Karolyna Marin. **A jornada interminável: a experiência no trabalho reprodutivo no cotidiano das mulheres rurais.** 2019. Tese (Doutorado em Sociologia Política) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/204552>. Acesso em: 2 out. 2021.

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo social**, São Paulo, v. 26, n. 1, p. 61-73, jun. 2014. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-20702014000100005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702014000100005&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 17 jun. 2020.

HIRATA, Helena. O trabalho de cuidado. **Sur: revista internacional de direitos humanos**, São Paulo, v. 13, n. 24, p. 53-64, 2016. Disponível em: <https://www.sur.conectas.org/wp-content/uploads/2017/02/5-sur-24-por-helena-hirata.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2020.

HIRATA, Aloísia Rodrigues; ROCHA, Luiz Carlos Dias da; BERGAMASCO, Sonia Maria Pessoa Pereira Bergamasco. Sistemas participativos de garantia: panorama nacional dos Sistemas Participativos de Garantia. *In:* HIRATA, Aloísia Rodrigues; ROCHA, Luiz Carlos Dias. (org.). **Sistemas Participativos de Garantia no Brasil: histórias e experiências.** Pouso Alegre: IFSULDEMINAS, 2020, p. 10-44. Disponível em: [https://www.organicsnet.com.br/site/wp-content/uploads/2020/04/SPG\\_Brasil\\_-\\_E-Book\\_-\\_HirataRocha\\_-\\_IFSULDEMINAS\\_1.pdf](https://www.organicsnet.com.br/site/wp-content/uploads/2020/04/SPG_Brasil_-_E-Book_-_HirataRocha_-_IFSULDEMINAS_1.pdf). Acesso em: 18 nov. 2021.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo: colônia.** 6ª ed. [S. l.]: Editora Brasiliense, 1961.

KERGOAT, Daniéle. O cuidado e a imbricação das relações sociais. *In:* ABREU, Alice Rangel de Paiva; HIRATA, Helena; LOMBARDI, Maria Rosa. (org.). **Gênero e trabalho no Brasil e na França: perspectivas internacionais.** São Paulo: Boitempo, 2016.

KOFES, Suely. Categorias analítica e empírica: gênero e mulher: disjunções, conjunções e mediações. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 1, p. 19-30, 1993. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1678/1661>. Acesso em: 24 ago. 2021.

LEAL, Larissa *et al.* Quintais produtivos como espaços da agroecologia desenvolvidos por mulheres rurais. **Perspectivas em Diálogo: Revista de educação e sociedade**, Naviraí, v. 7, n. 14, p. 31-54, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/persdia/article/view/9076>. Acesso em: 3 out. 2021.

LEFF, Enrique. La ecología política en América Latina: un campo en construcción. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 18, n. 1-2, p. 17-40, dez. 2003. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-69922003000100003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922003000100003&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 1 jul. 2020.

LEFF, Enrique. Los derechos del ser colectivo y la reapropiación social de la naturaleza: a guisa de prólogo. *In*: LEFF, Enrique. (coord.). **Justicia ambiental: Construcción y defensa de los nuevos derechos ambientales culturales y colectivos en América Latina**. México: Programa de las Naciones Unidas para el Medio Ambiente, 2001, p. 7-34. Disponível em: [https://agua.org.mx/wp-content/uploads/2012/11/justicia\\_ambiental\\_e\\_leff.pdf](https://agua.org.mx/wp-content/uploads/2012/11/justicia_ambiental_e_leff.pdf).

LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patryck de Araújo. A transdisciplinaridade do direito ambiental e a sua equidade intergeracional. **Revista Sequência: Estudos Jurídicos e Políticos**, Florianópolis, v. 21, n. 41, p. 113-136, 2000. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15418>. Acesso em: 19 nov. 2021.

LEONEL JUNIOR, Gladstone. **Direito à agroecologia: a viabilidade e os entraves de uma prática agrícola sustentável**. Curitiba: Editora Prismas, 2016.

LIMA, Roberta Oliveira; OLIVEIRA, Valter Lúcio. “Quando a boiada do veneno passa”: a escalada de registros de novos agrotóxicos no governo Bolsonaro. *In*: MIRANDA, Napoleão; MADEIRA FILHO, Wilson. (org.). **Desenvolvimento insustentável: conflitos socioambientais e capitalismo no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Autografia, 2020, p. 49-83.

LINHARES, Maria Yedda Leite; SILVA, Francisco Carlos Teixeira da Silva. **Terra prometida: uma história da questão agrária no Brasil**. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo**. São Paulo. Martin Claret, 2007.

LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 935-952, set. 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/36755>. Acesso em: 18 jun. 2020.

MATTOS, Carmem Lúcia Guimarães. A abordagem etnográfica na investigação científica. *In*: MATTOS, Carmem Lúcia Guimarães; CASTRO, Paula de Almeida. (orgs.). **Etnografia e educação: conceitos e usos**. Campina Grande: EDUEPB, 2011. p. 49-83. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/1075538/mod\\_resource/content/1/GL1%20A%20abordagem%20etnogr%C3%A1fica%20na%20investiga%C3%A7%C3%A3o%20cient%C3%A1fica.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/1075538/mod_resource/content/1/GL1%20A%20abordagem%20etnogr%C3%A1fica%20na%20investiga%C3%A7%C3%A3o%20cient%C3%A1fica.pdf). Acesso em: 24 jul. 2021.

MAZOYER, Marcel; ROUDART, Laurence. **História das agriculturas no mundo: do neolítico à crise contemporânea**. Tradução de Cláudia F. Falluh Balduino Ferreira. São Paulo: Editora UNESP; Brasília, DF: NEAD, 2010.

MELO, Hildete Pereira de; CASTILHO, Marta. Trabalho reprodutivo no Brasil: quem faz?. **Revista de economia contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, p. 135-158, abr. 2009. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1415-98482009000100006&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-98482009000100006&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 25 jun. 2020.

MENDES, Alexandre. Joaquín Herrera Flores e a dignidade da luta. **Revista Direito e Práxis**, [S. l.], v. 2, n. 1, p. 77-96, set. 2011. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/2076>. Acesso em: 9 ago. 2021.

MENDONÇA, Sonia Regina de. Ensino agrícola e influência norte-americana no Brasil (1945-1961). **Tempo**, [S. l. ], v. 15, p. 139-165, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tem/a/scbb7D6Lk3HN4tXqgkyYRSq/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 13 set. 2021.

MENDONÇA, Sonia Regina de. Extensão rural e hegemonia norte-americana no Brasil. **História Unisinos**, [São Leopoldo], v. 14, n. 2, p. 188-196, 2010. Disponível em: <http://revistas.unisinos.br/index.php/historia/article/view/4718/1941>. Acesso em: 13 set. 2021.

MENDOZA, Breny. Los avances y retos de los feminismos de América Latina/Abya Yala del Siglo XXI. In: GONÇALVES, Christiane Ribeiro; ROCHA, Marcos Antonio Monte. (orgs.). **Feminismos Descoloniais e Outros Escritos Feministas**. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2019, p. 169-182.

MILLER, Daniel. **Como conduzir uma etnografia durante o isolamento - Prof. Daniel Miller, Univ. College of London**. [S. l.]: Youtube, 2020. (20 min.), son., color. Legendado. Tradução de Lucca Palmieri e legendagem em português de Joaquim Antônio Silva. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=WC24b3nzp98>. Acesso em: 20 nov. 2020.

MIGNOLO, Walter D. Colonialidade: o lado mais escuro da modernidade. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, [S. l.], v. 32, n. 94, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/nKwQNPrx5Zr3yrMjh7tCZVk/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 8 nov. 2021.

MONTENEGRO, Antônio Torres. As Ligas Camponesas às vésperas do golpe de 1964. **Projeto História**: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História, São Paulo, v. 29, n. 02, p. 391-416, 2004. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/9974/7407>. Acesso em: 13 set. 2021.

MOREIRA, Roberto José. Críticas ambientalistas à revolução verde. **Estudos sociedade e agricultura**, [Rio de Janeiro], v. 8, n. 2, p. 39-52, 2000. Disponível em: <https://revistaesa.com/ojs/index.php/esa/article/view/176>. Acesso em: 13 set. 2021.

MUZAFFAR, Chandra. From human rights to human dignity. In: VAN NESS, Peter (org.). **Bulletin of Concerned Asian Scholars**, v. 27, n. 4, p. 6-8, 1995.

NIKKEN, Pedro. El concepto de derechos humanos. **Estudios básicos de derechos humanos**, [S. l.], v. 1, p. 15-37, 1994. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/tablas/22066.pdf>. Acesso em: 3 ago. 2021.

NUNES, Sidemar Presotto. **Influências teóricas e políticas nas práticas educativas da rede ecovida de agroecologia**. 2012. Tese (Doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2012. Disponível em: <http://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/handle/1/285>. Acesso em: 18 nov. 2021.

OLIVEIRA, Daniela; GRISA, Cátia; NIEDERLE, Paulo. Inovações e novidades na construção de mercados para a agricultura familiar: os casos da Rede Ecovida de Agroecologia e da RedeCoop. **Redes**, Santa Cruz do Sul, v. 25, n. 1, p. 135-163, 2020. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/redes/article/view/14248>. Acesso em: 2 nov. 2021.

OLIVEIRA, João Pacheco. Pluralizando tradições etnográficas: Sobre um certo mal-estar na Antropologia. **Cadernos do LEME**, Campina Grande, v. 1, n. 1, p. 2-27, jan./jun. 2009. Disponível em: <http://jpoantropologia.com.br/pt/wp-content/uploads/2021/02/JPOA-pluralizando-tradicoes-etnograficas.pdf>. Acesso em: 7 jan. 2021.

ONU. **Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher**. Pequim: Organização das Nações Unidas, 1995. Disponível em: [http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao\\_beijing.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf). Acesso em: 26 ago. 2021.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. [S. l.]: Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, 1948. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>. Acesso em: 3 ago. 2021.

ORTNER, Sherry. **Está a mulher para o homem assim como a natureza para a cultura?** In: LAMPHERE, Louise; ROSALDO, Michelle Z (orgs.). *A mulher, a cultura e a sociedade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, p. 95-120, 1979. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/282143/mod\\_resource/content/1/ORTNER%20%20Sherry-Est%C3%A1%20a%20mulher-para-o-homem-assim-como-a-natureza-para-a-cultura.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/282143/mod_resource/content/1/ORTNER%20%20Sherry-Est%C3%A1%20a%20mulher-para-o-homem-assim-como-a-natureza-para-a-cultura.pdf). Acesso em: 26 ago. 2021.

PÁDUA, José Augusto. As bases teóricas da história ambiental. **Estudos avançados**, v. 24, n. 68, p. 81-101, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/Q4JBvrMMzw6gBvWhsshKXN/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 12 ago. 2021.

PÁDUA, José Augusto. **Um sopro de destruição: pensamento político e crítica ambiental no Brasil escravista, 1786-1888**. 2 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.

PALMA, Danielly Cristina de Andrade; LOURENCETTI, Carolina. Agrotóxicos em Água e Alimentos: Risco à Saúde Humana. **Revista Brasileira Multidisciplinar**, [S. l.], v. 14, n. 2, p. 7-21, 2011. Disponível em: <https://revistarebram.com/index.php/revistauniara/article/view/108>. Acesso em: 5 jan. 2022.

PAULILO, Maria Ignez. O peso do trabalho leve. **Revista Ciência Hoje**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 28, p. 64-70, 1987. Disponível em: <https://naf.ufsc.br/files/2010/09/OPesodoTrabalhoLeve.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2020.

PAULILO, Maria Ignez Silveira. Feminismo camponês e popular e pós-modernismo. **Estudos Sociedade e Agricultura**, [Rio de Janeiro], v. 29, n. 2, p. 253-277, 2021. Disponível em: [file:///D:/Meus%20Documentos/Downloads/esa29-2\\_01\\_pdf.pdf](file:///D:/Meus%20Documentos/Downloads/esa29-2_01_pdf.pdf). Acesso em: 16 ago. 2021.

PAULILO, Maria Ignez Silveira. Que feminismo é esse que nasce na horta? **Política & Sociedade**. Florianópolis, v. 15, p. 296-316, 2016. Edição Especial. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/2175-7984.2016v15nesp1p296/33805>. Acesso em: 18 jun. 2020.

PEDRO, Joana Maria. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. **História**, Franca, v. 24, n. 1, p. 77-98, 2005. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-90742005000100004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-90742005000100004&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 16 jun. 2020.

PEIRANO, Mariza. Etnografia não é método. **Horizontes antropológicos**, Porto Alegre, n. 42, p. 377-391, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/n8ypMvZZ3rJyG3j9QpMyJ9m/?format=pdf&lang=pt>. Acesso: 24 jul. 2021.

PERES, Frederico. *et al.* Percepção das condições de trabalho em uma tradicional comunidade agrícola em Boa Esperança, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 4, p. 1059-1068, ago. 2004. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-311X2004000400021&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2004000400021&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 18 jun. 2020.

PERUCCHI, Loyvana Carolina; SCHREINER, Camila Traesel; MIRANDA, Tatiana Mota. Representações sociais sobre agroecologia por mulheres do Núcleo Serramar da Rede Ecovida, SC. **Cadernos de Agroecologia**, [São Cristóvão], v. 15, n. 2, p. 1-5, 2020. Disponível em: <http://cadernos.aba-agroecologia.org.br/index.php/cadernos/article/view/4598>. Acesso em: 3 out. 2021.

PETERSEN, Paulo; MONTEIRO, Denis. **Agroecologia ou colapso**. [S. l.]: Racismo Ambiental, 2020. Disponível em: <https://racismoambiental.net.br/2020/05/11/agroecologia-ou-colapso-3-por-paulo-petersen-e-denis-monteiro/>. Acesso em: 2 nov. 2021.

PEZENTE, Daniel Pazini. **Estudo de indicadores de sustentabilidade em propriedades familiares agroecológicas na região sul do estado de Santa Catarina**. 2017. Dissertação (Mestrado em Ciências Ambientais) – Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação, Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2017. Disponível em: <http://repositorio.unesc.net/handle/1/5852?mode=full>. Acesso em: 04 nov. 2019.

PICOLOTTO, Everton Lazzaretti. **As Mãos que Alimentam a Nação: agricultura familiar, sindicalismo e política**. 2011. Doutorado em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) - Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: [https://institucional.ufrjr.br/portalcpsda/files/2018/08/2011.tese\\_.everton\\_picolotto.pdf](https://institucional.ufrjr.br/portalcpsda/files/2018/08/2011.tese_.everton_picolotto.pdf). Acesso em: 13 set. 2021.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 14 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

PITANGUY, Jacqueline. **Os direitos humanos das mulheres**. [S. l.]: Fundo Brasil de Direitos Humanos, 2017. Disponível em: [https://fundobrasil.org.br/downloads/artigo\\_mulheres\\_jacpit.pdf](https://fundobrasil.org.br/downloads/artigo_mulheres_jacpit.pdf). Acesso em: 26 ago. 2021.

PORTANOVA, Rogério Silva. Direitos humanos e meio ambiente: uma revolução de paradigma para o século XXI. **Iha Revista de Antropologia**, Florianópolis, v. 7, n. 1, p. 056-072, jan. 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ilha/article/view/1560/1356>. Acesso em: 15 jul. 2020.

PORTO, Marcelo de Souza Firpo. Complexidade, processos de vulnerabilização e justiça ambiental: um ensaio de epistemologia política. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, [S. l.], n. 93, p. 31-58, 2011. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/133>.

PORTO, Marcelo de Souza Firpo. **Uma ecologia política dos riscos: princípios para integrar o local e o global na promoção da saúde e da justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2012.

PRIMAVESI, Ana Maria. Agroecologia e manejo do solo. **Revista Agriculturas**, [S. l.], v. 5, n. 3, p. 7-10, 2008. Disponível em: <http://aspta.org.br/files/2014/10/Artigo-1-Agroecologia-e-manejo-do-solo.pdf>. Acesso em: 5 jan 2021.

PULEO, Alicia H. Anjos do ecossistema? *In*: FARIA, Nalu; MORENO, Renata. **Análises feministas: outro olhar sobre a economia e a ecologia**. São Paulo: Contravia Comunicação, 2012. p. 29-41. Disponível em: [https://www.sof.org.br/wp-content/uploads/2017/07/An%c3%a1lises-feministas\\_outro-olhar-sobre-a-economia-e-ecologia.pdf](https://www.sof.org.br/wp-content/uploads/2017/07/An%c3%a1lises-feministas_outro-olhar-sobre-a-economia-e-ecologia.pdf). Acesso em: 7 jan. 2022.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad y modernidad/racionalidad. **Perú indígena**, [S. l.], v. 13, n. 29, p. 11-20, 1992. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5698653/mod\\_resource/content/2/quijano.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5698653/mod_resource/content/2/quijano.pdf). Acesso em: 9 ago. 2021.

RAMMÊ, Rogério dos Santos. **Da justiça ambiental aos direitos e deveres ecológicos: conjecturas político-filosóficas para uma nova ordem jurídico-ecológica**. Caxias do Sul: EducS, 2012. Disponível em: [https://www.uces.br/site/midia/arquivos/JUSTICA\\_AMBIENTAL\\_EDUCS\\_EBOOK.pdf](https://www.uces.br/site/midia/arquivos/JUSTICA_AMBIENTAL_EDUCS_EBOOK.pdf).

RAMOS, Alcida Rita. O antropólogo como ator político. *In*: ARANTES, Antonio Augusto; RUBEN, Guilherme Raul; DEBERT, Guita G. (orgs.). **Desenvolvimento e direitos humanos: a responsabilidade do antropólogo**. Campinas: Editora da Unicamp, 1992, p. 155-162.

RAMOS, Flavia Soares. **Entre a teoria e a prática agroecológica, onde e como estão as mulheres rurais?: um estudo na região da Grande Florianópolis (SC)**. 2016. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/168135>. Acesso em: 18 nov. 2021.

RBJA. **Cartas e notas**. [S. l.]: Rede Brasileira de Justiça Ambiental, 2020b. Disponível em: <https://rbja.org/Cartas-Notas/>. Acesso em: 16 ago. 2021.

RBJA. **Quem somos**. [S. l.]: Rede Brasileira de Justiça Ambiental, 2020a. Disponível em: <https://rbja.org/Quem-Somos/>. Acesso em: 16 ago. 2021.

REDE ECOVIDA. **Certificação**. Três Cachoeiras: Rede Ecovida de Agroecologia, 2021a. Disponível em: <http://ecovida.org.br/sobre/>. Acesso em: 2 nov. 2021.

REDE ECOVIDA. **Encontro Ampliado**. Três Cachoeiras: Rede Ecovida de Agroecologia, 2021c. Disponível em: <http://ecovida.org.br/encontroampliado/>. Acesso em: 2 nov. 2021.

REDE ECOVIDA. **Sobre**. Três Cachoeiras: Rede Ecovida de Agroecologia, 2021b. Disponível em: <http://ecovida.org.br/sobre/>. Acesso em: 2 nov. 2021.

REGALA, Raisia Maria de Sousa. A legalização nefasta dos venenos no Brasil: agrotóxicos, sementes transgênicas e riscos à saúde. **Revista NERA**, [S. l.], v. 24, n. 60, p. 73-96, set.-dez. 2021. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/8344>. Acesso em: 2 out. 2021.

REITZ, Rebeca Monteiro. **Meio ambiente: instrumentos judiciais coletivos de proteção**. 2008. Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro de Estudos Sociais Aplicados, Universidade da Amazônia, Belém, 2008. Disponível em: <http://www.dominipublico.gov.br/download/teste/arqs/cp104231.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2020.

ROCHA, Ana Luiza Carvalho da; ECKERT, Cornelia. Etnografia: saberes e práticas. **Illuminuras**, v. 9, n. 21, p. 1-23, [Porto Alegre], 2008. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/iluminuras/article/view/9301/5371>. Acesso em: 24 jul. 2021.

ROSA, Antônio Vitor. **Agricultura e meio ambiente**. São Paulo: Atual, 1998.

ROSENDO, Daniela. **Ética sensível ao cuidado: alcance e limites da filosofia ecofeminista de Warren**. 2012. Dissertação (Mestrado em Filosofia) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/103388/314919.pdf?sequence=1>. Acesso em: 18 jun. 2020.

RUA, Maria das Graças; ABRAMOVAY, Miriam. **Companheiras de luta ou "coordenadoras de painéis"?: as relações de gênero nos assentamentos rurais**. Brasília: UNESCO, 2000. Disponível em: <http://www.dominipublico.gov.br/download/texto/ue000138.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2021.

SALVARO, Giovana Ilka Jacinto.; ESTEVAM, Dimas de Oliveira. Considerações sobre a divisão sexual do trabalho na agricultura familiar do sul catarinense. **P2P E INOVAÇÃO**, v. 3, n. 2, p. 146-160, 26 mar. 2017. Disponível em <http://revista.ibict.br/p2p/article/view/3816>. Acesso em: 7 out. 2020.

SANTA CATARINA. **Lei nº 18.200, de 12 de setembro de 2021**. Institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica. Florianópolis: Assembleia Legislativa, 2021. Disponível em: [http://leis.ale.sc.gov.br/html/2021/18200\\_2021\\_lei.html](http://leis.ale.sc.gov.br/html/2021/18200_2021_lei.html). Acesso em: 2 nov. 2021.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Os Direitos Humanos na pós-modernidade. *In*: SANTOS, Boaventura de Sousa. **Direito e sociedade**, Coimbra, n. 4, p. 1-14, 1989. Disponível em: <https://eg.uc.pt/bitstream/10316/10919/1/Os%20direitos%20humanos%20na%20p%C3%B3s-modernidade.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2019.

SANTOS, Anderson David Gomes dos; SILVA, Danielle Vitorino da; MACIEL, Kleciane Nunes. A campanha publicitária “Agro é tech, agro é pop, agro é tudo”, da Rede Globo de Televisão, como difusora da propaganda sobre o agronegócio no Brasil. **Revista Eletrônica Internacional de Economia Política da Informação, da Comunicação e da Cultura**, [São Cristóvão], v. 21, n. 1, p. 46-61, 2019. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/eptic/about/contact>. Acesso em: 13 set. 2021.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. 10. ed. Rio de Janeiro: Record, 2003.

SANTOS, Selma de Fatima. A Questão Agrária no Brasil: da Revolução Verde ao Agronegócio. *In*: NOVAES, Henrique Tahan; MAZIN, Ângelo Diogo; SANTOS, Lais (orgs.) **Questão Agrária, Cooperação e Agroecologia**, Marília: Lutas Anticapital, 2019, p. 39-58. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5825395/mod\\_resource/content/1/Quest%C3%A3o%20Agr%C3%A1ria%2C%20Coopera%C3%A7%C3%A3o%20e%20Agroecologia.pdf#page=40](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5825395/mod_resource/content/1/Quest%C3%A3o%20Agr%C3%A1ria%2C%20Coopera%C3%A7%C3%A3o%20e%20Agroecologia.pdf#page=40). Acesso em: 13 set. 2021.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. Petrópolis: Vozes, 1976.

SEGATO, Rita Laura. Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. **E-cadernos CES**, n. 18, p. 106-131, 2012. Disponível em: <https://journals.openedition.org/eces/1533>. Acesso em: 8 jan. 2022.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, [Porto Alegre], v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/71721/40667>. Acesso em: 16 jun. 2020.

SILIPRANDI, Emma. **Mulheres e agroecologia: a construção de novos sujeitos políticos na agricultura familiar**. 2009. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável) - Universidade de Brasília, Brasília, 2009. Disponível em:

SILIPRANDI, Emma. **Mulheres e Agroecologia: transformando o campo, as florestas e as pessoas**. Rio de Janeiro, Ed. UFRJ, 2015.

SILVA, Antonio Luiz. O método etnográfico: uma reflexão a partir de Catingueira–PB. **PRACS: Revista Eletrônica de Humanidades do Curso de Ciências Sociais da UNIFAP**, Macapá, v. 11, n. 2, p. 191-209, 2018. Disponível em: <https://periodicos.unifap.br/index.php/pracs/article/view/3607>. Acesso em: 24 jul. 2021.



SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. Florianópolis: UFSC/PPGEP/LED, 2001. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/5591>. Acesso em: 17 ago. 2020.

SILVA, Isabela Costa da. **Movimento de Mulheres Camponesas na trajetória feminista brasileira: uma experiência de luta por direitos e liberdade**. 2013. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2013. Disponível em: <http://www.ufjf.br/ppgservicosocial/files/2013/04/isabela.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2019.

SILVA, José Graziano. **O que é questão agrária**. 4ª ed. [S. l.]: Editora Brasiliense, 1981.

SOUSA, Rosinaldo Silva. Direitos humanos através da história recente em uma perspectiva antropológica. In: NOVAES, Regina Reyes; LIMA, Roberto Kant de. **Antropologia e direitos humanos**. Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense, 2001. p. 47-81. Disponível em: [http://www.aba.abant.org.br/files/4\\_00194491.pdf](http://www.aba.abant.org.br/files/4_00194491.pdf). Acesso em: 24 jul. 2021.

TAGLIARI, Paulo Sergio. Situação atual e perspectivas da agroecologia. **Agroecologia**, Florianópolis, v. 9, p. 1-10, 2005. Disponível em: [http://www.cnpqa.embrapa.br/pnma/pdf\\_doc/2-PAULOTAGLIARI.pdf](http://www.cnpqa.embrapa.br/pnma/pdf_doc/2-PAULOTAGLIARI.pdf). Acesso em: 19 nov. 2021.

VALLIN, Isabella de Carvalho. **Gênero e meio ambiente: dupla jornada de injustiça ambiental em uma cooperativa de mulheres catadoras de materiais recicláveis**. 2016. Dissertação (Mestrado em Ciência Ambiental) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental – Instituto de Energia e Ambiente, Universidade de São Paulo, 2016. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/106/106132/tde-14122016-153221/publico/IsabellaVallin.pdf>

VEDOVATO, Luís Renato; NUNES, Larissa. Movimentos populares e a questão da terra: a construção de um direito insurgente. **Revista de Direito da Cidade**, [Rio de Janeiro], v. 10, n. 4, p. 2713-2735, 2018. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/34476/27231>. Acesso em: 08 mar. 2019.

VEIGA, José Eli da; ABRAMOVAY, Ricardo; EHLERS, Eduardo. Em direção a uma agricultura mais sustentável. In: RIBEIRO, Wagner (org.). **Patrimônio Ambiental Brasileiro**. 1ª Ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, p. 305-333, 2003. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001374182>. Acesso em: 13. set. 2021.

VEIGA, Marcelo Motta. Agrotóxicos: eficiência econômica e injustiça socioambiental. **Ciências e saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, p. 145-152, mar. 2007. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232007000100017&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232007000100017&lng=en&nrm=iso).

VIOLA, Eduardo; BASSO, Larissa. O sistema internacional no Antropoceno. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, [S. l.], v. 31, n. 92, p. 1-18, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/N4LVLLhsfppqP64MhB5KXZj/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 13 ago. 2021.

VIOLA, Eduardo. O movimento ecológico no Brasil (1974-1986): do Ambientalismo à Ecológica. **Revista de Ciências Sociais**, [S. l.], n. 3, p. 5-26, 1987. Disponível em: [http://anpocs.com/images/stories/RBCS/03/rbcs03\\_01.pdf](http://anpocs.com/images/stories/RBCS/03/rbcs03_01.pdf). Acesso em: 13 ago. 2021.

WEZEL, Alexander *et al.* Agroecology as a science, a movement and a practice. A review. **Agronomy for sustainable development**, [S. l.], v. 29, n. 4, p. 503-515, 2009. Disponível em: <https://hal.archives-ouvertes.fr/hal-00886499/document>. Acesso em: 2 nov. 2021.

WOLKMER, Antonio Carlos. Pluralismo Jurídico, Direitos Humanos e Interculturalidade. **Revista Sequência**, Florianópolis, v. 27, n. 53, p. 113-128, 2006. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15095>. Acesso em: 7 ago. 2021.

WOLKMER, Antonio Carlos. Repensando os direitos humanos desde uma perspectiva latino-americana. *In*: WOLKMER, Antonio Carlos; PINTO, Lorena Gonzáles (org.). **Justiça e direitos humanos**: para uma discussão contemporânea desde a América Latina. Canoas: Ed. Unilasalle, 2017. Disponível em: <https://www.unilasalle.edu.br/uploads/files/8d51f116a11f0ccb334ffa1531064124.pdf>. Acesso em: 7 jan. 2021.

## **APÊNDICE**

### **Roteiro de entrevista semiestruturada**

Número da entrevista: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### **DADOS PESSOAIS**

1. Nome:
2. Idade:
3. Raça:
4. Grau de escolaridade:
5. Como se identifica? (ex. agricultora familiar, camponesa, trabalhadora rural...)
6. Estado civil:
7. Tem filhos/as?
8. Qual a composição do núcleo familiar (pessoas que moram na mesma casa/propriedade)?
9. Localidade (comunidade, município e grupo que faz parte):
10. Há quanto tempo vive nessa localidade?

#### **PROPRIEDADE E TRABALHO PRODUTIVO**

11. Desde quando trabalha na agricultura?
12. Qual o tamanho do estabelecimento rural?
13. Quais os principais cultivos e/ou atividades realizadas no estabelecimento?
14. Você gosta desse trabalho?
15. Exerce outra atividade?

#### **AGROECOLOGIA**

16. Há quanto tempo trabalha com agroecologia?
17. Como conheceu a agroecologia?

18. Quem foi a primeira pessoa a pensar em trabalhar de forma agroecológica na propriedade? Qual a motivação? Foi preocupação com a saúde, com o meio ambiente...?
19. Como foi o processo de transição?
20. Se os ganhos com a agricultura agroecológica fossem iguais aos da convencional, mesmo assim ainda faria a transição?
21. Havia/há horta na propriedade?
22. De modo geral, você acredita que a sua vida e da sua família melhorou após a transição?

### **REDE ECOVIDA DE AGROECOLOGIA/NÚCLEO SERRAMAR**

23. Como conheceu a Rede Ecovida e o Núcleo Serramar?
24. Realizam encontros com que frequência e objetivo?
25. Costuma participar das reuniões do Núcleo ou de outros âmbitos da Rede? Como se sente nesses espaços?
26. Já participou de encontros de formação sobre desigualdade de gênero/feminismo e/ou sobre meio ambiente/questões ambientais?

### **RELAÇÕES DE GÊNERO/DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO**

27. Você percebe que homens e mulheres são tratados de forma diferente no meio rural?
28. Como é feita a divisão do trabalho no estabelecimento?
29. Quem costumava mexer mais com os agrotóxicos antes? Como fazia isso?
30. Você tem alguma dificuldade para participar de eventos fora da propriedade?
31. Você acredita que a relação entre homens e mulheres melhorou/se tornou mais igualitária após a transição?

### **INJUSTIÇAS AMBIENTAIS**

32. Quais você acredita que são os principais problemas ambientais onde você mora?
33. Você começou a se preocupar mais com o meio ambiente após a transição?